



## **SENADO FEDERAL PARECERES**

**(\*\*) (\*) Nº 732 e 733, DE 2006**

*Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2003, de autoria do Senador Álvao Dias, que dispõe sobre o registro dos circos perante o Ministério da Cultura e sobre as medidas de proteção aos animais circenses e dá outras providências*

### **PARECER Nº 732, DE 2006 (Da Comissão de Assuntos Sociais)**

**RELATORA: Senadora MARIA DO CARMO ALVES**

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 397, de 2003, ora submetido ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), *dispõe sobre o registro dos circos perante o Ministério da Cultura e sobre as medidas de proteção aos animais circenses e dá outras providências*.

Pela proposição em análise, o circo é definido como um dos bens do patrimônio cultural brasileiro, nos termos do art. 216 da Constituição Federal. O art. 2º do projeto determina que o emprego da denominação *circo* dependerá do registro do espetáculo perante o Ministério da Cultura e somente será concedido àqueles que envolvam, no mínimo, cinqüenta por cento de atividade circense.

(\*) Republicado para correção de redação às páginas nºs 5 e 16, emendas nºs 1-CAS e 2-CE, respectivamente.

(\*\*) Republicado para constar anexos da audiência pública realizada pela Comissão de Educação.

A certidão relativa ao registro supracitado constituirá documento hábil para a instalação e as apresentações do espetáculo circense, atendidas as legislações estaduais e municipais.

O art. 4º do projeto determina que os circos ficam obrigados a manter a saúde e a segurança de seus animais, não permitindo que sejam maltratados e tomando medidas capazes de evitar que eles coloquem em risco a integridade física dos seres humanos.

Os animais circenses deverão ser registrados junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que promoverá vistorias e exigirá exames de sanidade dos animais, nos termos da legislação em vigor. Para o atendimento dessa exigência, o circo manterá livro de registro de seu acervo faunístico, do qual constarão todas as aquisições, nascimentos, transferências e óbitos de animais. Tal livro deverá ser rubricado pelo Ibama e ficará à disposição do Poder Público, para fiscalização.

O art. 6º prevê que, mediante autorização do poder público local, os animais poderão ficar expostos à visitação pública, em local e horários pré-estabelecidos, desde que acompanhados por um tratador.

As dimensões das estruturas destinadas à exposição dos animais deverão, segundo o art. 7º, atender a requisitos mínimos de espaço, sanidade e segurança de cada espécie, de modo a *garantir a continuidade do manejo e do tratamento indispensáveis à proteção e conforto dos espectadores e do público visitante*.

Mediante autorização prévia do Ibama, será permitida, aos circos, a venda de seus exemplares da fauna alienígena, vedada a alienação da fauna autóctone. Todavia, em caráter excepcional e mediante autorização prévia do Ibama, poderá ser colocado à venda o excedente de animais da fauna autóctone que, comprovadamente, tiverem nascido nas instalações do circo, podendo, ainda, o excedente ser permutado com instituições afins, do País e do exterior.

Finalmente, o art. 9º determina que a saída de animais circenses do território nacional dependerá de autorização especial do Ibama e a entrada de circos estrangeiros no País ficará condicionada ao cumprimento das exigências previstas no projeto.

Na justificação da proposta, o autor argumenta que o circo constitui expressão artística e cultural de fundamental importância, especialmente para a população das pequenas cidades. Esclarece, todavia, que os circos enfrentam, atualmente, muitas dificuldades, sendo obrigados, muitas vezes, a recorrer ao Poder Judiciário, a fim de conseguir autorizações para instalar-se e apresentar seus espetáculos.

Afirma, então, que declarar o circo parte integrante do patrimônio cultural brasileiro e determinar sua inscrição, como tal, no Ministério da Cultura, contribuirá para reduzir as dificuldades que os empreendimentos circenses enfrentam junto às autoridades estaduais e municipais.

Enfatiza, ainda, que o projeto procura regularizar a situação dos animais vinculados ao circo, estabelecendo parâmetros para que a apresentação desses animais realize-se de maneira segura, para eles e para os espectadores.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

Ressalte-se, por fim, que a matéria também foi distribuída, em termos de decisão terminativa, à Comissão de Educação (CE).

## II – ANÁLISE

Os espetáculos circenses, forma tradicional de lazer em nossa sociedade, ainda se revestem de importância, como manifestação da cultura brasileira. A defesa da atividade circense, por isso mesmo, é legítima, ainda mais por sua evidente fragilidade em relação a formas alternativas de diversão, especialmente as vinculadas aos meios de comunicação de massa.

Ao mesmo tempo em que se debatem com toda sorte de dificuldades, os circos tradicionais, de cunho popular, têm enfrentado, em condições claramente desvantajosas, a concorrência de estruturas empresariais voltadas para a apresentação de espetáculos que se revestem apenas parcialmente de natureza circense. Por isso mesmo, julgamos importante restringir o emprego da palavra circo apenas aos empreendimentos tradicionais, de natureza itinerante, geralmente de cunho familiar, montados sobre estruturas circulares de lona. Trata-se de um mecanismo de defesa do

circo tradicional contra o avanço de instituições congêneres, que desfrutam, muitas vezes, de ampla visibilidade na mídia e, por isso mesmo, têm acesso facilitado às instituições do Estado.

Há que se ressaltar, ainda, que, lamentavelmente, são notórias e generalizadas as restrições que prefeituras municipais vêm impondo à instalação de circos tradicionais, motivadas principalmente por casos isolados de maus-tratos a animais de circos e de acidentes pessoais com envolvimento desses animais. Em decorrência desses fatos, as normas municipais referentes ao licenciamento de atividades de lazer são aplicadas de forma rígida aos circos, ignorando suas características específicas, determinadas por seu caráter itinerante.

Além disso, autoridades ambientais, em função dos problemas eventuais acima apontados, têm procurado impedir o emprego de animais pelos circos, com base em uma interpretação das normas legais que julgamos equivocada, pois o foco da legislação não é proibir esse emprego, mas sim prevenir a ocorrência dos referidos danos aos animais. Por isso, consideramos essencial que os animais silvestres sejam registrados nos órgãos competentes e seu emprego nos circos obedeça, estritamente, a padrões estabelecidos por esses órgãos. Nesse sentido, os dispositivos do projeto relativos a esses aspectos carecem de ajustes, que são sugeridos em substitutivo por nós apresentado.

Finalmente, deve ser enfatizado que as limitações e a concorrência apontadas acima contribuem para dificultar o acesso dos circos tradicionais ao Poder Público, em âmbito federal e estadual, alijando-os das políticas públicas de apoio, inclusive financeiro, a atividades culturais. A superação desse quadro será certamente favorável pelos dispositivos do projeto em análise, mediante os quais o circo passa a constituir um componente do patrimônio cultural brasileiro e tornam obrigatório seu registro junto ao Poder Público federal.

Todavia, ao atribuir esse registro ao Ministério da Cultura, a proposição em exame invade o campo das competências privativas do Poder Executivo, revestindo-se, portanto, de constitucionalidade. É imprescindível que tal competência seja vinculada de forma genérica ao órgão federal

responsável pela área da cultura. Ao mesmo tempo, cremos que deve ser rejeitado o parágrafo único do art. 2º do projeto, pelas óbvias dificuldades em quantificar atividades circenses.

### **III – VOTO**

Com base no exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2003, na forma do substitutivo abaixo.

**Emenda nº 1 - CAS (Substitutivo)**

## **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 397, DE 2003**

**Disciplina o registro dos circos como parte do patrimônio cultural brasileiro e o emprego de animais por essas entidades.**

**O CONGRESSO NACIONAL de decreta:**

**Art. 1º** Esta Lei institui o registro de circos junto ao Poder Público federal e dispõe sobre o uso de animais em espetáculos circenses.

**Art. 2º** Para os fins do disposto na presente Lei, o circo é entendido como o empreendimento voltado para a apresentação de espetáculos em estruturas circulares desmontáveis, cobertas por lona e itinerantes.

**Art. 3º** O circo constitui um dos bens do patrimônio cultural brasileiro, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, e sua atividade fica assegurada em todo o território nacional.

**Art. 4º** O uso da denominação *circo* dependerá de registro do empreendimento perante o órgão federal responsável pela política nacional de cultura.

**Art. 5º** A certidão de registro será expedida pelo órgão federal competente, conforme disposto no art. 4º desta Lei, e constitui documento hábil para a instalação de circos e apresentação de espetáculos circenses, atendidas as legislações estaduais e municipais.

**Art. 6º** Os animais silvestres mantidos pelos circos, ainda que não utilizados nos espetáculos circenses, deverão ser registrados no órgão ambiental competente e somente poderão ser mantidos, expostos ao público e transportados sob condições definidas na regulamentação desta Lei.

**Art. 7º** Mediante permissão da autoridade ambiental competente, os circos poderão proceder à venda ou permuta de seus espécimes da fauna silvestre exótica com instituições congêneres do País e do exterior.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão,

  
\_\_\_\_\_, Presidente  
\_\_\_\_\_, Relatora

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 397, de 2003.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/08/2005, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

RELATOR(a): Senadora Maria do Carmo Alves

*Antônio Carlos Valadares*

BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES	BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTES
MARCO MACIEL - PFL	1- HERÁCLITO FORTES - PFL
JONAS PINHEIRO - PFL	2- JOSÉ JORGE - PFL
MARIA DO CARMO ALVES - PFL	3- DEMÓSTENES TORRES - PFL
RODOLPHO TOURINHO - PFL	4- ROMEU TUMA - PFL
FLEXA RIBEIRO - PSDB	5- EDUARDO AZEREDO - PSDB
COLONEL PAVAN - PSDB	6- LUIZ SOARES - (Sem Partido)
LÚCIA VÂNIA - PSDB	7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB
REGINALDO DUARTE - PSDB	8- SÉRGIO GUERRA - PSDB
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTES
NEY SUASSUNA	1- WELLINGTON SALGADO
VAGO	2- RAMEZ TEBET
VALDIR RALPP	3- JOSÉ MARANHÃO
MÃO SANTA	4- PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- MACUÍTA VILELA
PAPALEO PAES	6- GERSON CAMATA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	1- CRISTOVAM BUARQUE (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- MAGNO MALTA (PL)
IDELE SALVATTI (PT)	3- EDUARDO SUPLÍCY (PT)
...RCELO CRIVELA (PL)	4- FÁTIMA CLEIDE (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (Sem Partido)	5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA.

Atualizado em 12.07.2005

**PARECER Nº 733, DE 2006**  
**(Da Comissão de Educação)**

**RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 397, de 2003, que *dispõe sobre o registro dos circos perante o Ministério da Cultura e sobre as medidas de proteção aos animais circenses e dá outras providências*, foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e, em decisão terminativa, à Comissão de Educação (CE).

Depois de aprovado na CAS, na forma de substitutivo, cabe à CE, nesta oportunidade, pronunciar-se sobre a matéria.

A proposição estabelece que o circo constitui um dos componentes do patrimônio cultural brasileiro, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Em seu art. 2º, estipula que o uso da denominação *circo* “dependerá do registro do espetáculo” perante o Ministério da Cultura e somente será concedido aos empreendimentos que compreendam um mínimo de cinqüenta por cento de atividade circense.

O art. 3º prevê que a certidão relativa a esse registro constituirá documento hábil para instalação e apresentação do espetáculo circense, obedecidas as legislações estaduais e municipais.

Pelo art. 4º, os circos ficam obrigados a manter a saúde e a segurança de seus animais, não permitindo que sejam maltratados, e deverão adotar procedimentos capazes de evitar que os animais coloquem em risco a integridade física dos cidadãos.

Determina-se, ainda, que os animais existentes nos circos sejam registrados no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), cabendo ao órgão federal realizar vistorias e exigir exames de sanidade dos animais, conforme disposto na legislação referente à matéria. Para o atendimento dessa exigência, os circos deverão manter livro específico, rubricado pelo Ibama, no qual serão registrados aquisições,

nascimentos, transferências e óbitos de animais. Esse livro ficará à disposição do poder público, como elemento imprescindível para as atividades de fiscalização.

Segundo previsto no art. 6º, os animais dos circos, mediante autorização do poder público local, poderão ficar expostos à visitação pública, em local e horários pré-estabelecidos, desde que acompanhados por um tratador.

O projeto estipula, ainda, que as dimensões das estruturas destinadas ao transporte e à exposição desses animais deverão atender a requisitos mínimos de espaço, sanidade e segurança de cada espécie.

Conforme estabelecido no art. 8º, os circos poderão, mediante autorização prévia do Ibama, promover a venda de seus animais, quando pertencentes à fauna exótica, não sendo permitida, todavia, a alienação de espécimes da fauna autóctone. Excepcionalmente, e mediante autorização prévia do Ibama, o excedente de animais da fauna autóctone que, comprovadamente, tiverem nascido nas instalações do circo, poderá ser objeto de venda ou permuta com instituições afins, do País e do exterior.

A saída desses animais do território nacional, segundo o art. 9º, dependerá de autorização especial do Ibama. E a entrada de circos estrangeiros no País fica condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas no projeto.

Na justificação que acompanha o PLS nº 397, de 2003, o autor do projeto manifesta-se contra as dificuldades enfrentadas, atualmente, pelos circos que, freqüentemente, ficam na dependência de intervenção do Poder Judiciário para que possam instalar-se e apresentar seus espetáculos.

Julga que, em nosso País, o circo constitui expressão artística e cultural de grande relevância, especialmente para a população das pequenas cidades. Por esse motivo, entende que definir o circo como parte integrante do patrimônio cultural brasileiro e determinar sua inscrição, como tal, no Ministério da Cultura, reduzirá as barreiras muitas vezes impostas ao funcionamento dos circos por autoridades estaduais e municipais.

Por fim, o autor chama a atenção para o fato de que o projeto busca regularizar a situação dos animais existentes nos circos, instituindo padrões e procedimentos a serem observados por essas instituições, de modo a permitir que a apresentação desses animais se faça com segurança para eles e para os espectadores.

O substitutivo ao PLS em exame, aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, manteve o conteúdo essencial da proposição original. Dentre as alterações introduzidas por aquela Comissão, duas merecem destaque: a inclusão de uma definição de circo, de modo a evitar o emprego desse termo para empreendimentos cujas atividades não guardam qualquer relação com a atividade circense tradicional; e a determinação de que os animais dos circos só poderão ser mantidos por essas instituições, expostos ao público e transportados se observadas condições definidas na regulamentação da lei. Tal regulamentação necessariamente observará disposições emanadas da autoridade ambiental competente.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição.

## II – ANÁLISE

Na realidade brasileira, o circo sempre constituiu forma tradicional e importante de lazer, especialmente para a população mais humilde. Por isso mesmo, ele sempre teve papel significativo na construção da cultura popular do País, representando componente essencial do nosso folclore.

Assegurar a sobrevivência do circo insere-se, portanto, de modo legítimo, entre as atividades que devem ser desenvolvidas em defesa de nossas raízes culturais. Tal esforço torna-se ainda mais urgente, em face do avanço avassalador das modernas formas de lazer associadas aos meios de comunicação de massa, no contexto de uma cultura globalizada que vai, progressivamente, descaracterizando as culturas nacionais.

Concordamos, também, com a visão de que os circos tradicionais têm tido sua sobrevivência ameaçada por toda sorte de dificuldades, dentre as quais duas devem ser destacadas. A primeira é representada pelas limitações, às vezes excessivas, que parcela do poder público tem imposto ao funcionamento da atividade circense, especialmente no caso dos pequenos circos, de estrutura familiar. A segunda é a representada por empreendimentos

que, embora exerçam atividades que guardam pouca relação com a atividade circense tradicional, ainda assim adotam a denominação “circos”, e, com fundamento nisso, passam a usufruir de benefícios destinados, pelo poder público, ao segmento do circo.

No tocante ao emprego de animais da fauna silvestre brasileira e exótica pelos circos, julgamos que ele não deve ser impedido, de forma indiscriminada, com base em casos isolados de maus-tratos sofridos por esses animais e em acidentes eventuais por eles causados a espectadores de circos. Entendemos que cabe ao poder público preencher uma lacuna existente na legislação, regulamentando a maneira correta da presença de animais da fauna silvestre brasileira e exótica na atividade circense, em conformidade com critérios definidos pelos órgãos competentes.

Acreditamos ser plenamente viável o emprego, pelos circos, de animais silvestres da fauna brasileira e da fauna exótica, de modo compatível com a observância das normas relativas à proteção ao meio ambiente e à fauna e à prevenção de maus-tratos aos animais.

Entendemos que todas essas questões relativas ao mérito da matéria receberam tratamento adequado no substitutivo aprovado pela CAS, que, inclusive, corrigiu disposições do projeto original que se revestiam de inconstitucionalidade, tais como a que atribuía ao Ministério da Cultura a obrigação de proceder ao registro dos circos, algo que, evidentemente, configurava invasão das competências privativas do Poder Executivo.

Ao determinar a observância de padrões estabelecidos pela autoridade ambiental competente, o substitutivo atende às exigências constitucionais relativas à proteção ambiental, conforme disposto no art. 225 da Carta Magna, bem como está em consonância com a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e com a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Julgamos, todavia, que alterações ainda devem ser feitas no substitutivo aprovado pela CAS, quais sejam, nova redação à ementa e compreensão, nos artigos 6º e 7º, dos animais da fauna silvestre brasileira e da fauna exótica.

### **III – VOTO**

À luz do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2003, na forma do substitutivo que se segue:

### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 397, DE 2003 (SUBSTITUTIVO)**

*Dispõe sobre o registro dos circos perante o Poder Público Federal e o emprego de animais da fauna silvestre brasileira e exótica na atividade circense.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei institui o registro de circos junto ao Poder Público federal e dispõe sobre o uso de animais em espetáculos circenses.

**Art. 2º** Para os fins do disposto na presente Lei, o circo é entendido como o empreendimento voltado para a apresentação de espetáculos em estruturas circulares desmontáveis, cobertas por lona e itinerantes.

**Art. 3º** O circo constitui um dos bens do patrimônio cultural brasileiro, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, e sua atividade fica assegurada em todo o território nacional.

**Art. 4º** O uso da denominação *circo* dependerá de registro do empreendimento perante o órgão federal responsável pela política nacional de cultura.

**Art. 5º** A certidão de registro será expedida pelo órgão federal competente, conforme disposto no art. 4º desta Lei, e constitui documento

hábil para a instalação de circos e apresentação de espetáculos circenses, atendidas as legislações estaduais e municipais.

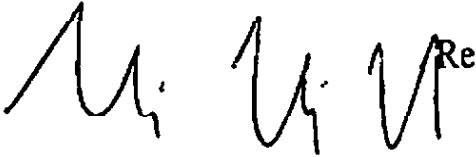
**Art. 6º** Os animais da fauna silvestre brasileira e exótica mantidos pelos circos, ainda que não utilizados nos espetáculos circenses, deverão ser registrados no órgão ambiental competente e somente poderão ser mantidos, expostos ao público e transportados sob condições definidas na regulamentação desta Lei.

**Art. 7º** Mediante permissão da autoridade ambiental competente, os circos poderão proceder à venda ou permuta de seus espécimes da fauna silvestre brasileira e exótica com instituições congêneres do País e do exterior.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de abril de 2006.

 , Presidente

 Relator

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 397 / 03 NA REUNIÃO DE 04/09/06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM Buarque
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÉNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDEI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBiasi	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

## EMENDA SUBSTITUTIVA AO PLS 397/03

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PPL, PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM Buarque				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA						ROMELE TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X			
JUVENTÍCIO DA FONSECA	X					SÉRGIC GUERRA				
LEONEL FAYAN	X					LÚCIA VANIA				
VAGO						JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO					
MAGUITO VILELA					GARIBOLDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X				
CERSON CAMATA					GERALDO MESQUITA	X				
SÉRGIO CABRAL					MÁO SANTA					
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA					
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
ABELTON FREITAS					VAGO					
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS					DELCÍDIO AMARAL					
IDÉLI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAI	X				JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	- SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
AUGUSTO BOTELHO					VAGO					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: \_\_\_\_\_ PRESIDENTE: Q1

SALA DAS REUNIÕES EM 04/04/2006


  
SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

### EMENDA Nº 2 – CE (Substitutivo)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 397, DE 2003

*Dispõe sobre o registro dos circos perante o Poder Público Federal e o emprego de animais da fauna silvestre brasileira e exótica na atividade circense.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei institui o registro de circos junto ao Poder Público Federal e dispõe sobre o uso de animais em espetáculos circenses.

**Art. 2º** Para os fins do disposto na presente Lei, o circo é entendido como o empreendimento voltado para a apresentação de espetáculos em estruturas circulares desmontáveis, cobertas por lona e itinerantes.

**Art. 3º** O circo constitui um dos bens do patrimônio cultural brasileiro, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, e sua atividade fica assegurada em todo o território nacional.

**Art. 4º** O uso da denominação *circo* dependerá de registro do empreendimento perante o órgão federal responsável pela política nacional de cultura.

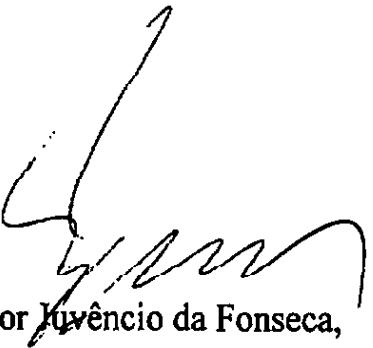
**Art. 5º** A certidão de registro será expedida pelo órgão federal competente, conforme disposto no art. 4º desta Lei, e constitui documento hábil para a instalação de circos e apresentação de espetáculos ciroenses, atendidas as legislações estaduais e municipais.

**Art. 6º** Os animais da fauna silvestre brasileira e exótica mantidos pelos circos, ainda que não utilizados nos espetáculos circenses, deverão ser registrados no órgão ambiental competente e somente poderão ser mantidos, expostos ao público e transportados sob condições definidas na regulamentação desta Lei.

**Art. 7º** Mediante permissão da autoridade ambiental competente, os circos poderão proceder à venda ou permuta de seus espécimes da fauna silvestre brasileira e exótica com instituições congêneres do País e do exterior.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão,

  
Senador Juvêncio da Fonseca,  
Presidente Eventual

  
Senador Flávio Arns, Relator

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....  
Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; (Regulamento)

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; (Regulamento) (Regulamento)

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; (Regulamento)

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade; (Regulamento)

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; (Regulamento)

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. (Regulamento)

§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º - A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º - São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º - As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

.....

#### LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

##### Regulamento

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

.....

#### LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

##### Mensagem de veto

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

.....

**DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

**RELATÓRIO**

**RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 397, de 2003, que *dispõe sobre o registro dos circos perante o Ministério da Cultura e sobre as medidas de proteção aos animais circenses e dá outras providências*, foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e, em decisão terminativa, à Comissão de Educação (CE).

Depois de aprovado na CAS, na forma de substitutivo, cabe à CE, nesta oportunidade, pronunciar-se sobre a matéria.

A proposição estabelece que o circo constitui um dos componentes do patrimônio cultural brasileiro, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Em seu art. 2º, estipula que o uso da denominação *circo* “dependerá do registro do espetáculo” perante o Ministério da Cultura e somente será concedido aos empreendimentos que compreendam um mínimo de cinqüenta por cento de atividade circense.

O art. 3º prevê que a certidão relativa a esse registro constituirá documento hábil para instalação e apresentação do espetáculo circense, obedecidas as legislações estaduais e municipais.

Pelo art. 4º, os circos ficam obrigados a manter a saúde e a segurança de seus animais, não permitindo que sejam maltratados, e deverão adotar procedimentos capazes de evitar que os animais coloquem em risco a integridade física dos cidadãos.

Determina-se, ainda, que os animais existentes nos circos sejam registrados no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), cabendo ao órgão federal realizar vistorias e exigir

exames de sanidade dos animais, conforme disposto na legislação referente à matéria. Para o atendimento dessa exigência, os circos deverão manter livro específico, rubricado pelo Ibama, no qual serão registrados aquisições, nascimentos, transferências e óbitos de animais. Esse livro ficará à disposição do poder público, como elemento imprescindível para as atividades de fiscalização.

Segundo previsto no art. 6º, os animais dos circos, mediante autorização do poder público local, poderão ficar expostos à visitação pública, em local e horários pré-estabelecidos, desde que acompanhados por um tratador.

O projeto estipula, ainda, que as dimensões das estruturas destinadas ao transporte e à exposição desses animais deverão atender a requisitos mínimos de espaço, sanidade e segurança de cada espécie.

Conforme estabelecido no art. 8º, os circos poderão, mediante autorização prévia do Ibama, promover a venda de seus animais, quando pertencentes à fauna exótica, não sendo permitida, todavia, a alienação de espécimes da fauna autóctone. Excepcionalmente, e mediante autorização prévia do Ibama, o excedente de animais da fauna autóctone que, comprovadamente, tiverem nascido nas instalações do circo, poderá ser objeto de venda ou permuta com instituições afins, do País e do exterior.

A saída desses animais do território nacional, segundo o art. 9º, dependerá de autorização especial do Ibama. E a entrada de circos estrangeiros no País fica condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas no projeto.

Na justificação que acompanha o PLS nº 397, de 2003, o autor do projeto manifesta-se contra as dificuldades enfrentadas, atualmente, pelos circos que, freqüentemente, ficam na dependência de intervenção do Poder Judiciário para que possam instalar-se e apresentar seus espetáculos.

Julga que, em nosso País, o circo constitui expressão artística e cultural de grande relevância, especialmente para a população das pequenas cidades. Por esse motivo, entende que definir o circo como parte integrante do patrimônio cultural brasileiro e determinar sua inscrição, como tal, no Ministério da Cultura, reduzirá as barreiras muitas vezes impostas ao funcionamento dos circos por autoridades estaduais e municipais.

Por fim, o autor chama a atenção para o fato de que o projeto busca regularizar a situação dos animais existentes nos circos, instituindo padrões e procedimentos a serem observados por essas instituições, de modo a permitir que a apresentação desses animais se faça com segurança para eles e para os espectadores.

O substitutivo ao PLS em exame, aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, manteve o conteúdo essencial da proposição original. Dentre as alterações introduzidas por aquela Comissão, duas merecem destaque: a inclusão de uma definição de circo, de modo a evitar o emprego desse termo para empreendimentos cujas atividades não guardam qualquer relação com a atividade circense tradicional; e a determinação de que os animais dos circos só poderão ser mantidos por essas instituições, expostos ao público e transportados se observadas condições definidas na regulamentação da lei. Tal regulamentação necessariamente observará disposições emanadas da autoridade ambiental competente.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição.

## II – ANÁLISE

Na realidade brasileira, o circo sempre constituiu forma tradicional e importante de lazer, especialmente para a população mais humilde. Por isso mesmo, ele sempre teve papel significativo na construção da cultura popular do País, representando componente essencial do nosso folclore.

Assegurar a sobrevivência do circo insere-se, portanto, de modo legítimo, entre as atividades que devem ser desenvolvidas em defesa de nossas raízes culturais. Tal esforço torna-se ainda mais urgente, em face do avanço avassalador das modernas formas de lazer associadas aos meios de comunicação de massa, no contexto de uma cultura globalizada que vai, progressivamente, descaracterizando as culturas nacionais.

Concordamos, também, com a visão de que os circos tradicionais têm tido sua sobrevivência ameaçada por toda sorte de dificuldades, dentre as quais duas devem ser destacadas. A primeira é representada pelas limitações, às vezes excessivas, que parcela do poder público tem imposto ao

funcionamento da atividade circense, especialmente no caso dos pequenos circos, de estrutura familiar. A segunda é a representada por empreendimentos que, embora exerçam atividades que guardam pouca relação com a atividade circense tradicional, ainda assim adotam a denominação “circos”, e, com fundamento nisso, passam a usufruir de benefícios destinados, pelo poder público, ao segmento do circo.

No tocante ao emprego de animais da fauna silvestre brasileira e exótica pelos circos, julgamos que ele não deve ser impedido, de forma indiscriminada, com base em casos isolados de maus-tratos sofridos por esses animais e em acidentes eventuais por eles causados a espectadores de circos. Entendemos que cabe ao poder público preencher uma lacuna existente na legislação, regulamentando a maneira correta da presença de animais da fauna silvestre brasileira e exótica na atividade circense, em conformidade com critérios definidos pelos órgãos competentes.

Acreditamos ser plenamente viável o emprego, pelos circos, de animais silvestres da fauna brasileira e da fauna exótica, de modo compatível com a observância das normas relativas à proteção ao meio ambiente e à fauna e à prevenção de maus-tratos aos animais.

Entendemos que todas essas questões relativas ao mérito da matéria receberam tratamento adequado no substitutivo aprovado pela CAS, que, inclusive, corrigiu disposições do projeto original que se revestiam de inconstitucionalidade, tais como a que atribuía ao Ministério da Cultura a obrigação de proceder ao registro dos circos, algo que, evidentemente, configurava invasão das competências privativas do Poder Executivo.

Ao determinar a observância de padrões estabelecidos pela autoridade ambiental competente, o substitutivo atende às exigências constitucionais relativas à proteção ambiental, conforme disposto no art. 225 da Carta Magna, bem como está em consonância com a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e com a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente.

Julgamos, todavia, que alterações ainda devem ser feitas no substitutivo aprovado pela CAS, quais sejam, nova redação à ementa e compreensão, nos artigos 6º e 7º, dos animais da fauna silvestre brasileira e da fauna exótica.

Adicionalmente, para o segundo turno da votação do projeto, propomos emenda que visa disciplinar a presença da fauna exótica e silvestre nascida nos circos. A proibição do ingresso de novos espécimes nos circos, senão daqueles já existentes, por permuta ou comercialização com instituições congêneres, associada à nova destinação dos espécimes nascidos nos circos, facultará à atividade circense um período de adaptação de suas atividades, até que os espécimes das faunas atualmente existentes se extingam. Assim, os circos terão tempo suficiente para adaptarem-se à nova realidade, sem a premência do cumprimento de prazos para a retirada de desses espécimes.

Tal período de transição é recomendável, por ser inviável a recolocação dos espécimes atualmente existentes nos circos de volta à natureza, o que seria a única alternativa aceitável para a destinação dos mesmos.

### III – VOTO

À luz do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2003, oferecendo, em turno suplementar, a seguinte emenda:

#### EMENDA SUBSTITUTIVO AO PLS 397, de 2003

*Dispõe sobre o registro dos circos perante o Poder Público Federal e o emprego de animais da fauna silvestre brasileira e exótica na atividade circense.*

*Dê-se nova redação ao Art. 8º, acrescentando-se, por renumeração, o Art. 9º.* ,

**Art. 8º** O órgão ambiental competente manterá um cadastro geral dos espécimes das faunas exótica e silvestre existentes nos circos, responsabilizando-se pela destinação dos espécimes nascidos nos circos, nos termos da regulamentação desta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N° 397, DE 2003 (SUBSTITUTIVO)**

*Dispõe sobre o registro dos circos perante o Poder Público Federal e o emprego de animais da fauna silvestre brasileira e exótica na atividade circense.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei institui o registro de circos junto ao Poder Público federal e dispõe sobre o uso de animais em espetáculos circenses.

**Art. 2º** Para os fins do disposto na presente Lei, o circo é entendido como o empreendimento voltado para a apresentação de espetáculos em estruturas circulares desmontáveis, cobertas por lona e itinerantes.

**Art. 3º** O circo constitui um dos bens do patrimônio cultural brasileiro, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, e sua atividade fica assegurada em todo o território nacional.

**Art. 4º** O uso da denominação *circo* dependerá de registro do empreendimento perante o órgão federal responsável pela política nacional de cultura.

**Art. 5º** A certidão de registro será expedida pelo órgão federal competente, conforme disposto no art. 4º desta Lei, e constitui documento

hábil para a instalação de circos e apresentação de espetáculos circenses, atendidas as legislações estaduais e municipais.

**Art. 6º** Os animais da fauna silvestre brasileira e exótica mantidos pelos circos, ainda que não utilizados nos espetáculos circenses, deverão ser registrados no órgão ambiental competente e somente poderão ser mantidos, expostos ao público e transportados sob condições definidas na regulamentação desta Lei.

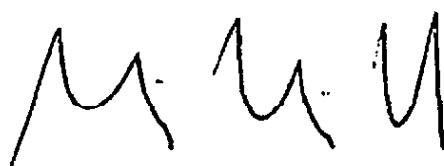
**Art. 7º** Mediante permissão da autoridade ambiental competente, os circos poderão proceder à venda ou permuta de seus espécimes da fauna silvestre brasileira e exótica com instituições congêneres do País e do exterior.

**Art. 8º** O órgão ambiental competente manterá um cadastro geral dos espécimes das faunas exótica e silvestre existentes nos circos, responsabilizando-se pela destinação dos espécimes nascidos nos circos, nos termos da regulamentação desta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

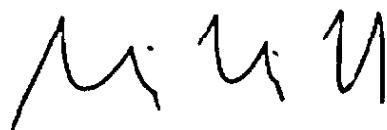


, Relator

## **REQUERIMENTO Nº 25, DE 2004 – CE**

Requeiro, nos termos do art. 215, caput, combinado com o art. 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada audiência pública no âmbito da Comissão de Educação com a finalidade de discutir a adaptação da legislação para o adequado exercício das atividades circenses. Deverão ser convidados para expor na audiência pública as seguintes autoridades e especialistas: o Ministro da Cultura, Senhor Gilberto Gil, o ator Marcos Frota, a Senhora Edlamar Maria Cabral Zanquettin, do Circo Zanchettini, Amália Stvanovitz, do Circo Norte Americano, o Senhor Antônio Stankovitz, do Circo Stankovitz, o Senhor Luiz Portugal, do Circo Portugal, a Senhora Dalva, do Circo Real de Moscou.

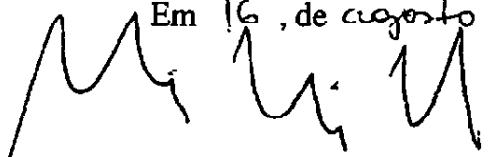
Sala da Comissão, em 23 de junho de 2004



***SENADOR FLÁVIO ARNS***

## REQUERIMENTO Nº 25, DE 2005

Requeiro, nos termos do art. 93, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, que a Audiência Pública, aprovada por meio do Requerimento nº 25/04-CE, de autoria do Senhor Senador Flávio Arns, aprovado em 29/06/04, para instruir o Projeto de Lei do Senado nº 397/03, de autoria do Senador Álvaro Dias que “*Dispõe sobre o registro dos circos perante o Ministério da Cultura e sobre as medidas de proteção aos animais circenses e dá outras providências*” seja dispensada para que possamos agilizar a tramitação da matéria.

Em 16, de agosto de 2005.  
  
Senador FLÁVIO ARNS

## **SCOM - CE**

---

**De:** brugger@ccb.ufsc.br  
**Enviado em:** terça-feira, 28 de março de 2006 09:44  
**Para:** SCOM - CE  
**Assunto:** Por favor não aprovem a presença de animais em circos!

Caros Senhores Senadores,

Por trás do aparentemente belo espetáculo de animais em circos existe um enorme sofrimento por parte dos animais que passam toda a duração de suas vidas privados da liberdade e do contato com a natureza, além de sofrerem danos físicos e psicológicos decorrentes do cruel adestramento a que são submetidos para que realizem as acrobacias e outras peripécias que não fariam em sua vida normal como animais.

ESTA É A VIDA DE UM ANIMAL DE CIRCO:

CATIVEIRO, TORTURA, SOLIDÃO, MONOTONIA E MORTE

Circo com animais é coisa do passado. Estamos no século XXI e já não é mais possível permitir que seres sencientes - isto é- capazes de ter sentimentos e de sofrer - sejam maltratados para supostamente divertir seres humanos.

PROÍBAM OS CIRCOS COM ANIMAIS !

REJEITEM O PL 397/03!

Uma Comissão de Educação não pode ser favorável à presença de animais em circos, pois isso vai totalmente contra os preceitos mais básicos da educação ambiental. Entre outras questões, a educação ambiental deve rejeitar valores antropocêntricos e especistas, e promover abordagens e valores mais biocêntricos, ecocêntricos e zoocêntricos, ou seja, deve ensinar a abrir mão de exercer domínio sobre o outro.

A visão de mundo antropocêntrica dominante em nossa cultura - que justificaria a presença de animais em circos - é a mesma responsável pela destruição do meio ambiente!

CIRCO LEGAL NÃO TEM ANIMAL !!!

Profª Dra. Paula Brügger (Dept ° de Ecologia e Zoologia - Universidade Federal de Santa Catarina)

---

This message was sent using IMP, the Internet Messaging Program.

**Excelentíssimos Senhores Senadores  
Membros da Comissão da Educação do Senado Federal**

O MGDA - MOVIMENTO GAÚCHO DE DEFESA ANIMAL, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, com sede na rua Bento Gonçalves, 812, bairro centro, município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 06.108.154/0001-88, neste ato representada por sua presidente Sra MARIA LUIZA DIAS NUNES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7002563448 e CPF nº 429441120/15, com endereço no mesmo acima referido vem, respeitosamente manifestar-se a respeito da votação do Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2003, que dispõe sobre o registro dos circos perante o Ministério da Cultura e sobre as medidas de proteção aos animais circenses e dá outras providências

A utilização de animais em circos tem causado polêmica em todo o território nacional e, cada vez mais, a sociedade se manifesta contrária a esta prática. Ninguém mais deseja pagar para ver um número ridículo de um elefante sentado em um banquinho (e a que custo ele chegou a isso...). Que mórbida diversão! Por esse "maravilhoso espetáculo" sacrificam a liberdade, o conforto, o bem estar, os sentimentos e, muitas vezes, a vida de outro ser.

Para não fugir ao que está sendo discutido neste Projeto de Lei, gostaríamos de referir alguns tópicos do relatório da Senadora Maria do Carmo Alves (Parecer em 12/08/2005) e demonstrar que, mesmo pontos usados na defesa do referido PL mostram-se contraditórios em sua essência:

***O art. 4º do projeto determina que os circos ficam obrigados a manter a saúde e a segurança de seus animais, não permitindo que sejam maltratados e tomando medidas capazes de evitar que eles coloquem em risco a integridade física dos seres humanos.***

Para a manutenção da saúde dos animais deve-se supor a existência de um profissional médico veterinário responsável por eles. A precariedade da maioria dos circos deste país demonstra a inviabilidade deste pressuposto. E quanto à segurança dos seres humanos, não faltam trágicos exemplos de irresponsabilidade e negligência que têm causado ferimentos e morte, não só entre o público espectador, mas também entre os trabalhadores desses espetáculos.

Quanto aos maus tratos, eles acontecem desde a privação da liberdade desses animais, a obrigatoriedade de realizarem tarefas não compatíveis com o seu comportamento natural, às instalações apertadas e insalubres

em que vivem, a falta de alimentação correta, viagens estressantes, sem falar no adestramento. Sobre isso é melhor não afirmar que eles são adestrados com "pedrinhas de açúcar", pois isso é mentira, nenhum animal se rende tão fácil nem se vende tão barato!

*Os animais circenses deverão ser registrados junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que promoverá vistorias e exigirá exames de sanidade dos animais, nos termos da legislação em vigor. Para o atendimento dessa exigência, o circo manterá livro de registro de seu acervo faunístico, do qual constarão todas as aquisições, nascimentos, transferências e óbitos de animais. Tal livro deverá ser rubricado pelo Ibama e ficará à disposição do Poder Público, para fiscalização*

Conforme cita a relatora, o Ibama deve registrar os animais, promover vistorias e exigir exames dos animais, *conforme legislação em vigor*. Se esta legislação existe, já deveria estar sendo cumprida, mas não é isso que se vê quando das denúncias de maus tratos, descaso e abandono. A realidade é bem diferente. Mesmo diante de apelos da sociedade, o Ibama não fornece nenhuma informação sobre os circos, sempre alegando que não as possui, não se responsabiliza pelos animais, não tem controle sobre nascimentos, óbitos, importação e exportação e, diante do crescente número de animais abandonados, as soluções adotadas são medidas radicais e cruéis. Como o extermínio massivo não foi aceito pela sociedade, a solução encontrada foi o envio em lotes para Botsuana, na África (onde se tem notícia de caçadas de trinta mil dólares por cabeça de leão). O destino desses animais continua sendo uma incógnita.

*As dimensões das estruturas destinadas à exposição dos animais deverão, segundo o art. 7º, atender a requisitos mínimos de espaço, sanidade e segurança de cada espécie, de modo a garantir a continuidade do manejo e do tratamento indispensáveis à proteção e conforto dos espectadores e do público visitante.*

Esta exigência não tem a mínima possibilidade de ser cumprida nos circos. Levando-se em conta que um elefante, por exemplo, é o mesmo animal tanto no circo quanto no zoológico, que mantém a mesma estatura, as mesmas necessidades de espaço, alimentação, saúde e segurança, essa proposta torna-se inviável e reafirma a ilegalidade da permanência desses animais nos circos, senão, vejamos:

Conforme a Instrução Normativa nº 4 de 04 de Março de 2002 (DOU 08/03/2002) o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, IBAMA, estabelece uma série de **critérios mínimos** para a manutenção de animais em cativeiro. Entre eles temos:

Animal	Elefante
Área	1500 m <sup>2</sup>
Nº indivíduos	2
Tanque	100m <sup>2</sup> , profundidade de 2m
Cambiamento	2 de 50m <sup>2</sup> cada um. Altura mínima 6m
Maternidade	100 m <sup>2</sup>
Nível de segurança	II
Especificações	Piso de terra. Cambiamento em concreto. Portas de trilho reforçado

Animal	Chimpanzé
Área	60 m <sup>2</sup>
Nº indivíduos	Grupo familiar
Tanque	5 m <sup>2</sup> - profundidade 0,5
Cambiamento	2 de 3m <sup>2</sup> cada
Maternidade	10 m <sup>2</sup>
Nível de segurança	III
Especificações	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 4m. Piso de terra, que deverá ser recoberto de material macio quando houver crias

Animal	Urso (pardo e Himalaia)
Área	200 m <sup>2</sup>
Nº indivíduos	2
Tanque	30% do recinto, prof. 1m
Cambiamento	6 m <sup>2</sup>
Maternidade	10m <sup>2</sup>
Nível de segurança	III
Especificações	Se fechado, o recinto deverá apresentar altura mínima de 4m. Piso de terra de material resistente,. Disponibilidade de rochas ou plataformas de diferentes níveis

Animal	Hipopótamo
Área	300 m <sup>2</sup>

Nº indivíduos	2
Tanque	60% da área do recinto. Profundidade média de 2m
Cambiamento	8 m <sup>2</sup>
Maternidade	40m <sup>2</sup> . Tanque de 20m <sup>2</sup> . Profundidade 1,5m
Nível de segurança	II
Especificações	Piso de terra e material resistente. Abrigo de 10m <sup>2</sup>

OBS:

- Cambiamento: local de confinamento, para facilitar diversos tipos de manejo e a retirada do animal do recinto
- Tanque: lago com água corrente de profundidade suficiente para banho. Deverá ter, pelo menos um dos lados em forma de rampa com inclinação máxima de 40° para facilitar o acesso do animal e evitar o afogamento dos filhotes. A água deverá ser corrente ou renovável.
- Todos os recintos deverão ter ambientação de modo a atender as necessidades biológicas do animal alojado
- Número de indivíduos: considerar nesse número, uma prole enquanto dependente.
- Níveis de segurança: I (o tratador pode entrar estando o animal solto no recinto); II (deve-se prender o animal para o tratador entrar); III (além de prender o animal no cambiamento com trava e cadeado, deverá haver corredor ou câmara de segurança).

Se existe legislação, por que não é cumprida? Qual a diferença de um urso no zoológico e um urso no circo? Qual circo poderá oferecer esses requisitos mínimos para que um animal seja mantido? Quem deu, e a quem foi dado, o direito de determinar que um elefante necessita, para viver, de uma área de 1500 m<sup>2</sup> e o outro apenas 12m<sup>2</sup>? Qual a diferença entre elos? Quem vai fiscalizar, e providenciar, para que as jaulas aumentem de 12m<sup>2</sup> para 1500m<sup>2</sup> (no caso dos elefantes, por exemplo). A lógica e o bom senso afirmam que isso é impossível. Claro que é. Mas o IBAMA exige que um elefante viva em um espaço de 1500 METROS QUADRADOS nos zoológicos, e ainda, que tenha um tanque com água corrente ou renovável cobrindo uma parte desta área. E aí quem vai se habilitar a essa tarefa? Ou esta Portaria, assim como tantos outros textos legais, será esquecida em alguma gaveta ou arquivo morto deste país?

Acrescente-se a isso a insalubridade do transporte... quem vai fiscalizar para que a temperatura seja amena o ano inteiro? Ninguém, é claro, porque isso é impossível. Mas os animais continuam sendo transportados da mesma forma (espécies diferentes, com necessidades diferentes) no frio ou no calor escaldante, nas estradas poeirentas do

sertão e no asfalto dos centros urbanos, o transporte é igual para todos (tanto dos animais originários de climas quentes quanto os de climas frios) sempre com suas necessidades básicas precariamente atendidas, com alimentação irregular, água escassa nas viagens, desconforto e falta de atendimento veterinário na GRANDE MAIORIA dos círcos deste país.

*Na justificação da proposta, o autor argumenta que o círco constitui expressão artística e cultural de fundamental importância, especialmente para a população das pequenas cidades. Esclarece, todavia, que os círcos enfrentam, atualmente, muitas dificuldades, sendo obrigados, muitas vezes, a recorrer ao Poder Judiciário, a fim de conseguir autorizações para instalar-se e apresentar seus espetáculos.*

Concordamos integralmente com o autor, quando exalta as qualidades culturais e o valor social do círco, especialmente nas pequenas cidades do interior do país. Mas isso não quer dizer que os círcos devam ter animais, justamente o contrário. O círco deve ser o palco das habilidades e da arte do homem, fora isso não existe arte nem cultura, pois cultura não se faz em cima da dor e do sofrimento de nenhum ser vivo.

Os pequenos círcos que correm o país não têm estrutura financeira para manter animais. Esta notícia da Folha de São Paulo, de 08/08/2000 retrata bem a situação: "Círco mambembe em Arraial D'Ajuda, Bahia, pede que moradores levem gatos e cachorros como ingresso no círco. O animal faminto permanece o tempo todo em uma jaula tão pequena que só consegue girar em torno do seu próprio corpo". Este não foi um caso isolado. Ainda hoje eles continuam vivendo em jaulas apertadas, sendo mal alimentados, a cada ano o abandono cresce e a compra de cães e gatos para alimentar os grandes felinos continua escandalizando a sociedade. Não é surpresa, portanto, a indignação, a revolta e a resistência diante da apresentação de animais em círcos.

*Enfatiza, ainda, que o projeto procura regularizar a situação dos animais vinculados ao círco, estabelecendo parâmetros para que a apresentação desses animais realize-se de maneira segura, para eles e para os espectadores.*

Desnecessário listar a quantidade de acidentes, muitos seguidos de morte, estampados em manchetes dos jornais de todo o país.

Há que se ressaltar, ainda, que, lamentavelmente, são notórias e generalizadas as restrições que prefeituras municipais vêm impondo à instalação de círcos tradicionais, motivadas principalmente por casos isolados de maus-tratos a animais de círcos e de acidentes pessoais com envolvimento desses animais. Em decorrência desses fatos, as normas municipais referentes ao licenciamento de atividades de lazer são aplicadas de forma rígida aos círcos, ignorando suas características específicas, determinadas por seu caráter itinerante.

Justamente o caráter itinerante dificulta e inviabiliza a manutenção de animais em círcos. E se as prefeituras estão impondo restrições, em todos os estados do país, algum forte motivo deve haver e, certamente, não são **casos isolados** de maus-tratos. A relatora talvez não esteja atenta a repetitividade dessas situações.

Tomamos a liberdade de citar, como exemplo, a cidade de São Leopoldo, localizada na região da Grande Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Três leões foram abandonados, em diferentes ocasiões neste município, e em todas elas, ao ser acionado, o Ibama respondeu sempre com um lacônico "nada podemos fazer". Ainda na região da Grande Porto Alegre, no município de Novo Hamburgo, 4 (QUATRO) leões ficaram durante 30 dias em uma praça, sendo alimentados pela população depois de terem sido abandonados por um circo, sem que NENHUMA AUTORIDADE TOMASSE QUALQUER PROVIDÊNCIA.... Cito dois exemplos de duas cidades vizinhas, e esses fatos ocorreram no curto período de dois anos... Não nos parece que isso deva ser classificado de eventual, como quer a relatora. Busquem informações nas outras cidades do país e se surpreenderão de como esses fatos são assustadoramente cotidianos.

*Além disso, autoridades ambientais, em função dos problemas eventuais acima apontados, têm procurado impedir o emprego de animais pelos círcos, com base em uma interpretação das normas legais que julgamos equivocada, pois o foco da legislação não é proibir esse emprego, mas sim prevenir a ocorrência dos referidos danos aos animais*

Manter animal em local insalubre, abandonar, castigar, mal alimentar, submeter a viagens estressantes, não nos parece equivocada interpretação das normas legais de proteção. Para não citar todas as leis, portarias e normativas, transcrevemos apenas um trecho da Constituição Federal, que em seu Artigo 225, § 1º, alínea VII, incumbe ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Sendo assim, diante dos fatos aqui expostos, esperamos que seja votado e aprovado um Projeto de Lei que proíba a apresentação de animais nos circos e demais "espetáculos de diversão".

A cultura da violência, do descaso e do sofrimento, deve ser banida para que possamos construir uma sociedade de paz, calcada no respeito e na preservação do meio ambiente em geral e dos seres vivos em particular.

Atenciosamente

MARIA LUIZA NUNES  
Presidente

MCDA  
MOVIMENTO GAÚCHO DE DEFESA ANIMAL

Entidades que assinam este documento

ACAPA - Associação Carazinhense de Proteção aos Animais, Carazinho

ALPA - Associação Leopoldense de Proteção aos Animais, São Leopoldo

Amigo Bicho & Companhia - Grupo de Conscientização da Vida Animal - Rio Grande

Amigos, Associação de Proteção e Defesa da Vida Animal - Gravataí

AMOGA - Associação Montenegrina dos Guardiões dos Animais - Montenegro

APATA - Associação Protetora de Animais de Taquara

ARAPA - Associação Riopardense de Proteção aos Animais - Rio Pardo

ASPA - Associação Santanense de Proteção aos Animais - Santana do Livramento

Associação Camarense de Proteção aos Animais - General Câmara

Associação dos Amigos de Animais de Ijuí;

Associação Gaúcha de Proteção aos Animais - Charqueadas

Associação Jeronimense de Proteção aos Animais - São Jerônimo

ATPA - Associação Torrense de Proteção aos Animais - Torres

CAPA - Clube dos Amigos e Protetores dos Animais - Passo Fundo

Clube Amigo dos Animais, Santa Maria

Gatos e Amigos - Porto Alegre

NBPASFA - Núcleo Bageense de Proteção aos Animais São Francisco de Assis  
- Bagé  
ONDA - Organização Nacional de Defesa Animal - Cachoeirinha  
REDIA - Rede de Educação Estadual dos Direitos dos Animais e do Meio  
Ambiente, Porto Alegre  
SOAMA - Sociedade Amigos dos Animais - Caxias do Sul  
SOS Animais - Pelotas  
UPV - União Pela Vida - Porto Alegre  
União Santa Mariense Protetora dos Animais, Santa Maria

**NÃO EXISTE ANIMAL DE CIRCO  
EXISTE ANIMAL EM CIRCO**

**PROJETO DE LEI Nº 397/2003**

**PARECER**

O projeto de lei nº 397/2003, de autoria do senador Álvaro Dias, é totalmente descabido. No atual estágio da civilização, trata-se de um retrocesso cultural, social, moral e cristão. Por apegio a esses princípios, não há como erigir à cultura, prática nefasta como a utilização de animais em circos, conforme deseja o senador. A legítima cultura de um país inspira-se nos seus postulados, na promoção do bem comum, no respeito a todas as formas de vida.

"A proteção aos animais faz parte da moral e da consciência dos povos", escreveu certa vez Vitor Hugo. Decorrido mais de um século após a célebre frase desse notável poeta francês, há que se questionar se o nosso progresso cultural, científico e social – que se propaga pela era da civilização – alguma vez permitiu ao homem refletir sobre a condição dos animais.

A Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais) no seu Art. 32 estabelece penalidade para quem praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais, qualquer que seja sua espécie.

O Art. 225, VII, da Constituição Federal proíbe qualquer prática que submeta os animais à crueldade.

O que propõe o Projeto de Lei nº 397/2003, fere a Lei de Crimes Ambientais e a Constituição Federal. Pergunta-se: A que se deve, pois, esse retardamento no cumprimento da lei, cujas consequências pesam sobre a legitimidade do sistema e nas bases constitucionais?

A utilização de animais em circos, além de ser um descaso e insensibilidade das autoridades em relação ao cumprimento das leis, é também um fator de risco para o ser humano, pois acidentes – muitas vezes fatais – envolvendo principalmente crianças, ocorrem com freqüência em circos.

Só a exposição de seres humanos (adultos e crianças), expectadores de espetáculos que utilizam animais, já justificaria medidas que impedissem tais espetáculos.

Difícil seria enumerar os casos em que leões, tigres e outros animais, mataram crianças em circos, ou mutilaram pessoas de alguma forma, ou que, transmitiram doenças a seres humanos, trazidas de outros municípios e/ou estados.

Não custa lembrar o que o país inteiro já sabe, pois a sociedade brasileira assistiu estarrecida, pela TV, cenas da morte de um garoto de seis anos, em Recife/PE, por um leão faminto mantido em cativeiro por um circo popular.

Em Tianguá/CE, uma criança de quatro anos foi morta por um leão numa locadora de vídeo depois que o animal escapou da coleira, quando seu domador passeava fazendo propagandas do circo nas ruas da cidade. Na Paraíba do Sul, um garoto de dois anos, filho do domador do circo US Top foi atacado por uma leoa.

Fuga de animais de circo é fato comum em nosso país, como ocorreu na zona leste de São Paulo, em 1976, com uma ursa; no ano de 2000, na cidade de Varginha/MG, com um leão; em 2001, na cidade de Paracuru/CE, quando uma leoa de nome Chitara fugiu do circo que a transportava, ficando desaparecida por oito dias.

Em Fortaleza, o Circo Beto Carrero, levou dois macacos para o programa televisivo **João Inácio Show**, da TV Diário. De tão estressados que os animais ficaram, levaram pânico à platéia e aos apresentadores do programa, sendo que um dos macacos mordeu as nádegas de uma dançarina seminua que participava do programa, tendo esta que ser transportada ao hospital para se submeter a uma cirurgia plástica.

Nessa mesma estada em Fortaleza, o Circo Beto Carrero que se instalou em área residencial da cidade, levou uma elefanta para a porta da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, a fim de fazer "chacota" com os parlamentares cearenses, chamando o animal de "Folha 8", pois à época fora divulgado que havia nessa Casa Parlamentar uma folha grande (com esse nome) que tratava-se de nepotismo. E como se não bastasse, levou a "Folha 8" para se banhar com uma mangueira num posto de gasolina que fica em uma das avenidas mais movimentadas da cidade, fazendo alusão "a sujeira da Folha 8".

Em Fortaleza, todos tomaram conhecimento de que o Circo Beto Carrero castigou o macaco que mordeu as nádegas da dançarina, e programas de rádio e Tv que buscam sensacionalismo, divulgaram o fato do macaco ser tarado sexual, fato este que fere à moral e os bons costumes.

O festejado Hely Lopes Meireles, em "Direito Municipal Brasileiro", Editora Malheiros, p. 366, sobre política dos bons costumes, assim se manifestou:

"...deve o poder público reprimir a imoralidade que se manifesta por palavras obscenas, gestos incovenientes, ações indecorosas, bem como impedir o exercício de atividades ilícitas ou propiciadoras de corrupção social. Para tornar efetiva a polícia de costumes, a administração local pode interditar qualquer outra atividade recreativa que se revele atentatória à moralidade pública ou prejudicial ao bem estar em geral, pode negar ou cassar alvará..."

Continuando o eminente administrativista arremata:

"...as infrações relativas à polícia de costumes (contravenções) não são somente os jogos de azar que acabamos de enumerar, mas também o tratamento cruel de animais (Art. 64). Como infrações penais, estes atos antijurídicos ficam sujeitos à repressão por parte da polícia judiciária, mas a sua prevenção cabe igualmente à polícia administrativa, através de medidas destinadas a impedir a formação de ambiente para seu cometimento".

Com vistas a coibir a prática de crueldades contra os animais e evitar que seres humanos sejam mortos por animais sofridos e violentados, está-se propondo que o Projeto de Lei nº 397/2003 - que garante o direito de animais serem utilizados em círco -, não seja aprovado.

Urge, pois, manter o status quo da Lei Maior no Art. 225, VII e a observância da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), estando a merecer eficaz defesa pelos condutos legais, os espaços de proteção aos animais, porque o tema reveste-se de essencialidade no estágio atual vivenciado pela humanidade, onde evidencia-se preocupante grau de conscientização no que diz respeito à problemática dos animais e à nefasta consequência do descaso do homem em relação à natureza como um todo.

Geuza Leitão Barros, advogada, procuradora autárquica e presidente no Ceará, da União Internacional Protetora dos Animais – Uipa.

Rua Francisco Holanda, 590 – Dionísio Torres – Fortaleza – Ceará – Cep: 60.130-040 – E-mail: [geuzaleitao@bol.com.br](mailto:geuzaleitao@bol.com.br) e telefones: (0XX85) 32613330, 32243064 e celular: 99944552



## Defensores dos Animais

Rua Samuel das Neves, 890 – Pechincha Cep: 22770-110  
Rio de Janeiro - RJ Brasil  
CNPJ: 04.363.242/0001-09 Inscr. Municipal: 298.956-5  
Tel: (21) 2250-5143 (secreteletr.) Fax: (21) 2425-8211  
E-mail: [defens.animais@uol.com.br](mailto:defens.animais@uol.com.br)  
[www.defensoresdosanimais.org.br](http://www.defensoresdosanimais.org.br)

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2006

Excelentíssimos Senadores  
Membros da Comissão da Educação

Ref : Projeto de Lei S - 397/03

Os animais não falam e não podem dar depoimentos sobre suas vidas e situações a que são submetidos, portanto ONGs de proteção e defesa dos animais não podem se calar quando estes são submetidos a maus-tratos e crueldade para o simples deleite e divertimentos dos homens.

Manter a utilização de animais no show circense é desumano, cruel e inconstitucional, pois fere a legislação de proteção aos animais: Constituição do Brasil Art. 225 e Lei de Crimes Ambientais 9.605/98 Art. 32.

Outro ponto no qual não podemos deixar de tocar é a forma irreal com que o parecer do Senador Flávio Arns trata o assunto da permanência de animais em circos, afirmando que os casos de maus tratos não são freqüentes, o que não condiz com os fatos que acompanhamos nos anos em que atuamos na defesa dos animais. Em circos com animais sempre ocorrem maus-tratos e qualquer pessoa de sensibilidade e que respeite a vida de seres vivos não pode deixar de se compadecer com este sofrimento.

Concordamos que o circo é uma manifestação cultural, e como qualquer atividade deste tipo, deve ser incentivada pelo poder público. Mas é ilusão achar que os animais em circos recebem um tratamento adequado e não sofrem abusos.

Só pelo fato de ser uma atividade itinerante, o circo não tem condição de manter animais com dignidade e suprir suas necessidades básicas, tanto físicas como mentais. Animais como elefantes, leões, tigres, chimpanzés e hipopótamos ficam acorrentados ou em jaulas minúsculas para seu tamanho.

Como um circo que muda de cidade constantemente pode acomodar animais sem acorrentar ou deixar em jaulas e gaiolas permanentemente?

Nos circos, elefantes vivem acorrentados, felinos e chimpanzés adultos, enjaulados, e os chimpanzés filhotes são separados de suas mães e mantidos como bebês humanos com roupinhas.

Quando os animais foram introduzidos nos circos não existia a consciência de hoje ou o crescente movimento que exige que os animais sejam respeitados. A proibição desta prática em circos valoriza o artista e cria mais oportunidades de emprego.

Nos dias de hoje, os circos sem animais exercem grande importância de inclusão social de crianças carentes, as retirando da rua, da marginalidade e oferecendo uma oportunidade de trabalho. Circos sem animais podem ser grandes catalisadores de novos profissionais, dar oportunidade de uma nova vida para as pessoas e de nova vida para os animais que deixam de sofrer na ponta do chicote ou de outros instrumentos que causam dor e submissão.

Circo sem animais é uma realidade que cresce a cada dia e depende de todos nós, simples cidadãos e dos senhores, representantes do povo, que têm um papel fundamental para concretizar ações que proporcionem uma sociedade cada vez mais humana e respeitosa para todos os seres vivos, dando direito aos animais de viverem conforme sua natureza e suprindo suas necessidades básicas para uma vida digna.

Os senhores podem verificar que no site da FUNARTE – Fundação Nacional de Arte, os circos na página <http://www.funarte.gov.br/enc/links.htm> não possuem animais, o que evidencia que circos sem animais são uma realidade.

Portanto solicitamos a V. Exas que votem pela retirada da regulamentação dos animais do PL 397/2003.

Caso V. Ex<sup>a</sup> não tenha uma idéia exata da vida dos animais mantidos em circos visite o site [www.animaisdecirco.org](http://www.animaisdecirco.org) ou requisite uma audiência pública, que foi retirada do trâmite do projeto de lei 397 pelo relator e impediu que V. Ex<sup>a</sup> verifique o martírio dos animais utilizados pelos circos que insistem em mantê-los.

**Deem o exemplo para o Brasil e uma mostra de que ainda existe ética e sensibilidade em nossos parlamentares.**

Atenciosamente,

**Mariângela Fáctas de Almeida e Souza**  
Presidente

**"A grandeza de uma nação e seu progresso moral podem ser medidos pelo modo como seus animais são tratados".** Gandhi

## **Associação Nacional de Implementação dos Direitos dos Animais**

Rua Rego Lopes, 23 - Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20520-040 - CNPJ05.347.220/0001  
Tel. / Fax: (21) 2567-9516 - e-mail: [anidaorg@yahoo.com.br](mailto:anidaorg@yahoo.com.br)

**Excelentíssimos Senadores**  
Membros da Comissão da Educação

**Ref : Projeto de Lei S - 397/03**

Os animais não falam e não podem dar depoimentos sobre suas vidas e situações a que são submetidos, portanto ONGs de proteção e defesa dos animais não podem se calar quando estes são submetidos a maus-tratos e crueldade para o simples deleite e divertimentos dos homens.

Manter a utilização de animais no show circense é desumano, cruel e inconstitucional, pois fere a legislação de proteção aos animais: Constituição do Brasil Art. 225 e Lei de Crimes Ambientais 9.605/98 Art. 32.

Outro ponto no qual não podemos deixar de tocar é a forma irreal com que o parecer do Senador Flávio Arns trata o assunto da permanência de animais em circos, afirmando que os casos de maus-tratos não são freqüentes, o que não condiz com os fatos que acompanhamos nos anos em que atuamos na defesa dos animais. Em circos com animais sempre ocorrem maus-tratos e qualquer pessoa de sensibilidade e que respeite a vida de seres vivos não pode deixar de se compadecer com este sofrimento.

Concordamos que o circo é uma manifestação cultural, e como qualquer atividade deste tipo, deve ser incentivada pelo poder público. Mas é ilusão achar que os animais em círcos recebem um tratamento adequado e não sofrem abusos.

Só pelo fato de ser uma atividade itinerante, o circo não tem condição de manter animais com dignidade e suprir suas necessidades básicas, tanto físicas como mentais. Animais como elefantes, leões, tigres, chimpanzés e hipopótamos ficam acorrentados ou em jaulas minúsculas para seu tamanho.

Como um circo que muda de cidade constantemente pode acomodar animais sem acorrentar ou deixar em jaulas e gaiolas permanentemente?

Nos círcos, elefantes vivem acorrentados, felinos e chimpanzés adultos, enjaulados, e os chimpanzés filhotes são separados de suas mães e mantidos como bebês humanos com roupinhas.

Quando os animais foram introduzidos nos círcos não existia a consciência de hoje ou o crescente movimento que exige que os animais sejam respeitados. A proibição desta prática em círcos valoriza o artista e cria mais oportunidades de emprego.

Nos dia de hoje, os círcos sem animais exercem grande importância de inclusão social de crianças carentes, as retirando da rua, da marginalidade e oferecendo uma oportunidade de trabalho. Círcos sem animais podem ser grandes catalisadores de novos profissionais, dar oportunidade de uma nova vida para as pessoas e de nova vida para os animais que deixam de sofrer na ponta de um chicote ou de outros instrumentos que causam dor e submissão.

Circo sem animais é uma realidade que cresce a cada dia e depende de todos nós, simples cidadãos e dos senhores, representantes do povo, que têm um papel fundamental para concretizar ações que proporcionem uma sociedade cada vez mais humana e respeitosa para todos os seres vivos, dando direito aos animais de viverem conforme sua natureza e suprindo suas necessidades básicas para uma vida digna.

Os senhores podem verificar que no site da FUNARTE – Fundação Nacional de Arte, os círcos na página <http://www.funarte.gov.br/enc/links.htm> não possuem animais, o que evidencia que círcos sem animais são uma realidade.

Portanto solicitamos a V. Exas que votem pela retirada da regulamentação dos animais do PL 397/2003.

Caso V. Ex<sup>a</sup> não tenha uma idéia exata da vida dos animais mantidos em circos visite o site [www.animaisdecirco.org](http://www.animaisdecirco.org) ou requisite uma audiência pública, que foi retirada do trâmite do projeto de lei 397 pelo relator e impediu que V. Ex<sup>a</sup> verifique o martírio dos animais utilizados pelos circos que insistem em mantê-los.

Dêem o exemplo para o Brasil e uma mostra de que ainda existe ética e sensibilidade em nossos parlamentares.

Atenciosamente,

  
Andréa de Jesus Lambert  
Presidente

Tel(21) 2567-9516 / 96328115  
[andrealambert@terra.com.br](mailto:andrealambert@terra.com.br)  
<http://www.animaisdecirco.org>  
<http://www.gatosdocampodesantana.kit.net>  
<http://fotolog.net/campodesantana>  
<http://www.animaisemrodeio.com.br>  
[http://fotolog.terra.com.br/ong\\_anida](http://fotolog.terra.com.br/ong_anida)

## Anexos:

Anexo 1 – Animais realizando acrobacias – Não é ~~educativo~~

Anexo 2 – Bastão com ponta cortante, instrumento de dominação

Anexo 3 – Elefantes em circo – presos com correntes e outros tipos de amarras nas patas

Anexo 4 - Chimpanzés acorrentados

Anexo 5 – Felinos enjaulados.

Anexo 6 – Inclusão social, importância do circo na educação

Anexo 7 – Xuxa contra animais em circos

Anexo 8 - Circo se mantém mesmo sem animais

Anexo 9 – Acidentes em circos com animais

Anexo 10 – Morte de gato em Beto Carrero

Anexo 11 – Leões abandonados

Anexo 12- Vida de elefante – Cartilha educativa

## Anexo 1

~~Elefantes no ...~~

Isto é educar ?!

~~Elefantes no ...~~

quilômetros por dia. Esta situação não ensina e não incentiva respeitados.

Animais enfrentando o fogo, ao contrário do que fariam na natureza. Estes animais temem o fogo e são forçados a ter este comportamento através de treinamento com maus tratos.

Urso no palco com focinheira e fazendo acrobacia

## Anexo 2

Instrumento para dominar e conduzir elefante

## Anexo 3

**Elefantes acorrentados**

Baby – Beto Carreto

Elefantes acorrentados

Lê Cirque

~~Elefantes acorrentados~~

Lê Cirque

Elefantes acorrentados

Lê Cirque

Elefantes acorrentados

Circo Stankowich

Circo di Napoli antes de abolir animais

## Anexo 4

Chimpanzés acorrentados

**Chimpanzé do Circo de Moscou  
aprisionado em sala escura,  
com os dentes arrancados para  
evitar que morda o público.  
Ele não pode contratar um  
advogado sozinho**

Anexo 5

Felinos enjaulados

Leões abandonados

Anexo 6

Verdadeira importância do circo na educação – inclusão social

**Quarta-feira, 03 de Agosto de 2005**

**Pequeno Tigre dá aulas de circo e cidadania**

**Um mundo de cores e alegria atrai crianças e adolescentes para debaixo da mesma lona no Rio de Janeiro. É mais um projeto apoiado pelo Criança Esperança.**

Na rua, nas favelas, e até dentro de casa, algumas crianças cariocas sofrem com a violência diariamente. Há quatro anos, na quadra do escola de samba Porto da Pedra, nascia o Pequeno Tigre, um projeto de aula de circo para as crianças das 21 comunidades de São Gonçalo, região do Grande Rio. Hoje a escola de circo Pequeno Tigre tem um núcleo no Rio de Janeiro, com 70 alunos. O projeto conquistou o reconhecimento da Unesco, o apoio de voluntários estrangeiros e faz parte da rede de círcos do mundo.

O que acontece nas oficinas não é mágica nem coisa de circo. Lá, meninos e meninas encontram coisas raras no dia a dia deles. Coisas simples, como carinho, respeito, disciplina, auto-estima, atenção.

Carla chegou há três semanas e começou a aprender que para levar a vida é preciso muito mais do que apenas malabarismo. "A gente aprende a não passar o horário e respeitar os colegas", ela conta. Assim como Carla, quem participa do projeto descobre que esforço, disciplina, afeto e companheirismo são as técnicas para o grande salto para o futuro.

#### **CIRCO DA ESPERANÇA**

Fonte: RJ TV na Baixada, 02.08.05, in site ([clique aqui](#))

No meio da comunidade pobre do município de Queimados, o circo chegou, para ficar. Nele, o picadeiro está aberto a crianças e jovens.

Há dois anos, o projeto Circo Baixada vem oferecendo novos caminhos a menores de rua. Hoje, são cerca de 300 meninos e meninas que trocaram o trabalho nas esquinas e sinal de trânsito por uma liberdade diferente.

Eles são livres pra escolher e se expressar. Trapézio, perna de pau e cama elástica. Neste circo escola, as lições valem pra vida toda.

"A escola de circo prepara artistas circenses. Aqui, na verdade, o que a gente faz é resgatar essas crianças das ruas, reintegrá-las às famílias e formar cidadãos", ressaltou José Cândido de Oliveira Boff, coordenador do Circo Baixada.

O projeto não trabalha apenas com os menores. Nele, também se busca envolver os pais e mães nas atividades. Eles precisam descobrir o que é preciso mudar dentro da família para que se tenha resultados. E bons exemplos do sucesso deste projeto, não faltam.

Alex Baião foi um dos primeiros garotos a aceitar a idéia do circo. O menino de rua virou professor. "Eu comecei a gostar do circo, e acho que posso conseguir muita coisa", disse Alex.

**Fazendo malabarismo, o menino mostra que trocar as ruas pelo circo é gratificante**



Jéssica da Conceição fugia de casa e dormia sob as marquises. Trocou a solidão das calçadas pelos amigos da perna de pau. "Para estar no projeto eu tenho que estar estudando. Então, eu quero terminar meus estudos. No Projeto, eu vou para a frente. A rua não tem nada para me oferecer", ressaltou Jéssica.

Hoje, Cleide Santos da Silva, mãe de Jéssica, sabe onde encontrar a filha. "Se ela chega no circo depois de ter havido algum problema comigo em casa, ela tem com quem conversar. Se eu tenho algum problema com ela em casa, eu vou ao circo e tenho com quem conversar. É muito bom", concluiu Cleide.

## Anexo 7

### Xuxa contra animais em circo

Fonte: JB Ecológico - janeiro/2006

**"Quero pedir aos baixinhos que,  
quando forem a um circo, não  
batam palmas para a exibição  
de animais. Mesmo que seja um  
cachorrinho ou macaquinho.  
Nesses circos, os animais são  
maltratados, levam até choques.  
Applaudam apenas o palhaço, o  
malabarista, o trapezista.  
Vamos deixar os animais  
livres e bem tratados"**

► XUXA, apresentadora, durante um show  
de sua turnê "Circo", no Rio de Janeiro

10 • JB Ecológico e Janeiro de 2006

## Anexo 8

<http://www.jj.com.br/jj2/cidades/cidades21032006-05.html>

### Circo se mantém mesmo sem animais

Rose Volponi Oliveira

Os espetáculos com animais não fazem parte do show apresentado pelo Circo Di Napoli que está na cidade. O gerente do local, Humberto Paulino Pinheiro, afirma que há cinco anos a programação de espetáculos foi refeta e os animais foram excluídos. "No começo foi difícil, mas o público se acostumou."

Segundo ele, nos primeiros espetáculos depois da mudança o circo foi obrigado a afixar cartazes próximos às bilheterias esclarecendo que durante a apresentação não haveria a presença de animais. "Muitas pessoas, ao ver o comunicado, iam embora. Com o tempo foram se acostumando e o público voltou a conferir os shows", afirma Pinheiro.

Com a transformação o circo vendeu ou doou os animais como tigres, elefantes, chimpanzés, ursos, lhamas e cavalos, entre outros, e enfrentou um período difícil. Contabilizando as vantagens e desvantagens, o gerente diz que os gastos com os animais eram muitos; depois da mudança ficou mais fácil administrar o negócio. "Hoje não temos nenhum tipo de animal, nem domésticos."

Para suprir a ausência dos animais, os artistas, antigamente acostumados à rotina, começaram a desenvolver novos shows. O número de artistas também aumentou: hoje são 36, para conseguir manter as duas horas de espetáculo.

Pinheiro cresceu numa família de circo - o pai é dono do circo que gerencia. "Somos de Campo Limpo Paulista e não me vejo fora deste meio, por esse motivo vamos nos adaptando, fazemos parcerias com outros circos e vamos vivendo", afirma.

O circo continua com suas apresentações na cidade e as sessões são de terça a sexta-feira, às 20h30 e, aos sábados e domingos com sessões às 15 horas, 17h30 e 20h30.

Pais de um menino que morreu devorado por leões do Circo Vostok em 2000, em Recife. Para ler mais sobre ataques de felinos, clique aqui . As fotos abaixo são de manifestação em São Paulo promovida pela AILA - Aliança Internacional do Animal

Leões do circo Vostok mortos depois que mataram Juninho em Pernambuco

## Anexo 9

### Acidentes em circos com animais

Jornal O Dia 27/12/03

Tigre fêmea dilacera braço de um funcionário de circo

Trapezista e palhaço do Circo Imperial, que teve um braço arrancado por uma leoa. Mais detalhes [aqui](#)  
Foto do Jornal O Dia

## Anexo 10

### Morte de gato no Beto Carrero

#### **USO DE UM GATO PERSA EM CIRCO GERA POLEMICA**

Fonte: Diário Catarinense, 21 de março de 2004 - Edição nº 6552  
Ambiente

Há suspeitas de que o bicho tenha morrido  
VIVIANE BEVILACQUA

Um dos números apresentados no Circo Mundo Mágico de Beto Carrero vem gerando polêmica há quatro anos, por colocar um gatinho persa em risco. Membros de entidades de proteção aos animais estão indignados. O gato teria caído de uma altura de 20 metros e morrido em consequência dos ferimentos.

Em outubro de 2000, o circo Beto Carrero foi obrigado a retirar de seu repertório o número em que o gato persa Belsik saltava de uma plataforma de 20 metros de altura, caindo numa almofada, nas mãos do amestrador russo Smirnov Eugueni. Na época, o juiz da 2ª Vara Civil do Rio de Janeiro concedeu liminar à Sociedade Protetora dos Animais. A entidade alegou que os gatos persas são mais ingênuos e frágeis que os outros gatos, e não deveriam ser expostos a emoções e riscos circenses. A proibição não durou muito tempo e o número com o gato Belsik continuou.

Atualmente, a apresentação acontecia no circo montado no Parque Beto Carrero, no município de Penha. Wladimir Spurega, coordenador do grupo de circos marca Beto Carrero, confirma a queda do animal. A assessoria do parque, embora admita o acidente, diz apenas que ele estaria "em repouso". A informação das entidades de defesa dos animais, em contrapartida, é a de que o gatinho persa caiu fora da almofada, ficou paralítico e acabou morrendo, no começo deste mês.

A advogada Renata Martins entrou com representação no Ministério Pùblico de SC, contra o salto mortal e uso de animais nos shows, em nome da Associação Nacional de Implementação dos Direitos dos Animais (Anida) e da Associação Santuário Ecológico Rancho dos Gnomos (Aserg).

## Anexo 11

#### **LEÕES ABANDONADOS EM PRAÇA PODERÃO GANHAR NOVO LAR**

Jornal O Estado De São Paulo, 6-01-2003  
Silvana Guaiume (O ESTADÃO)

Campinas, SP - A União Protetora dos Animais (UPA) da região de Campinas, no interior paulista, irá solicitar nesta segunda-feira ao Ministério Pùblico (MP) de Sumaré (SP) a apreensão, por maus tratos, de três leões que estão abandonados em uma praça de lazer no bairro Parque Amizade, dentro de duas jaulas. O presidente da UPA-Campinas, Feliciano Nahimy Filho, disse que há uma instituição interessada em obter a guarda dos bichos, desde que seja respeitada a burocracia.

Segundo Nahimy Filho, a apreensão é necessária para que os leões possam ser legalmente doados à entidade. Ele não quis revelar o nome da instituição a pedido do proprietário. Mas afirmou tratar-se de um lugar adequado, no Estado de São Paulo, para onde são encaminhados animais selvagens e silvestres apreendidos por maus tratos.

Os leões foram abandonados há cerca de um mês pelo proprietário do Circo da Romênia, Mário Stankovich. Ele justificou dizendo que o circo deixou de operar temporariamente e não tinha para onde levar os bichos. Foi cogitada a possibilidade de os animais serem mantidos no minizoológico de Sumaré. Mas Nahimy Filho disse que essa hipótese é pouco provável.

De acordo com ele, seria necessário construir uma área específica para os leões e contratar profissionais especializados para cuidar deles. "A prefeitura não tem verbas para isso. É preciso ainda manter os bichos. Cada um consome dez quilos de carne por dia", afirmou. Nahimy Filho disse que os animais estão sendo alimentados apenas a cada dois dias. Um funcionário do circo fica de plantão perto das duas jaulas onde estão os leões para evitar que eles fujam.

#### **CIRCO ABANDONA LEÕES EM SUMARÉ** Jornal da Tarde 5-01-2003

**As leoas Susi e Júlia, abandonadas em Sumaré:  
polêmica na cidade**

**Enjaulados, os animais foram largados num campo de futebol há um mês. Agora, os moradores querem que eles fiquem na cidade, mas o prefeito, não.**

"Respeitável público, o circo chegou"... Há dois meses o dono do Circo De Romênia, Mário Constantino, de 63 anos, anunciava a sua chegada à cidade de Sumaré, a 125 quilômetros da capital. Uma das atrações do circo, o show com seus três únicos animais (dois leões e uma leoa), não foi permitida pelas autoridades.

Mesmo com o impecilho de Julia, Suzi e Vargas - o nome dos leões - o circo foi montado em um campo de futebol, no Jardim Parque da Amizade. O circo fez algumas apresentações, mas, para algumas pessoas, como o estudante Rafael Endrigo Fernandes Vieira, de 11 anos, ficava a pergunta: "Cadê as feras?" "Eu nunca vi um leão e eles anunciam logo três e fiquei feliz. Fui a uma das apresentações e não vi nenhum bicho." O motivo apareceu pouco tempo depois. O prefeito de Sumaré, Dirceu Dalbem, do PPS, tinha receio de animais como estes na cidade e proibiu que fossem apresentados ao público. Depois disso venceu o contrato de uso do terreno - que era de um mês - e o dono teve de abaixar as tendas e mudar-se para um outro terreno a três quarteirões do campo. Os leões ficaram no campo de futebol.

Durante o mês de dezembro, as três feras ficaram em duas jaulas diferentes - as duas fêmeas em uma e, isolado em outra, o macho - tudo sob o olhar de Pedro Alvares Nascimento, de 43 anos, que trata dos animais. "Eles comem duas vezes ao dia, sendo que a primeira refeição é às 13h e depois às 18h. Uma coisa é certa, eles comem melhor que eu", disse Nascimento.

Parte do dinheiro para a compra do alimento vem da microempresária Silvana Serra Fagiolo, de 37 anos, que doou 120 quilos de frango. "Eu ajudo porque gostaria que os leões fossem levados ao zoológico de Sumaré, que só tem aves."

Mesmo sem a presença do circo, as feras são motivo de olhares curiosos e despertam, em quem passa perto, sentimentos diversos, do medo à tristeza. "Medo eu não tenho, pois os leões são bem-cuidados. Só peço que não maltratem os bichos e decidam seu destino", disse o cabeleireiro João Pereira dos Santos, de 45 anos.

A preocupação do cabeleireiro pode terminar ainda hoje. Os leões devem ser levados por um fazendeiro de Itupeva, segundo confirmou Constantino, a uma de suas fazendas no Estado de Tocantins.

#### **LEÕES ABANDONADOS EM SUMARÉ (SP)** Folha de S. Paulo São Paulo 04/01/2003

Três leões foram abandonados pelo dono do circo Stankowitch, Mário Stankowitch, dentro de uma jaula, numa praça no centro de Sumaré (120 km de SP). A praça foi isolada depois da denúncia de moradores, na quinta-feira. A polícia ambiental obrigou o proprietário do circo a encontrar uma solução segura até segunda-feira para o futuro de Nely, Suzi e Vargas, os três animais abandonados.

Stankowitch alega que o circo deixou de funcionar e não sabia mais o que fazer com os leões. No momento, um abrigo de animais se comprometeu a cuidar dos leões até que seja encontrada uma solução para o caso.

## LEÕES ABANDONADOS POR CIRCO GERAM PROTESTOS EM SUMARÉ

Correio Popular 03.01.2003

Delma Medeiros, da Agência Anhangüera

Três leões deixados para trás por um circo estão mobilizando a população dos bairros Parque Amizade e Santa Elisa, em Sumaré. O Circo de Romeni ficou instalado por dois meses numa área pública cedida à Associação Amigos de Bairro do Parque Amizade, mas foi desmontado há cerca de 15 dias. Apenas os leões - duas fêmeas e um macho - continuam no local, em jaulas com menos de dois metros quadrado, sem qualquer isolamento, o que preocupa a população, pelo abandono em si e pelo risco que os leões podem representar às pessoas, crianças especialmente.

O proprietário do circo, Mário Stankowich, diz que as atividades foram interrompidas pelos próximos três meses e que pretende fazer a doação dos animais para a Prefeitura de Sumaré. O problema é que as repartições municipais estão em recesso até a próxima segunda-feira, e nesse período o destino dos animais permanece incerto. Stankowich afirmou que alimenta os leões e mantém um funcionário 24h por dia de vigia. A informação, no entanto, é contestada por moradores das imediações. "Esses leões precisam ser levados para um local maior e ser melhor tratados", disse Edson Lopes, morador das imediações. Segundo ele, um funcionário do circo vai ao local alimentar os animais, mas não fica ninguém de vigia para evitar a aproximação de crianças.

"Os animais estão estressados e doentes, parece que estão morrendo", disse um morador que preferiu não se identificar. Sua declaração causou indignação no proprietário do circo, que iniciou com o morador uma discussão tão acalorada que a Polícia Militar foi acionada para evitar um confronto físico.

Feliciano Nahimy Filho, presidente da União Protetora dos Animais (UPA), visitou o local e contou que o proprietário pediu prazo até segunda-feira (quando a Prefeitura retoma as atividades) para solucionar o impasse. Segundo Nahimy, Stankowich disse que alimenta os animais a cada dois dias para que eles não engordem, porque isso atrapalha a atuação circense. "Isso é desculpa. Os animais têm que comer todos os dias", afirmou, lembrando que famintos os leões representam uma ameaça ainda maior.

### Lição Infantil

"Quem quer ter leão tem que cuidar. Eles precisam comer todos os dias", afirmou André Pereira, de 7 anos. A mãe, Maria Pereira, contou que o menino pede que ela compre carne para alimentar os animais quando os escuta rugindo durante a noite. Segundo os moradores das imediações, além do mau cheiro, ninguém consegue dormir direito porque os animais rugem a noite toda. Plínio Simões de Brito, que mora a uma quadra da área, disse que um amigo viu os funcionários do circo dando um cachorro para o leão comer. "Essa situação não pode continuar", afirmou. A Polícia Florestal de Americana foi acionada e deveria inspecionar o local ontem, mas não havia apresentado relatório até 18h. Wilson Lima, gerente executivo do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) no Estado de São Paulo, disse que a fiscalização sobre as condições em que os animais são mantidos cabe à Prefeitura, que é quem autoriza a instalação do circo. Lima afirmou que o abandono dos animais é crime e que a solução deve ser buscada com a administração municipal.

Excelentíssimos Senhores Senadores,

Excelentíssima Senhora Senadora Maria do Carmo Alves, relatora do Projeto de Lei nº 397/2003 na Comissão de Assuntos Sociais, que o aprovou apresentando Substitutivo,

Excelentíssimos Membros da Comissão de Educação, que aprovaram requerimento do relator Flávio Arns, solicitando dispensa de audiência pública,

Excelentíssimo Senhor Senador Flávio Arns, relator na Comissão de Educação, que aprovou o PL,

Eu, Gilmara Dal Mas, portadora de cédula de identidade tipo RG nº 18865120-2 – SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 191881, residente e domiciliada na capital da República, como cidadã, dirijo-me respeitosamente a Vossas Excelências, exercendo direito de petição e representação constitucionalmente garantido no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, de nossa Lei Maior, para **propugnar pela rejeição da permissão de exploração de animais em circos**, em proposta apresentada pelo Senador Álvaro Dias, do PSDB do Paraná, por meio do Projeto de Lei nº 397/2003, bem como em seu texto Substitutivo, e pela **necessidade de realização de audiência pública**, em caso de continuidade no andamento desse Projeto.

Valho-me desta oportunidade, na esperança de que minha manifestação chame a atenção de Vossas Excelências para o equívoco retrocesso que se vai cometer, por **esse Projeto veicular conteúdo totalmente contrário ao espírito de nosso ordenamento jurídico e de nosso povo**, que têm evoluído no sentido de proteger os animais, permitindo que se desintegre a antiga visão sobre eles como hens semoventes, mas, a partir da edição da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, mostrando-os como seres vivos passíveis de proteção pelo Estado, deixando de imprimir sobre esses seres frágeis o olhar antiquado da propriedade.

Outrossim, esse Projeto está eivado de inconstitucionalidade, por afrontar absolutamente o mandamento constitucional que coloca como atribuição do Poder Público proteger a fauna e a flora, **vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade** (art. 225, § 1º, inciso VII). O Substitutivo do Projeto reduziu-o a praticamente uma regulação do uso de animais silvestres e da fauna exótica, permitindo o absurdo de que eles sejam vendidos para instituições congêneres, com o aval das autoridades ambientais!!!! Trata-se de zombaria com o ordenamento jurídico, com nossas leis e revela total desconhecimento delas, por quem, incumbido(a) de confeccioná-las, deveria ter mais cuidado com o que produz. Além disso, não garante nenhuma proteção, que ficará dependente de posterior regulamentação, e também não haverá de servir para nada tendo em vista a incapacidade de controle e fiscalização por nosso país do que quer que seja, sendo que a lei servirá de desculpa para a exploração desmedida dos animais, na ausência de regulamentação.

Onde já se viu tamanho descalabro em permitir que o circo, cujo uso de animais fora de seu habitat, presos e acorrentados, nada acrescenta culturalmente a nossas crianças e jovens, torne-se um mercador, inclusive de nossa fauna silvestre????????? Os circos não protegem espécies em vias de extinção, situação da maioria de nossa fauna brasileira, nem isso é o que se pretende com o Projeto, muito menos com seu Substitutivo, visto não ser essa sua função. A intenção mal dirigida resultará em permitir o ganho econômico inescrupuloso pela exploração daqueles que não podem voluntariamente recusar-se a serem explorados, os animais não humanos!

De fato, o circo nada acrescenta do ponto de vista da educação e cultura com a exploração animal, não é um santuário ecológico onde as pessoas podem aprender a respeitá-los e saber sobre seus verdadeiros hábitos e funções no ecossistema, não é sequer um zoológico, cuja existência, aliás, tem sido questionada, mas onde um mínimo de proximidade com o meio ambiente original é buscado. O circo não serve para isso, não existe para isso. O circo existe para desenvolver as habilidades dos seres humanos e requer talento para que tal empreendimento tenha sucesso, não meramente objetivos de lucro.

O circo tampouco se cinge a ser erigido em patrimônio cultural brasileiro, é patrimônio cultural da humanidade, existe há séculos em todas as partes do mundo, partes essas que estão abolindo por completo a presença de animais (só os humanos são permitidos) em circos, como: Inglaterra, Austrália, Áustria (em Salzburgo), Canadá (vários departamentos), Costa Rica (todo o país), Dinamarca (proibição existente desde 1962), Finlândia (idem, desde 1971), Índia (proibiu a exploração de, pelo menos, cinco espécies), Irlanda (em Belfast), Israel (em Tel Aviv), Noruega (banimento completo desde 1974), Singapura, Suíça, diversas cidades dos Estados Unidos, e Venezuela (Naguanagua) (fls. 01 a 03).

Ora, o parecer favorável da Comissão de Educação, à revelia do que espera a sociedade brasileira, opera contrariamente ao que se espera desta Casa Legislativa, deixando de levar em conta que muitos Municípios brasileiros têm proibido a apresentação de circos com animais, tais como: (fls. 04 e 05)

São Paulo (a 4<sup>a</sup> maior cidade do mundo e a maior da América do Sul), e, em 2005, foi editado o Código de Proteção Animal no Estado de São Paulo,

Araraquara (SP),	Olinda (PE),
Atibaia (SP),	Pernambuco (PE),
Avaré (SP),	Porto Alegre (RS),
Jundiaí (SP),	Recife (PE),
Batatais (SP),	Rio de Janeiro (RJ) – todo o Estado,
Bebedouro (SP),	Rio Grande (RS),
Blumenau (SC),	Salto (SP),
Campinas (SP),	Santa Maria (RS),
Cotia (SP),	Santo André (SP),
Florianópolis (SC),	Santos (SP),
Guarulhos (SP),	São Leopoldo (RS),
Itu (SP),	São Vicente (SP),
Jacareí (SP),	Sorocaba (SP), e
Montenegro (RS),	Ubatuba (SP),

deixando de lado a realidade de que muitos circos sem animais fazem sucesso dentro e fora do país, não apenas por **gerarem mais empregos**, contratando maior número de artistas, como também por exigirem maior preparo técnico e criatividade, que realmente encantam o público, por ver o ser humano superar seus próprios limites sem precisar recorrer à crueldade e ao barbarismo contra animais indefesos, que não dispõem de advogados nem de poder econômico-financeiro, que são queimados em chapas quentes para fingirem que dançam, são açoitados até sangrar para aprenderem “truques” como passar por aros de fogo, e têm suas presas e unhas arrancadas, sendo mantidos em constante confinamento. Sejam animais selvagens ou domésticos, todos precisam de espaço salubre para andar e se exercitar naturalmente, para formar grupos e manter relações sociais entre membros da mesma espécie ou para ter tranquilidade, no caso de espécies solitárias (ver anexa cópia de notícia mostrando a mudança no Circo di Napoli, antes envolvido em vários casos de maus-tratos e abandono de animais e, hoje, reformulado e admitindo a diminuição de gastos, após a retirada dos animais de seu repertório de apresentações, bem como admitindo o aumento na quantidade de artistas contratados e o aperfeiçoamento de seus shows, a fls. 06 e 07).

Citamos como exemplo os elefantes que, em seu meio ambiente, têm como limites de seu espaço de sobrevivência distâncias não menores que 35 a 40 km quadrados, e que vivem dentro de grande coesão social junto de suas famílias, cuidando de outros elefantes mais jovens ou doentes, até mesmo de seus mortos e de seus despojos – que grande exemplo para certos humanos que abandonam os próprios pais à má sorte da velhice sem renda!!!! Apenas pessoas que revelam total ignorância sobre esses dóceis animais são capazes de aceitar que lhes seja retirada a dignidade como forma de entretenimento, mediante pancadas e ferimentos causados por objetos metálicos pontiagudos, ao ponto de fazê-los gritar de dor – há vídeos e depoimentos disponíveis sobre tais atrocidades ao redor do mundo. Vale dizer que não há outra forma de “treinamento”.

Ressalte-se que os animais de grande porte padecem de problemas nas juntas, por permanecerem cativos, uma vez que suas estruturas físicas são adequadas para que percorram longas distâncias diariamente, como habitualmente fazem em seu ambiente natural. Devido ao pequeno espaço que lhes resta no confinamento dos circos, onde permanecem enjaulados e acorrentados, saindo apenas para treinamento e apresentações, são obrigados a sentar nas próprias fezes e urina, o que lhes causa lesões de pele. Isso parece divertido, Senhores? Sem contar o transporte sem ventilação ou aquecimento feito na ausência de água ou alimento, sendo os animais submetidos a intempéries de toda sorte, tendo ocorrido vários casos de morte de animais em todas as partes do planeta.

Há várias provas colhidas em muitos países. Junta-se aqui, pela facilidade do idioma, recente relato de associação portuguesa que filmou as barbaridades por que passam os animais (fls. 10 a 13), como serem propositalmente feridos para obedecer ou acertar os números das apresentações, padecerem da carência de assistência veterinária, vivendo em condições miseráveis de alojamento e de transporte, passando sede e fome.

***Acrescente-se que as características itinerantes do circo são limite intransponível, na prática, ao bem-estar dos animais explorados.***

O uso de animais em espetáculos traz conceito ultrapassado e medieval, totalmente descabido em nossa época. Animais feitos de idiotas por humanos em roupas que os rebaixam não mais constituem números com apelo popular na medida em que até as camadas mais humildes da população vão tendo acesso a outras formas de diversão. O atraso de muitos circos em busca do ganho econômico sem criatividade contribuiu muito para a perda do público para os meios de comunicação em massa.

Não existe e nunca se criou forma de “ensinar” animais a fazerem o que é contrário à natureza deles que não seja infligindo dor e privação (dançar é normal para um urso ou um elefante? E pular no meio do fogo para um felino, que naturalmente se apavora com isso? E para um dorminhoco gato persa “decidir” pular de 20 metros e quebrar a coluna, como aconteceu no Circo do Beto Carrero?). O público tem observado e inúmeros testemunhos comprovam maus-tratos (fls. 14 a 17).

Quem são as feras, Excelentíssimos representantes dos Estado do Brasil, os animais, que não torturam e não exploram outros seres com intuito econômico, ou nós, seres humanos guiados pela ganância que justifica quaisquer atrocidades?

Vários espetáculos circenses verdadeiramente conhecidos e amados pelo grande público esbanjam talento e criatividade sem o uso de animais:

**Cia Clawnesca Cara Melada** - <http://geocities.yahoo.com.br/ciacaramelada/index2.html>

\* **Cia Pavanelli** - Teatro de rua e circo <http://www.ciapavanelli.com.br>

\* **Circo da Alegria** - <http://www.circodaalegria.com.br>

\* **Circodélico** <http://www.circodelico.com/>

\* **Circo - Dança - Teatro Intrépida Trupe** - <http://www.intrepidatrupe.hpg.ig.com.br/>

\* **Circo Girassol** <http://www.circogirassol.com.br/>

\* **Circo Gran Bartholo** - Deixou de usar animais, recentemente

\* **Circo Mínimo** <http://www.circominimo.com.br/>

\* **Circo Navegador** <http://www.circonavegador.com.br/>

\* **Circo Popular do Brasil** - do ator Marcos Frota

\* **Circo Spacial** <http://www.spacial.com.br/circo.asp>

\* **Circo Teatro Musical Furunfunfum** <http://www.furunfunfum.com.br/>

- \* **Circo Trapézio** <http://www.circotrapezio.hpg.ig.com.br/index.htm>
- \* **Circo Vox** <http://www.circovox.com.br/>
- \* **Cirque Ahbaui** - (nome francês mantido porque o circo foi criado na França) <http://www.cirqueahbaui.com>
- \* **Companhia teatral e circense Trupe Sapeka** <http://www.trupesapeka.cjb.net/>
- \* **Paralepôtes, Patifas & Paspalhôes** - grupo que mistura espetáculo de rua, apresentações de números de circo (malabarismo e palhaçada) e teatro.  
<http://www.terravista.pt/ihadome/5115/>
- \* **Sply** - Grupo que utiliza técnicas de teatro, circo, música e dança - <http://www.sply.com/>
- \* **Up-Leon** - artistas circenses <http://www.upleon.com.br>

## **EXTERIOR**

- \* **Bindlestiff Family Circus** - <http://www.Bindlestiff.org>  
P.O. Box 1917 New York, NY 10009 - USA
- \* **Circus Millennia** - E-Mail: [circusjen@hotmail.com](mailto:circusjen@hotmail.com)  
2700 S. Lang St. Arlington, VA 22206 - USA  
[www.circusmillennia.com](http://www.circusmillennia.com)
- \* **Circus Minimus** - E-Mail: [kevcircus@aol.com](mailto:kevcircus@aol.com)  
215 W. 88th St., Ste. 12G New York, NY 10024 - USA
- \* **Circus Oz** - E-mail: [admin@circusoz.com.au](mailto:admin@circusoz.com.au)  
P.O. Box 504 Port Melbourne 3207 Victoria, Australia  
<http://www.circusoz.com.au/OzCore.html>
- \* **Flying Fruit Fly Circus** - E-mail: [fffcircus.school@mail.vic.gov.au](mailto:fffcircus.school@mail.vic.gov.au)  
P.O. Box 1101 Wodonga 3689 Australia
- \* **Cirque Šoc** - E-mail: [ecq@cirqueeos.qc.ca](mailto:ecq@cirqueeos.qc.ca)  
P.O. Box 53017 Succursale CanadiÈre, QuÈbec G1K 5K3 Canada
- \* **Cirque du San Jose**  
634 N. Eighth St. San Jose, CA 94112
- \* **Cirque du Soleil** - <http://www.canadiantheatre.com/c/cirquedusoleil.html>  
1217 Notre-Dame St. E. MontrÈal, QuÈbec H2L 2R3 Canada
- \* **Cirque Sloize**  
1801, rue d'OrlÈans MontrÈal, QuÈbec H1W 3R6 Canada
- \* **Cirque IngÈnieux** - E-mail: [bookgrp@aol.com](mailto:bookgrp@aol.com)  
c/o The Booking Group 145 W. 45th St., 8th Fl. New York, NY 10036 - USA
- \* **Earth Circus**  
P.O. Box 420189 San Francisco, CA 94142 - USA
- \* **Farm Street Circus** - E-mail: [highkin@acusd.edu](mailto:highkin@acusd.edu)  
P.O. Box 621004 San Diego, CA 92162 - USA
- \* **Flying High Circus** - E-mail: [rbrinson@mail器.fsu.edu](mailto:rbrinson@mail器.fsu.edu)  
Richard Brinson, Director FSU Circus Tallahassee, FL 32306-3064 - USA

\* **Gregangelo & Velocity Circus Troupe** - E-mail: [velocitysf@gregangelo.com](mailto:velocitysf@gregangelo.com)  
225 San Leandro Way San Francisco, CA 94127- USA

\* **Hiccup Circus** - <http://hiccupcircus.com>  
**Hawaii's Volcano Circus**  
Educational Non-Profit Organizations RR 2, Box 4524, Pahoa, HI 96778 - USA

\* **Lazer Vaudeville** - E-mail: [Lazervaudeville@msn.com](mailto:Lazervaudeville@msn.com)  
621 S.W. First Ave. Ocala, FL 34474 - USA

\* **Make a Circus** - E-mail: [clown@makeacircus.org](mailto:clown@makeacircus.org)  
755 Frederick St. San Francisco, CA 94117 - USA

\* **Mexican International Circus** - [www.Mexicancircus.com](http://www.Mexicancircus.com)  
c/o Xentel DM 609 14th St. N.W., Ste. 300 Calgary Alberta T2N 2A1 - Canada

Existe, em nossa sociedade, um grupo cada vez maior e crescente de pessoas que não vêem os animais como objeto, mas como companheiros de jornada, e se recusam a aceitar a idéia que Vossas Excelências estão por aprovar, como, por exemplo, a famosa apresentadora **Xuxa**, outrora admiradora dos espetáculos indesejados por puro desconhecimento e que, em seus últimos shows, tem pedido às crianças que não batam palmas para a exibição de animais (fls. 18).

Ademais, escândalos não cessam de figurar nos noticiários, para comprovar que descaso e maus-tratos são uma constante, e não fatos isolados, como os defensores desse Projeto pretendem fazer-nos crer. Os acontecimentos notórios envolvendo empresários do ramo de espetáculos com animais envolvem desde crimes contra a ordem tributária – como foi o caso da condenação confirmada pelo Superior Tribunal de Justiça por sonegação em torno de 63 (sessenta e três) milhões de reais praticada por João Batista Sérgio Murad (Beto Carrero) e seus sócios (fls. 19 e 20) – o que significa que o Projeto corre o risco de ficar conhecido por beneficiar grande **sonegador fiscal**; até o mais absoluto descaso com relação à natureza dos animais, sua sobrevivência e assistência – no Brasil, em julho de 2005, morreram dois tigres siberianos (espécie em extinção no mundo) por não terem resistido ao frio de Campos do Jordão, porque estavam severamente doentes à época, mas não foram poupados da viagem nem da apresentação, segundo o próprio veterinário que atendia o circo Stankowich (fls.21).

Não se pode deixar de mencionar o pouco caso que o Circo do Beto Carrero, por sua vez, tem feito das leis locais que impedem a apresentação de animais nos lugares por onde passa, o que tem gerado ação imediata dos representantes locais do Ministério Público. Há pouco, no final de março de 2006, esse circo foi instado a obedecer a um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC em Ribeirão Preto (fls. 23 a 26), como já ocorreu em Olinda, Recife e no Estado de Santa Catarina (fls. 27 a 30), por ignorar o Código de Proteção do Estado de São Paulo.

Aliás, o mesmo empresário, Beto Carrero, em 2005 teve que comparecer ao fórum de Itajaí/SC para explicar sobre abatedouro clandestino em Santa Lídia, encontrado em propriedade rural pertencente a ele, onde se mantinham porcos e javalis alimentados à base de sobras com lixo, favorecendo a propagação de doenças e a contaminação por humanos que provavelmente ingeriram esses animais em algum restaurante. A criação de javalis deve ter autorização do IBAMA, que, pelo visto, não consegue fiscalizar minimamente o que deveria.

Foi, ademais, no empreendimento de Beto Carrero que morreu a elefanta Madú, símbolo dos maus tratos sofridos por animais de circo, vendida pelo Circo di Napoli, porque um raio teria caído em sua cabeça, havendo possibilidade de que ela teria sido eletrocutada por ter sido mantida acorrentada a uma cerca eletrificada, caso que teria sido abafado pelo empresário, conforme noticiado à época.

Por outro lado, é sabido que a violência contra animais perpetua a violência contra seres humanos (fls. 33 e 34). Há indícios de que funcionários de um circo instalado em Santa Catarina tenham agredido a socos manifestantes que panfletavam nas proximidades defendendo círcos sem animais, há pouco também, apenas para citar fatos recentes, em março deste ano. Mais uma ocorrência lamentável (fls. 35 a 37).

Todos esses fatos estão publicados na imprensa, não devendo surpreender Vossas Excelências, que não poderiam permitir que se legalizassem tais práticas, perturbadoramente ilegais, anti-cívicas e anti-éticas, promotoras da desvalorização da vida.

Quanto à suposta fiscalização de que trata o Projeto e seu Substitutivo, sabe-se que o combalido Estado brasileiro, fazedor de superávits e contingenciador de créditos, não possui um órgão que consiga cumprir sua função a contento, muito menos o IBAMA, ainda que possua funcionários qualificados, ponto que aqui não se discute, mas cuja inoperância é cediça diante de crimes ambientais por falta de infra-estrutura (quantidade de servidores insuficiente, falta de veículos e equipamentos, de instalações etc). Defender a certeza da fiscalização é acreditar que nós, brasileiros, padecemos da ingenuidade da velhinha de Taubaté, que deve ter morrido de desgosto.

Acreditar na obtusidade da população diante da afirmativa de que a fiscalização garantirá o bem-estar dos animais é atitude temerária e descabida diante do conjunto de escândalos que nos deixam aturdidos por nos mostrar o quanto nós, eleitores, não sabemos escolher nossos representantes, diante do descaso do Estado, que permite a violação sistemática de nosso direito mais básico, o direito à vida, que ninguém garante ou defende por vivermos em constante estado de terror diante da violência que nos assola e permanece não combatida pelo Poder Público, que nada faz - muitos Estados com elevado PIB não fornecem equipamentos básicos em quantidade suficiente para seus policiais, como radiotransmissores e coletes à prova de bala. Estado que, ainda por cima, oferece-nos um falido sistema de saúde que deixa a morte nos esperando em seus corredores.

*Um país que não tem a menor possibilidade de conferir direitos primários aos seus seres humanos não goza da menor credibilidade quando suas mais altas autoridades afirmam garantir a proteção aos animais no papel.* Isso nos ridiculariza e apequena, como brasileiros.

A razão desta exposição assenta-se em nosso direito de tratarmos de assuntos que nos afetam. Trata-se de valores. Não queremos passar às futuras gerações a perpetuada idéia, vencida pelo aperfeiçoamento moral do ser humano, de que todos os seres da Terra estão à nossa disposição, com os quais podemos fazer o que quisermos, ainda que eles sintam medo, terror, dor, sofrimento, e que ensine a crueldade como valor supremo a demonstrar o poder do homem. Não. Queremos valores que propaguem a nossas futuras gerações a noção de respeito à vida e de que qualquer forma de poder se constitui por meio da inteligência, e não da força. Se assim não fosse, não seríamos dotados de inteligência, por não precisarmos dela.

Queremos que nossas crianças vejam no circo a oportunidade de exercitarem a inteligência e admirarem o poder de criação do ser humano, não a oportunidade de ganhar dinheiro com “truques” que ridicularizam não só o público, transformando-o em débil mental, mas também o pobre animal, exposto como um ser cuja existência não tem valor, exceto para ser explorada.

**O circo tem-se transformado em oportunidade para jovens de todas as classes sociais. Mentalidades que querem lucrar com o atraso do Brasil colocam-se contra essa nova concepção, querendo manter animais cativeiros, que não têm direito a assistência médica, férias, remuneração, nem descanso, portanto, não podem processar os donos de circos como os trabalhadores podem.**

Um novo conceito de espetáculo circense, que valoriza a expressão corporal e confere dignidade às pessoas, que terminam por encontrar verdadeira vocação artística, tem arrebanhado adeptos e conquistado novos fãs. Envolvem reabilitação de menores infratores – como o Circo de Londrina – fls. 38 – até a luta para erradicar o trabalho infantil – fls. 39 – como é o exemplo da Organização Não Governamental Circo de Todo Mundo, que usa personagens do folclore brasileiro, vencedora do prêmio Itaú-UNICEF de 2003 (fls. 41).

No Dia Nacional do Circo, (27 de março), neste ano, eventos envolvendo jovens carentes serviram para comprovar que, sem animais, não apenas o circo serve mais ao talento, como abre portas a maior número de indivíduos que, provavelmente, teriam como destino a violência das ruas (ver reportagem do RJTV - Globo, a fls. 42). Sem contar o sucesso que o novo circo tem feito, lotando platéias, como o projeto “Circo vai à Praia”, que aconteceu em 2004, em São Paulo (fls. A e B). **Ser a favor da exploração dos animais é ser contrário à oportunidade para a juventude de nosso país.**

Por fim, faço minhas as palavras do famoso e inesquecível palhaço Carequinha, que obviamente entende muito mais de circos e de seus bastidores do que eu pretenderia: ***"Sou contra círco que tem animais. Não gosto. O círco comum, sem animais, agrada muito mais."***

Confiante na sensibilidade e inteligência de nossos dignos representantes, acredito que esta manifestação não será em vão. **Reitero, portanto, o pedido de rejeição ao Substitutivo do PL, e, em caso de andamento, a solicitação de audiência pública.**

Cordiais Saudações,



GILMARA DAL MAS

Endereço eletrônico: [gilmara.mas@planejamento.gov.br](mailto:gilmara.mas@planejamento.gov.br)

Zoocheck Canada

Programs & Projects  
Programs & Projects

*Jurisdictions that have  
prohibited  
or severely restricted  
performing animal acts*

## AUSTRALIA

**Western Australia:** prohibitions in 14 municipal jurisdictions: Armadale, Bayswater, Cambridge, Cockburn, Denmark, Fremantle, Kalamunda, Mosman Park, Nedlands, Peppermint Grove, South Perth, Swan, Victoria Park, Vincent.

**South Australia:** the number of prohibitions in this state has been reduced to one, Tea Tree Gully, due to local council amalgamations.

**New South Wales:** prohibitions in 8 municipal jurisdictions: Blue Mountains, Hornsby, Liverpool, Manly, Newcastle, Pittwater, Warringah, Woollahra.

**Australian Capital Territory:** the entire territory is subject to a prohibition.

**Victoria:** No information is currently available due to recent council amalgamations; some suburbs have prohibitions in place, however state law might override them.

## **AUSTRIA**

County of Salzburg passed a decree in 1998 prohibiting the keeping of wild animals in circuses; some species will be phased out up to December 2004.

## **BRAZIL**

Prohibition on the use of wild animals in circuses passed by States of Rio de Janeiro (May 2002) & Pernambuco, and cities of Port Alegre, Sao Leopoldo, Cotia, Bauru, Ubatuba, Santa Maria and Sorocaba.

## **CANADA**

**British Columbia:** prohibitions in 19 municipal jurisdictions: Burnaby, Chilliwack, Coquitlam (city), Cowichan, Delta (municipality), Kamloops, Kelowna, Langley (township), Maple Ridge (regional district), Nanaimo (city), Nanaimo (regional district), New Westminster (municipality), North Cowichan, North Vancouver, Parksville, Saanich (districts), Salmon Arm, Surrey (city) Vancouver (city), Victoria.

**Newfoundland:** prohibitions in 2 municipal jurisdictions: City of St. John's, Mount Pearl

**Nova Scotia:** prohibitions in 5 municipal jurisdictions: Argyle (municipality), Bridgewater (town), Digby (town), Shelburne (town), Yarmouth (town)

In 1999, provincial standards for exhibiting circus animals in Nova Scotia were adopted. Circuses may not hold primate, bear, pinniped, cetacean, amphibian or fish species, and must adhere to specified standards for other species.

**Ontario:** prohibitions in 2 municipal jurisdictions: Cobourg, Windsor

**Quebec:** prohibitions in 2 municipal jurisdictions: Mont Royal, St. Laurent

## **COLUMBIA**

Prohibition on the use of wild animals in circuses passed by cities of Bogota and Dos Quebradas.

## **COSTA RICA**

Federal prohibition against the use of wild animals in circuses.

## **DENMARK**

Federal prohibition against exhibitions and performances of all wild animals in place since 1962 (per Law of Protection of Animals)

## **FINLAND**

Federal prohibition against circus or similar performances including elephants, monkeys, beasts of prey, animals of the seal family, rhinos, hippotami, wild ruminants, marsupials, raptorial birds, ostriches, crocodiles or hooved animals. (per Animal Protection Law of January 27, 1971, renewed on September 30, 1985.)

## **GREAT BRITAIN**

Over 220 municipal or county jurisdictions have either prohibited wild animals only or all performing animals. These include Barnsley, Blackpool, Birmingham City, Bournemouth, Cardiff (Wales), Cambridge, Coventry, Derby, Dover, Dunbarton (Scotland), Eastbourne, Exeter, Lancaster, Liverpool, Maidenhead, Nottingham, Oxford, Portsmouth, Yeomouth, York.

## **INDIA**

The federal government issued a Notification in 1991 prohibiting the exhibition and training of five species of performing animals for entertainment: tigers, monkeys, bears, panthers and lions. The Indian Circus Federation challenged the Notification and the Delhi High Court granted an interim stay (per the Prevention of Cruelty to Animals Act, 1960). The stay was lifted per notification: G.S.R. 619(E), 14th October, 1998. The prohibition regarding these 5 species is now in force.

## **IRELAND**

Prohibition in City of Belfast.

## **ISRAEL**

Prohibition in City of Tel Aviv.

## **NORWAY**

Federal prohibition against exhibiting all wild animals in public (per The Animal Protection Law, 1974).

## **SINGAPORE**

Prohibition on the use of wild animals in circuses and travelling shows.

## **SPAIN**

Prohibition on the use of wild animals in circuses in Barcelona and Blanes.

## **SWEDEN**

Federal prohibition against touring and circus exhibitions of monkeys, predators, with the exception of domesticated dogs and cats, pinnipeds with the exception of sea-lions, rhinoceroses, hippopotamuses, deer, giraffes, kangaroos, birds of prey, ratite birds and crocodiles (per the Animal Protection Ordinance, 1988).

## **SWITZERLAND**

(Federal prohibition in place.)

## **UNITED STATES**

Prohibitions in the following municipalities: Encinitas (California); Garona (California); Huntington Beach (California); Pasadena (California) - on public property; Santa Ana (California); Boulder (Colorado); Estes Park (Colorado); Stamford (Connecticut); Hollywood (Florida); Lauderdale Lakes (Florida); Collinsville (Illinois); Takoma Park (Maryland); Braintree (Massachusetts); Quincy (Massachusetts); Revere (Massachusetts); Richmond (Missouri); Greenburgh (New York); Southampton (New York); Orange County (South Carolina) - unincorporated areas of the county; Port Townsend (Washington); Redmond (Washington).

Many US municipal jurisdictions have prohibitions against certain types of animal performances, such as bear wrestling, mule diving, elephant rides etc.; these have not been catalogued.

## **VENEZUELA**

Prohibition in the City of Naguanagua

Please notify [Zoocheck Canada](#) if you have information regarding list additions, corrections, etc.

# **CIRCOS**

## **Circos Sem Animais**

### **Brasil**

- \* **Cia Clawnesca Cara Melada** - <http://geocities.yahoo.com.br/ciacaramelada/index2.html>
- \* **Cia Pavanelli** - Teatro de rua e circo <http://www.ciapavanelli.com.br>
- \* **Circo da Alegria** - <http://www.circodaalegria.com.br/fantasias1.htm>
- \* **Circodélico** <http://www.circodelico.com/>
- \* **Circo - Dança - Teatro Intrépida Trupe** - <http://www.intrepidatrupe.hpg.ig.com.br/>
- \* **Circo Girassol** <http://www.circogirassol.com.br/>
- \* **Circo Gran Bartholo** - Deixou de usar animais, recentemente
- \* **Circo Mímino** <http://www.circominimo.com.br/>
- \* **Circo Navegador** <http://www.circonavegador.com.br/>
- \* **Circo Popular do Brasil** - do ator Marcos Frota
- \* **Circo Spacial** <http://www.spacial.com.br/circo.asp>
- \* **Circo Teatro Musical Furunfunfum** <http://www.furunfunfum.com.br>
- \* **Circo Trapézio** <http://www.circotrapezio.hpg.ig.com.br/index.htm>
- \* **Circo Vox** <http://www.circovox.com.br/>
- \* **Cirque Ahbauí** - (nome francês mantido porque o circo foi criado na França) <http://www.cirqueahbauí.com/>
- \* **Companhia teatral e circense Trupe Sapeka** <http://www.trupesapeka.cjb.net/>
- \* **Parlapatões, Patifes & Paspalhões** - grupo que mistura espetáculo de rua, apresentações de números de circo(malabarismo e palhaçada) e teatro. <http://www.terravista.pt/ihadome/5115/>
- \* **Sply** - Grupo que utiliza técnicas de teatro, circo, música e dança - <http://www.sply.com/>
- \* **Up-Leon** - artistas circenses [http://www.upleon.com.br/index\\_port.htm](http://www.upleon.com.br/index_port.htm)

## Exterior

\* **Bindlestiff Family Circus** - <http://www.Bindlestiff.org>  
P.O. Box 1917 New York, NY 10009 - USA

\* **Circus Millennia** - E-Mail: [circusjen@hotmail.com](mailto:circusjen@hotmail.com)  
2700 S. Lang St. Arlington, VA 22206 - USA  
[www.circusmillennia.com](http://www.circusmillennia.com)

\* **Circus Minimus** - E-Mail: [keycircus@aol.com](mailto:keycircus@aol.com)  
215 W. 88th St., Ste. 12G New York, NY 10024 - USA

\* **Circus Oz** - E-mail: [admin@circusoz.com.au](mailto:admin@circusoz.com.au)  
P.O. Box 504 Port Melbourne 3207 Victoria, Australia  
<http://www.circusoz.com.au/OzCore.html>

\* **Flying Fruit Fly Circus** - E-mail: [fffcircus.schooledumail.vic.gov.au](mailto:fffcircus.schooledumail.vic.gov.au)  
P.O. Box 1101 Wodonga 3689 Australia

\* **Cirque Sos** - E-mail: [ecq@cirqueeos.qc.ca](mailto:ecq@cirqueeos.qc.ca)  
P.O. Box 53017 Succursale CanadiÈre, QuÈbec G1K 5K3 Canada

\* **Cirque du San Jose**  
634 N. Eighth St. San Jose, CA 94112

\* **Cirque du Soleil** - <http://www.canadiantheatre.com/c/cirquedusoleil.html>  
1217 Notre-Dame St. E. MontrÈal, QuÈbec H2L 2R3 Canada

\* **Cirque Sloize**  
1801, rue d'OrlÈans MontrÈal, QuÈbec H1W 3R6 Canada

\* **Cirque IngÈnieux** - E-mail: [bookgrp@aol.com](mailto:bookgrp@aol.com)  
c/o The Booking Group 145 W. 45th St., 8th Fl. New York, NY 10036 - USA

\* **Earth Circus**  
P.O. Box 420169 San Francisco, CA 94142 - USA

\* **Fern Street Circus** - E-mail: [highkin@acusd.edu](mailto:highkin@acusd.edu)  
P.O. Box 621004 San Diego, CA 92162 - USA

\* **Flying High Circus** - E-mail: [rbrinson@mailer.fsu.edu](mailto:rbrinson@mailer.fsu.edu)  
Richard Brinson, Director FSU Circus Tallahassee, FL 32306-3064 - USA

\* **Gregangelo & Velocity Circus Troupe** - E-mail: [velocitysf@gregangelo.com](mailto:velocitysf@gregangelo.com)  
225 San Leandro Way San Francisco, CA 94127 - USA

\* **Hiccup Circus** - <http://hiccupcircus.com>  
**Hawaii's Volcano Circus**  
Educational Non-Profit Organizations RR 2, Box 4524, Pahoa, HI 96778 - USA

\* **Lazer Vaudeville** - E-mail: [Lazervaudeville@msn.com](mailto:Lazervaudeville@msn.com)  
621 S.W. First Ave. Ocala, FL 34474 - USA

\* **Make a Circus** - E-mail: [clown@makeacircus.org](mailto:clown@makeacircus.org)  
755 Frederick St. San Francisco, CA 94117 - USA

\* **Mexican International Circus** - [www.Mexicancircus.com](http://www.Mexicancircus.com)  
c/o Xentel DM 609 14th St. N.W., Ste. 300 Calgary Alberta T2N 2A1 - Canada

## Circo se mantém mesmo sem animais

Rose Volponi Oliveira

Os espetáculos com animais não fazem parte do show apresentado pelo Circo Di Napoli que está na cidade. O gerente do local, Humberto Paulino Pinheiro, afirma que há cinco anos a programação de espetáculos foi refeita e os animais foram excluídos. "No começo foi difícil, mas o público se acostumou."

Segundo ele, nos primeiros espetáculos depois da mudança o circo foi obrigado a afixar cartazes próximos às bilheterias esclarecendo que durante a apresentação não haveria a presença de animais. "Muitas pessoas, ao ver o comunicado, iam embora. Com o tempo foram se acostumando e o público voltou a conferir os shows", afirma Pinheiro.

Com a transformação o circo vendeu ou doou os animais como tigres, elefantes, chimpanzés, ursos, lhamas e cavalos, entre outros, e enfrentou um período difícil. Contabilizando as vantagens e desvantagens, o gerente diz que os gastos com os animais eram muitos; depois da mudança ficou mais fácil administrar o negócio. "Hoje não temos nenhum tipo de animal, nem domésticos."

Para suprir a ausência dos animais, os artistas, antigamente acostumados à rotina, começaram a desenvolver novos shows. O número de artistas também aumentou: hoje são 36, para conseguir manter as duas horas de espetáculo.

Pinheiro cresceu numa família de circo - o pai é dono do circo que gerencia. "Somos de Campo Limpo Paulista e não me vejo fora deste meio, por esse motivo vamos nos adaptando, fazemos parcerias com outros circos e vamos vivendo", afirma.

O circo continua com suas apresentações na cidade e as sessões são de terça a sexta-feira, às 20h30 e, aos sábados e domingos com sessões às 15 horas, 17h30 e 20h30.

## CÍRCOS

### **Crueldade Atrás do Riso**

(fotos gentilmente cedidas pela AILA - Aliança Internacional do Animal)

Enquanto algumas crianças sonham em visitar um circo, é provável que muitos animais forçados a se apresentar sonham em escapar. O colorido alegórico esconde o fato de que os animais usados nos circos são meros cativos forçados a uma atração não natural e freqüentemente submetidos a atos dolorosos. Os circos perderiam rapidamente sua popularidade se os detalhes do tratamento dos animais fossem amplamente divulgados.

O reluzir dos espetáculos circenses contrasta com o que fazem os circos: tornar miserável a vida desses animais. Por natureza os animais não montam em bicicletas, nem saltam através de anéis de fogo. Se o fazem, é a poder de chicotes, de agulhas que dão choques e de outras ferramentas usadas para forçá-los a executar tais proezas.

De acordo com Henry Ringling North, em seu livro "The Circus Kings", os grandes felinos s"o acorrentados a seus pedestais e as cordas s"o enroladas em suas gargantas para que tenham a sensaÁo de estarem sendo sufocados. Os ursos tlm o nariz quebrado durante o treinamento e suas patas queimadas, para forÁ-los a ficar sobre duas patas. Numa entrevista com o Elephant Alliance, um ex-empregado do Circo americano Ringling Bros. relatou : "era uma pequena, doce e inocente ursa marrom, que nunca machucou ninguEm, mas de vez em quando ela dava problemas pra se equilibrar na corda bamba. Ent"o ela foi espancada com um longo bast"o de metal atE ficar gritando alto. Ela se tornou t"o neurUtica que passou a bater a cabeÁa na sua pequena jaula. Finalmente ela morreu."

Um repórter do Hudson News, que trabalhou com o Circo Ringling, descreveu um treino com um chimpanzE: "Ele apanhou repetidamente com um bast"o. O barulho das pancadas podia ser ouvido do lado de fora da arena e os gritos, ouvia-se de mais longe ainda."

Elefantes, por causa do tamanho e da forÁa, passam, talvez, pelo pior tipo de tratamento. Correntes, ganchos e medo s"o elementos comuns usados no treinamento de elefantes cativeiros. Elefantes adolescentes, que j. viveram em seu h-bitat natural, s"o dominados ao serem forÁados a ficar de joelhos, acorrentados pelas quatro patas para que n"o possam se mexer e espancados, diariamente, por cerca de um mEes. O mesmo tratamento E usado em elefantes adultos, mas a indTMstria do Circo afirma que isso acontece longe de suas vistas, que os animais j. chegam treinados.

As surras que essas criaturas magnificas recebem, s"o dadas com bastzes e objetos de metal pontiagudos. Essas armas s"o usadas nas partes mais sensiveis do elefante, para magoar e aterrorizar o animal. A Humane Society of the United States encontrou inTMeros elefantes com feridas nas partes genitais. O mais terrivel E que essas

## MAIOR E ATERRORIZAR

pessoas que trabalham como treinadores n"o tlm o menor pregaro. A TMnica coisa que aprendem E a bater no animal.

Madu - Elefante femea do Circo Di Nápoli

Tigre do Circo Di Nápoli

Sylvia K. Sikes, em "The Natural History of the African Elephant," afirma: "S difcil vermos l-gramas em olhos de elefantes selvagens, mas E muito comum vermos nas espEcies cativeiras".

S impossivel ignorar o fato de que animais usados em circos est"o em ambiente totalmente anti natural. S"o animais selvagens, grandes, que existem para viver em liberdade. Mesmo que suas vidas fossem rodeadas de amor e compaix"o, suas existEncias continuariam a ser miserveis.

Por exemplo, durante as temporadas de viagem, quando n"o est"o no picadeiro (o que E aproximadamente 98% do tempo), os animais s"o confinados em jaulas pequenas e desoladoras, dormindo atr"s de grades e sobre ch"os de concreto. Essa realidade E muito triste para animais de porte grande e naturalmente ativos. As normas para se manter animais em circos limitam-se a exigir um local onde eles possam ficar em pE e se virar. O resultado disso s"o jaulas de 4x6x5 pEs para os felinos. Muitos elefantes passam suas vidas inteiras acorrentados.

Os caminhzes e traillers em que os animais s"o obrigados a viajar os expzem a condicAes clim-ticas duras, sem ar condicionado ou aquecedor. Muitos animais n"o se adeq,am ys mudanAs clim-ticas e como nem sempre h- veterin-rios presentes, inTMeros animais sofrem mortes lentas, sem alimentaÁo ou tratamento adequado.

Não existe "férias" para animais de circos, já que muitos animais são alugados para comerciais e outros eventos onde o dono do circo possa ganhar um dinheiro extra. Isso cria uma situação ainda mais triste, já que o "dono" do animal não estando perto, os maus tratos podem ser ainda piores.

Quando velhos, os animais são vendidos para zoológicos, indivíduos que os usam como adicional de ganha-pão (animadores de festas infantis) ou para laboratórios. É óbvio que uma vez que suas "carreiras" estão terminadas, esses animais não têm muita esperança de uma vida feliz. Suas vidas terminam nas mesmas condições em que viverem: confinamento, dor, submissão e sofrimento.

O constante e confinamento imposto a esses animais dia após dia, cria sérios problemas físicos e psicológicos. A Fundação "Born Free" conduziu um estudo no qual constatou que elefantes passam 22% do tempo exibindo comportamento atípico, como balançar a cabeça. Eles também notaram que ursos passam mais de 30% do tempo andando de um lado pro outro. Auto-mutilação também é uma reação comum ao stress, é sólido e ao tédio causado pela privação do contacto com grupos da mesma espécie e totalmente dominados por seus treinadores.

Sem dúvida, essas magníficas criaturas de circo, humilhadas, surradas dia após dia, não merecem viver essa existência miserável.



# campo aberto

Organização de Portugal

A associação Campo Aberto visa debater e promover o exercício da cidadania no domínio do ambiente, nas suas dimensões natural, rural e urbana. Nisso assenta o interesse que vem dedicando às questões urbanísticas, que consideramos decisivas em matéria de qualidade de vida e do ambiente citadino.

**22.10.05**

## **Circo e Maus Tratos**

Que o sofrimento dos animais é muitas vezes ignorado e desconhecido, já cá se sabia. Mesmo o que é gritante nesta matéria, parece banalizar-se e entrar nos hábitos, como se fosse aceitável. O abandono de milhares de animais de companhia, espelha bem a falta de civismo e de compaixão que, infelizmente, é apanágio de uma boa parte dos nossos concidadãos. E isso envergonha-nos a todos, até porque, ano após ano, apesar de todos os alertas e apelos, a situação se mantém e agrava. Pais extremos deixam na rua o animalzinho que durante meses fez as delícias dos filhos, porque estorva a ida para férias. Caçadores – proclamados amigos do cão, companheiro de jornadas cinegéticas, não se importam de abandonar no monte quando está velho ou doente, para morrer de fome e de frio. Tudo isto existe, tudo isto é habitual!

Mas outros casos passam mesmo despercebidos, mesmo aos mais atentos, talvez porque ocorrem dentro de portas, a bom recato – e até no seio de instituições que não imaginariamos capazes de tais delitos.

Aproveitando a celebração de mais um Dia Mundial do Animal – na mesma data que a Igreja consagra a S. Francisco de Assis, aliás padroeiro dos ecologistas – uma associação, a « Animal », com sede no Porto, veio a terreiro fazer uma grave denúncia: em muitos círcos portugueses, maltratam-se e torturam-se os animais que animam os espectáculos. Cruel desilusão para os que recordam o círco como um cenário quase mágico, cheio de fantasia e de mistério! A realidade é bem mais sórdida, pelos vistos.

A associação Animal, fez um trabalho em profundidade – visitou dez círcos, durante um ano, e um dos investigadores esteve durante quinze dias infiltrado, como trabalhador, num conhecido círco, o Soledade Cardinalli. Foi gravado um vídeo que documenta comportamentos degradantes. Mas bastará citar um pouco do que sobre o assunto foi reportado pelo JN: « ...a câmara oculta colheu imagens da própria dona do círco a chicotear pôneis. Um destes animais, aliás, apresentava uma ferida numa das patas, coberta de moscas e carraças. Victor Hugo Cardinalli também foi filmado, em pleno espectáculo, a picar elefantes com um aguilhão e o dono do círco Atlas, Walter Dias, foi visto a ministrar uma injeção a uma leoa, sem a devida supervisão de um veterinário, como manda a lei.»

O resto...o resto são condições de alojamento e de transporte verdadeiramente miseráveis, jaulas exíguas, sede e fome para animais que era suposto serem « estrelas » da arte circense.

Enquanto se aguarda, da parte dos visados, algum esclarecimento e a defesa a que têm direito, a « Animal » tira consequências destas iniquidades – e apela aos cidadãos para que boicotent as companhias de círco que assim abusam dos animais e do seu direito ao bem-estar e à dignidade. As autoridades não devem também alhear-se deste problema, porque são muitas as ilegalidades a tirar a limpo – e a punir, digo eu.

A verdade é que a utilização de animais, selvagens e mesmo domésticos, em espectáculos, não se pode fazer sem sofrimento e exploração abusiva, mesmo descontando estes casos extremos de crueldade e sadismo – que de resto não parecem ser exceção. As características itinerantes deste tipo de actividade, impedem por si só, dizem muitos, um mínimo de condições que assegurem a sanidade física e psíquica dos animais, alguns dos quais, coisa estranha, pertencem a espécies protegidas por lei. O círco pode viver e criar sem animais forçados a um penoso e árido cativeiro, escondido pelas luzes feéricas das grandes tendas onde milagres acontecem. A «Animal» pede ao Parlamento que legisle em conformidade. Veremos o que acontece.

*Publicado no JN a 18.10.2005*

// posted by Bernardino Guimarães @ 22.10.05

## Uso de animais - círcos

"O circo ensina a criança a rir da dignidade perdida dos animais. Nesse caso, a humilhação dos bichos reflete claramente a falta de humanidade das pessoas projetada em um macaco de vestido, camuflada sob os risos".  
Olegário Schmitt

Nós esperamos ir ao circo e ver o perfeito entrosamento do homem com as outras espécies de animais, em uma demonstração de parceria e respeito. Entretanto, porque esses animais, alguns gigantes ferozes, obedecem ao domador?

O que acontece com os animais nos bastidores supera qualquer má expectativa. Seu treinamento inclui dor, humilhação, fome e sede. O domínio desses animais selvagens é feito através da dor.

Os animais de circo trabalham por medo!!

Os animais não humanos são nobres e dignos de respeito, falam outra linguagem por serem de tribos diferentes da nossa.

Eles não fazem guerra, não matam por ódio e não assaltam por ganância.

Eles apenas querem viver pacificamente, sem fome, sem cativeiro, sem sofrimento e principalmente sem a exploração pelos animais humanos.

Outro lado sombrio dos círcos é o que temos acompanhado nos noticiários, o ataque de animais que escapam de sua jaula. O que se pode esperar de um animal maltratado e muitas vezes privado de alimento? Quando isso acontece os animais são sempre sacrificados

### Veja apresentação

#### Círco legal não tem animal

"Como fazer para conseguir a atenção de um elefante de 5 toneladas?  
Surra-o, eis como"

Depoimento de Saul Kitchener, diretor do San Francisco Zoological Gardens.

### Elefantes No seu habitat

Elefantes são animais altamente sociáveis e inteligentes. Communicam-se e vivem em integração com suas famílias em grandes manadas. Na selva, os elefantes andam aproximadamente de 30 a 37 km por dia coletando comida e água. A atividade diária favorita dos elefantes é brincar na água e na lama.

São conhecidos por ajudar seus companheiros em perigo.

Os mais jovens, freqüentemente viajam ao lado dos mais velhos, que os guiam ao longo do caminho.

Se um elefante está velho ou doente, a manada formará um círculo em volta dele para protegê-lo.

Os laços familiares entre mãe e filha são por toda a sua existência. Esses animais ficam de luto por seus mortos.

### Em cativeiro

Quando capturados, passam por meses de tortura. São amarrados em jaulas onde não podem se mexer, sentados para que seu peso comprima os órgãos internos e cause dor. Levam surras diárias, ficam sobre seus próprios excrementos, até que "seu espírito seja quebrado" e passam a obedecer. Nos círcos, os elefantes permanecem acorrentados o tempo inteiro.

Mexer constantemente a cabeça é uma das características da neurose de cativeiro.

Os elefantes ficam acorrentados em estacionamentos sujos, freqüentemente expostos ao sol em altas temperaturas, são forçados a aprenderem coisas antinaturais para a sua espécie, sob ameaça de punição.

Apanham com cabos de machados e paus com gancho, são freqüentemente cutucados nas trompas e pernas traseiras com instrumentos pontiagudos.

### Leões, Tigres e Outros Felinos

De acordo com Henry Ringling North, em seu "The Circus King", os grandes felinos são acorrentados a seus pedestais e as cordas são enroladas em suas gargantas para que tenham sensação de estarem sendo sufocados.

São dominados pelo fogo e pelo chicote, golpeados com barras de ferro e queimados testa, pelo menos uma vez na vida, para que esqueçam da dor. Muitos têm as garras arrancadas e as presas extraídas ou serrada. Passam a maior parte de suas vidas, dentro de pequenas jaulas. Alguns círcos Brasileiros alimentam felinos com cães e gatos abandonados.

### Ursos

Têm o nariz quebrado durante o treinamento. Suas patas são queimadas para forçá-lo a ficar sobre duas patas. São obrigados a pisar em chapas de metal incandescentes ao som de uma determinada música. No picadeiro, os ursos ouvem a mesma música usada durante o "treinamento" começam a se movimentar, da impressão de estarem dançando.

Muitos têm garras e presas arrancadas. Ursos em cativeiro apresentam comportamento atípico como andar de um lado para o outro. Alguns ursos se auto-mutilam, batendo com cabeça nas grades das jaulas e mordendo suas próprias patas.

**MACACOS**

Chimpanzés são semelhantes ao ser humano 99,4% do DNA, mas na diferença de 0,6%, homem arranca seus dentes e acorrenta-o e espaços escuros por longos períodos. Recebe banhos gelados, choques elétricos e são espancados.

Apresentam um comportamento de crianças, sofrem abusos. Se auto mordem, chupam o pênis e apresentam sinais de depressão. Aprendem a obedecer e obedecem por medo. Os dentes são retirados para que possam ser fotografados juntamente com as crianças.

**Cavalos**

São açoitados por detrás das orelhas e nariz, confinados sem direito a caminhadas. Aprendem para aprender.

**Todos os Animais de Circo**

Estão sujeitos aos clássicos instrumentos de "treinamento": choques elétricos, chicotada, privação de água e comida, confinamento em mínimas condições de higiene, sujeitos a diversas doenças, não têm férias nem assistência veterinária adequada.

São obrigados a suportar mudanças climáticas bruscas, viajam milhares de quilômetro sem descanso, as carrocerias que transportam os animais não possuem controle de temperatura e os animais sofrem muito por causa disso. Nas viagens os animais não possuem alimento ou água fresca. Os elefantes ficam de pé acorrentados no mesmo lugar por horas a fio.

## **Gato do Circo Beto Carrero pula para a morte**

Por Ativistas defensores dos animais 17/03/2004 às 21:04

### **Circo legal não tem animal.**

Gato do Circo Beto Carrero pula para a morte

Fonte: ANIDA

Em Julho de 2000, a veterinária Andréa Lambert, presidente da ANIDA (Associação Nacional de Implementação dos Direitos dos Animais), na época, através da União Societária Protetora dos Animais, denunciou este caso e junto com as advogadas Luciana Moisakis e Joanne Garcia, conseguiu uma liminar para impedir a continuidade do número "Pulo do Gato", atração do Circo Mundo Mágico de Beto Carrero.

O número consiste em um gatinho pular de uma altura aproximada de 15 metros, caindo numa almofada, na mão do treinador.

Veja a foto  <http://www.animaisdecirco.org/fotos14.html>

Infelizmente, o circo recorreu e o número continuou, apesar de declarações na Justiça e de diversos veterinários, constatando o perigo iminente e o comprometimento da integridade física e psíquica do animal.

Segundo parecer do médico veterinário Rubem Bittencourt Cardoso Júnior, membro do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, referindo-se à queda de um felino doméstico:

"(...) pode apresentar fraturas dos membros, principalmente dos ossos rádio e ulna e ao flexionar os membros permite contato do queixo com o solo, podendo levar a fraturas mandibulares, principalmente abertura da sínfise mandibular e fratura do palato.

Ao mesmo tempo, o contato do esterno com o solo pode provocar compressão da caixa torácica sobre os pulmões, promovendo a passagem de ar dos mesmos para o espaço pleural promovendo pneumotórax ou hematomas do parênquima pulmonar.

As lesões sobre os membros e face dificilmente levariam ao óbito, porém as lesões torácicas, dependendo de sua extensão, podem ocasionar o óbito do animal".

Ainda tem o parecer dos veterinários da Clínica Gatos e Gatos Vet, do Rio de Janeiro especializada em felinos:

"O felino que salta diariamente de uma altura equivalente a 15 metros, além de estar exposto a um ambiente barulhento, diante de grande público e com forte iluminação, certamente, está sendo submetido a um nível de estresse extremamente prejudicial, pois se trata de uma espécie que tem como característica fisiológica a preferência por ambientes calmos, tranqüilos e silenciosos. Além disso, o gato não possui um sistema músculo esquelético apropriado para realizar saltos deste porte diariamente, acarretando uma sobrecarga em suas articulações e o desenvolvimento futuro de tendinites e osteoartrites, patologias estas que causam desconforto e muita dor".

Sendo assim, o felino doméstico não é o animal indicado para apresentações públicas, pois a longo prazo este gato pode apresentar uma série de distúrbios causados pelo contínuo estresse, tanto emocional quanto físico."

Infelizmente, no inicio de março deste ano aconteceu o que foi previsto. O animal caiu fora da almofada, ficou paralítico e acabou morrendo. ←

Segundo declaracão do Sr. Jefferson Régis, gerente do circo, em 2000: "Ele pula por livre e espontânea vontade. Não há ninguém lá em cima o obrigando a saltar". Mas uma das testemunhas, que esteve no Parque Beto Carrero, onde aconteceu o fatal acidente, o gatinho miava muito e não queria saltar.

A advogada Renata Martins entrou com uma representação no Ministério Público Estadual de Santa Catarina, contra o este salto mortal e utilização de animais nos shows do Beto Carrero, em nome da ANIDA e da ASERG (Associação Santuário Ecológico Rancho dos Gnomos).

Visite o novo site da campanha da ANIDA contra a utilização de animais em espetáculo circense ↗ <http://www.animaisdecirco.org> e veja, nos arquivos, os maus tratos seguidos que sofrem os animais de circo.

Repassse apresentação em Flash  
↗ [http://www.animaisdecirco.org/edu\\_flash.html](http://www.animaisdecirco.org/edu_flash.html) .

Precisamos educar constantemente sobre os abusos que animais selvagens e domésticos enfrentam diariamente nos circos.

**>>Adicione um comentário**

**31/12/2005 13:11**

**Morte de gato em salto mortal de número de Circo do Beto Carrero**

**USO DE UM GATO PERSA EM CIRCO GERA POLÊMICA**

Fonte: Diário Catarinense, 21 de março de 2004 - Edição nº 6552  
Ambiente

Há suspeitas de que o bicho tenha morrido  
VIVIANE BEVILACQUA

Um dos números apresentados no Circo Mundo Mágico de Beto Carrero vem gerando polêmica há quatro anos, por colocar um gatinho persa em risco. Membros de entidades de proteção aos animais estão indignados. O gato teria caído de uma altura de 20 metros e morrido em consequência dos ferimentos.

Em outubro de 2000, o circo Beto Carrero foi obrigado a retirar de seu repertório o número em que o gato persa Belsik saltava de uma plataforma de 20 metros de altura, caindo numa almofada, nas mãos do amestrador russo Smirnov Eugueni. Na época, o juiz da 2 Vara Cível do Rio de Janeiro concedeu liminar à Sociedade Protetora dos Animais. A entidade alegou que os gatos persas são mais ingênuos e frágeis que os outros gatos, e não deveriam ser expostos a emoções e riscos circenses. A proibição não durou muito tempo e o número com o gato Belsik continuou.

Atualmente, a apresentação acontecia no circo montado no Parque Beto Carrero, no município de Penha. Wladimir Spurega, coordenador do grupo de círcos marca Beto Carrero, confirma a queda do animal. A assessoria do parque, embora admita o acidente, diz apenas que ele estaria "em repouso". A informação das entidades de defesa dos animais, em contrapartida, é a de que o gatinho persa caiu fora da almofada, ficou paralítico e acabou morrendo. no começo deste mês. A advogada Renata Martins entrou com representação no Ministério Público de SC, contra o salto mortal e uso de animais nos shows, em nome da Associação Nacional de Implementação dos Direitos dos Animais (Anida) e da Associação Santuário Ecológico Rancho dos Gnomos (Aserg).

\*\*\*\*\*

## JUSTIÇA PROÍBE SALTO MORTAL DE GATO EM CIRCO

08/07/2000 - 14:41:44 - Globo.com

A advogada Luciana Moisakis e a veterinária Andréa Lambert provaram que a indignação transformada em ato concreto pode ter resultados positivos. Indignadas com o número apresentado pela família russa Sminorf no Mundo Mágico de Beto Carrero, em cartaz na Praça Onze, no Rio, no qual um gato persa pula de uma altura de aproximadamente 15 metros (como mostra o vídeo feito pela veterinária), as duas decidiram entrar com um recurso na Justiça. O esforço deu certo e atração foi suspensa pelo juiz da 20ª vara cível do Rio de Janeiro, Rogério Souza.

Andréa Lambert tomou conhecimento do número através de uma cliente. "Fui ao circo conferir o que estava acontecendo acompanhada de uma câmera", conta ela, que é integrante da União Societária Protetora dos Animais. Inconformada com o que viu entrou com uma notícia crime na Delegacia Móvel do Meio Ambiente e comunicou o fato a advogada Andréa Lambert, que é membro da Sociedade Protetora dos Animais, através de uma lista de discussão na Internet. "Achei absurdo colocarem um gato para pular de uma altura como aquela. Em condições naturais ele nunca faria isso", acredita ela, que na última sexta, dia 7 de julho, entrou com um pedido de suspensão do número na 20ª vara cível, no Fórum do Rio de Janeiro. "A medida cautelar foi deferida no mesmo dia pelo juiz que enviou um oficial de justiça até lá para comunicar a proibição do número". Se descumprir o mandado, circo terá que pagar R\$ 1 mil por cada apresentação.

O gerente do circo, Jefferson Régis, ficou espantado com a reclamação. "A família Sminorf está com a gente há quase seis anos e já apresentou este número em vários países.

"Nunca tivemos este problema", conta. De acordo com ele, não há nada demais no salto mortal do gato. "Ele pula por livre e espontânea vontade. Não há ninguém lá em cima o obrigando a saltar. Já teve dias que ele decidiu não pular", conta o gerente que ainda não sabe se o circo vai recorrer. "Vamos esperar o Beto Carrero retornar de um festival de mágica em Portugal na próxima terça-feira para decidirmos", explica.

### Comentários (1):

Em 23/03/2006, às 20:35:26, Mirella Granville disse:  
Em primeiro lugar esse circo do Beto Carrero é uma farsa...mais tão gde...que qq um de nós cai...na fachada que ele apresenta, pois eu mesma já fui conferir em Camboriú...e fiquei abismada com os maus tratos aos animais, eram onças...magras com filhotes...com olhos arregalados...pareciam pedir por socorro, em outras celas, animais evacuando diarreicamente e com sangue... muito horrível.  
esse circo é uma farsa.  
SÃO MALTRATADOS O TEMPO TODO...  
Q RAIVA VIU....

Opiniões do público

**"Quero pedir aos babáinhos que, quando forem a um circo, não batam palmas para a exibição de animais. Mesmo que seja um cachorrinho ou macaquinho. Nesses circos, os animais são maltratados, levam até choques.**

**Aplaudam apenas o palhaço, o malabarista, o trapézista. Vamos deixar os animais livres e bem tratados!"**

**► XUXA, apresentadora, durante um show de sua turnê "Circo", no Rio de Janeiro**

**10 • JORNAL DO BRASIL • JUNHO DE 1994**

## **Tributário**

### **Beto Carreiro é condenado por sonegação**

A 7ª Turma do Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ª Região confirmou, por unanimidade, a sentença que condenou o empresário João Batista Sérgio Murad, conhecido pelo nome artístico de Beto Carrero, ao pagamento de multa de 18 mil salários mínimos pela sonegação de aproximadamente R\$ 20 milhões.

Ele ainda foi condenado a três anos e dez meses de prisão, mas teve essa pena substituída por prestação de serviços à comunidade ou doação mensal de 200 cestas básicas a entidades benéficas durante o período da condenação, além de pagar 360 salários mínimos a escolas, creches e jardins de infância municipais de Penha (cidade do litoral de Santa Catarina onde funciona o parque de diversões Beto Carrero World).

O administrador de empresas Hugo Loth Neto, sócio de Murad, também foi condenado, pelo mesmo crime, ao pagamento de 150 salários mínimos a entidades benéficas e de multa de R\$22 mil e à prestação de serviços à comunidade por dois anos e seis meses. De acordo com a decisão, o valor do salário mínimo, para os dois réus, é o vigente na época dos fatos, ocorridos entre 1994 e 1996, corrigido desde então.

Segundo a denúncia do Ministério Pùblico Federal (MPF), durante os anos de 1994, 1995 e 1996, os réus sonegaram um total de R\$ 63.618.483,85, deixando de registrar ou registrando incorretamente receitas e omitindo operações nos livros fiscais da empresa, ou através da criação de pequenas empresas vinculadas à J. B. World Propaganda e Comercialização - hoje J. B. World Entretenimento -, para facilitar a omissão de receitas tributárias. O valor do débito foi reduzido administrativamente pela empresa, mas, ainda assim, a sonegação chegou a R\$ 20 milhões.

Após a sentença do juiz substituto da 1ª Vara Federal de Itajaí (SC), Zenildo Bodnar, que condenou os réus em outubro do ano passado, a defesa dos sócios recorreu ao TRF. O MPF também ingressou com recurso, pedindo o aumento da pena. No entanto, o relator do processo no tribunal, desembargador federal José Luiz Borges Germano da Silva, entendeu que a decisão de primeiro grau deve ser mantida integralmente. Para o magistrado, não merece ser acolhida a alegação de que os empresários não exerciam diretamente a direção do empreendimento.

Conforme o contrato social anexado ao processo, "a gerência e administração da sociedade era exercida por ambos os réus", salientou Germano da Silva. "Mesmo que alguns atos materiais pudessem ter sido perpetrados por empregados, estes atos eram de pleno conhecimento dos responsáveis pela empresa", concluiu. Em relação ao pedido de suspensão do processo, uma vez que a empresa aderiu ao Programa de Recuperação Fiscal (Refis) da Receita Federal, o relator lembrou que o ingresso no programa ocorreu em data posterior ao recebimento da denúncia, o que impede a aplicação desse benefício.

**14 de julho de 2005**

### **Animais de circo morrem em Campos**

Nos dias 9 e 10 de julho, os termômetros chegaram a marcar 1º C na cidade de Campos do Jordão (SP), ponto turístico bastante apreciado por quem gosta de um inverno com certo toque europeu. De olho no intenso fluxo de visitantes para a região serrana, o circo Stankowich se instalara no Município naquela mesma semana. A idéia era aproveitar a grande concentração de pessoas e faturar alto nas bilheterias.

Só tinha um problema: entre as dezenas de animais mantidos pelo Stankowich, havia dois tigres siberianos infectados por uma forte virose. Os bichos estavam submetidos a tratamento à base de antibióticos. Mesmo assim, não foram poupadados. Seguiram viagem e, segundo interpretação do veterinário do próprio circo, Marco Antonio Bastos, sofreram queda em seu sistema imunológico devido a baixa temperatura. Ambos morreram. Qualquer pessoa sensata, que se preocupasse minimamente com o bem-estar de um animal, pensaria na importância de não submeter um bicho doente ao frio rigoroso.

O episódio jogou mais lenha na fogueira da polêmica que cerca a utilização de animais para diversão humana. A ARCA Brasil tem um posicionamento claríssimo nesse sentido: o uso de animais para entretenimento é antiético, força uma vida de privações, quase sempre envolve crueldade – portanto, é inaceitável.

Na natureza, os grandes felinos são soberanos. Ocupam o topo da pirâmide alimentar e dominam vastos territórios, onde caçam, acasalam e procriam. Os tigres do Stankowich eram siberianos. Em seu habitat, esses animais são acostumados a viver sozinhos. Só se unem à fêmea na época do acasalamento. Os filhotes se tornam independentes aos 3 anos de idade.

Comem 45 kg de carne por dia e são capazes de caçar até ursos. Não se sujeitam a ninguém, não recorrem a líder, vivem completamente livres. São senhores do próprio destino.

Em cativeiro, essa situação muda por completo. Seus instintos mais básicos são renegados. Submetidos a castigos e humilhações, vêm-se forçados a reconhecer no homem – um animal tão menor, tão mais fraco – seu senhor absoluto. Em vez de caçarem, recebem da mão do tratador o alimento possível, e não o alimento que escolheriam. Em lugar da liberdade, conhecem a crueza das jaulas. Até sua natural individualidade lhes é arrancada: dia após dia são forçados ao convívio com um grande número de animais, de sua própria espécie e de outras.

Em declarações à imprensa, os donos do circo Stankowich alegam que os animais "são muito bem-tratados", e que os custos de alimentação "giram em torno de R\$ 20 mil por mês" (jornal O Estado de São Paulo, 13 de julho de 2005). Mas não é isso que está em questão. O que deve ser discutido, debatido e analisado, é: temos o direito de arrancar dos animais sua própria natureza? É justo que um tigre, um leão, um elefante, ou até mesmo um cão ou gato, passem a vida repetindo gestos e reproduzindo comportamentos que lhes são totalmente estranhos?

Os circos que utilizam animais merecem ser boicotados não apenas por causa da crueldade dos treinamentos, das questionáveis "técnicas" dos domadores, ou porque alguns circos mambembes deixam seus animais famintos e mergulhados nas próprias fezes. O uso de animais em

*Qualquer forma de espetáculo é condenável porque leva a dignidade destes seres. A cada dia, a Ciência traz à tona novas descobertas sobre a inteligência e a complexidade emocional e familiar dos animais. Não há como negar que mantê-los acorrentados ou obrigá-los a "fazer gracinhas" são práticas inaceitáveis, violentas e brutais.*

Há mais nove tigres siberianos nas jaulas do Stankowich. Todas as noites, eles sobem ao picadeiro para "divertir" uma platéia que, desconhecendo os bastidores do espetáculo, se encanta com a beleza selvagem e a destreza desses animais. É triste.

Atualmente, existem menos de mil exemplares de tigres siberianos no mundo. A maior parte deles está em reservas, a Leste da Rússia. Os outros, em cativeiros, espalhados por diversos países. Embora os primeiros convivam com a perene ameaça dos "peleiros" (caçadores que atuam clandestinamente e conseguem pequenas fortunas vendendo as peles destes animais), é pelos últimos que devemos lamentar. Afinal, ainda que não de forma tranquila, os tigres que se encontram em seu habitat natural têm a sorte de saborear a liberdade, de serem eles mesmos. Já aqueles que estão aprisionados pelo homem passam pela vida sem exercerem seus dons, sem descobrirem seus instintos. Não é assim que devemos tratar os presentes que a natureza nos oferece.

Os animais que vivem hoje nos cativeiros dos circos e parques temáticos já perderam sua capacidade de sobrevivência na natureza. Tornaram-se dependentes de nós. Sua vida e suas personalidades lhes foram roubadas – para sempre. Acabar com a utilização de animais em espetáculos é uma das formas de assegurar que, no futuro, outros seres não serão condenados a este destino.

#### **PARTICIPE DA ENQUETE:**

**O que você pensa do uso de animais em circos?**

- É errado. Os animais são privados da liberdade e sofrem com os treinamentos cruéis.
- É certo. Os animais também servem para a diversão do ser humano.
- Estou em dúvida. Preciso de maiores esclarecimentos.

## **Beto Carrero proibido de se apresentar com animais em Ribeirão**

Por <http://www.gazetaderibeirao.com.br/conteudo/m> 25/03/2006 às 18:47

**Beto Carrero, o capitalista que lucra explorando e maltratando animais foi proibido de se apresentar com animais em Ribeirão Preto.**  
**Circo legal não tem animal.**

**Cidade**  
**Impasse**

**Acordo vai tirar animais de circo**  
**ANGELA PEPE**  
**Gazeta de Ribeirão**

Gatos, cavalos e coelho vão deixar o picadeiro do circo Beto Carrero por determinação do Ministério Público. Um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) foi assinado na última sexta-feira pela direção do circo e da AVA (Associação Vida Animal).

O Termo é em cumprimento a lei estadual, de 2005, de proteção aos animais do Estado.

Ela ainda não foi regulamentada, mas já entrou em vigor. O circo, que se apresenta há duas semanas na cidade, usa 10 gatos, dois cavalos e um coelho em seus espetáculos.

As apresentações se encerram no dia 15 de abril. A partir da próxima terça-feira os gatos não serão mais exibidos.

Os cavalos saem de cena no dia 2 de abril e o coelho no dia 9.

"Sem se apresentar os bichinhos vão estar enjaulados. Mesmo assim, achamos que essa é a única alternativa de privá-los. A lei tem que ser cumprida", diz Cecília Pacagnella, da AVA.

"Assisti à apresentação e achei uma boa atração. Acho que o ser humano é capaz de fazer muitas coisas sem precisar expor os animais".

O promotor Naul Luiz Felca foi quem fez as audiências de quinta e sexta-feira.  
**Ministério Público**

O Ministério Público cuida do caso levado a ele por instituições de Ribeirão Preto como a AVA, Vegan Staff e Revolução Preto.

O diretor da AVA, Paulo César Lins Ferraz, disse que o TAC não precisa de ação judicial para ser cumprido.

A direção do circo não foi encontrada para se pronunciar até o fechamento desta edição.

## Entidades protestam contra apresentações de animais

Entidades de proteção aos animais realizaram ontem um protesto contra as apresentações do circo Beto Carrero em Ribeirão Preto. Integrantes das ONGS dizem que o circo promove apresentação de números com animais o que descumpre a Lei Estadual 11.977/05, que proíbe esta prática em território paulista.

"O circo tem gatos e cavalos, por isto está irregular. A prefeitura tem um documento que eles afirmam que não tem animais, mas temos fotos que provam que eles estão se apresentando", diz Paulo Ferraz, da diretoria da AVA (Associação Vida Animal).

De acordo com Ferraz os animais são maltratados durante os números circenses.

"Historicamente os animais são tratados com desrespeito e crueldade. Fazem acrobacias porque são torturados e machucados."

Durante o protesto os manifestantes distribuiram panfletos à população para explicar como é a vida do animal no circo.

"Tomamos a iniciativa porque não podemos permitir que um retrocesso como este aconteça em Ribeirão Preto. Queremos que o circo pare com estas apresentações", diz Ferraz.

"O circo conhece a lei e mesmo assim trouxe animal para Ribeirão Preto. A nossa ação é conjunta e pacífica", diz Abdul Hassib, manifestante.

O movimento é realizado pela AVA (Associação Vida Animal), pela Vegan Staff (representante da ANIDA - Associação Nacional pela Implementação dos Direitos dos Animais) e pela Ong Revolução Preto.

Lei

O Artigo 32 da Lei Federal n.º 9.605/98 considera crime "praticar atos de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos", estabelecendo a pena de detenção de três meses a um ano e multa. A pena é aumentada de um sexto a um terço se ocorre a morte do animal.

Os artigos 21 e 22 da Lei Estadual n.º 11.977/05 proíbem a apresentação ou utilização de animais em espetáculos circenses, ou espetáculos "que envolvam o uso de instrumentos, que visem induzir o animal a realização de atividade ou comportamento que não se produziria naturalmente sem o emprego de artifícios."

[ver índice de notícias](#)

Recife, 30 de Março de 2006 - Quinta-feira

### .Cidades



CIRCO

### BETO CARRERO RETIRA ANIMAIS

Publicado em 10.08.2004

O Circo Beto Carrero, instalado em Casa Caiada, Olinda, vai retirar os animais das apresentações até o próximo dia 15. O compromisso foi assumido pelo proprietário do círculo, Sérgio Robattini Júnior, com o Ministério Públco de Pernambuco (MPPE). Caso descumpra a promessa, o empresário pagará multa de R\$ 1 mil por cada evento realizado em desacordo com o termo de ajustamento de conduta firmado. A promotora de Justiça Helena Capela Gomes, do MPPE, resolveu firmar o termo após receber denúncias de que o circo utiliza animais em seus espetáculos. Ela se baseou numa lei em vigor no Estado que proíbe a utilização de animais ferozes, selvagens e exóticos, domesticados ou não, de grande, médio ou pequeno portes, em espetáculos públicos. Especialmente os circenses e teatrais.

quinta-feira, 9 de setembro

## **Beto Carrero assina novo termo com Ministério Público**

Novo termo de ajustamento de conduta foi firmado, no último dia 3 de setembro, com a empresa M. Castilho Propaganda e Merchandising, nome fantasia do Circo Beto Carrero, desta vez para impedir o uso de animais selvagens nas apresentações realizadas em Recife.

Para solucionar o mesmo problema, no dia 3 de agosto, um termo similar foi assinado na cidade de Olinda, onde o circo estava funcionando.

A Promotora de Justiça Bettina Estanislau Guedes propôs o termo baseada na legislação do Estado de Pernambuco que proíbe a utilização de animais ferozes, selvagens e exóticos, domesticados ou não, de grande, médio ou pequeno porte, em espetáculos públicos de qualquer natureza, especialmente os circenses e os teatrais.

O proprietário do circo, Sérgio Robattini Júnior, se comprometeu a manter animais como elefantes, lhamas e os camelos fora das apresentações públicas, protegidos da visitação e as cercas de suas jaulas a uma distância de 5 metros de distância do público.

Os animais devem ser tratados adequadamente, em recintos condizentes com o seu porte.

"O circo vem cumprindo as cláusulas corretamente desde a assinatura do termo", disse a Promotora Bettina Guedes.

Segundo ela, desde que chegou de Olinda, o circo se manteve cumprindo as obrigações do termo assinado naquele município e o novo acordo foi firmado adicionando uma nova cláusula às obrigações, a de manter os animais fora da visitação do público.

O Ibama também participou da assinatura e se comprometeu a realizar vistoria no circo uma vez por semana, durante o tempo em que ele permanecer em Recife.

No final das apresentações, o Ibama irá apresentar um relatório final sobre as inspeções.

Caso o Circo Beto Carrero não venha a cumprir as obrigações contidas no termo, será multado diariamente com uma taxa R\$ 1 mil, que será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

## **Direitos dos animais**

### **Circos**

#### **Informações**

#### **TAC em SC proíbe realização de número em apresentação circense**

**Que a utilização de animais em circos é arcaica, inútil, ilegal e constitucional**, não há dúvidas, porém, alguns circos ainda insistem nesta utilização, como é o caso do Beto Carrero.

No começo do mês de março deste ano, com uma denúncia de que um gato teria morrido "em cena", ao realizar o número chamado de **"Pulo do Gato"**, no circo do Beto Carrero em Santa Catarina. Este número consistia em lançar um gato de uma altura média de 10 a 20 metros em uma almofada na mão do treinador. O gato morreu após alguns dias com a coluna quebrada.

A **Associação Santuário Ecológico Rancho dos Gnomos - ASERG** e **Associação Nacional de Implementação dos Direitos dos Animais - ANIDA** uma representação no Ministério Público de Piçarras/SC, conforme noticiado pelo Diário Catarinense de 21.03.04.

Finalmente, após muitas idas e vindas, **foi assinado um Termo de Ajustamento de Conduta entre Ministério Público e Beto Carrero World, proibindo-se a realização do número, sob pena de multa e ação judicial no caso de descumprimento deste TAC.**

---

#### **Fatos recentes de crueldades com animais em circos**

- Antônio Carlos, Florianópolis/SC, julho de 2004:** **dois leões e dois tigres** são apreendidos em um **circo**, após serem encontrados desnutridos e em **jaulas soldadas**.
- Curitiba/PR, junho de 2004:** IBAMA precisa encontrar um novo lar para **2 leões** que estavam com um particular e não tem mais condições de mantê-los. Animais nascidos em **circo**;
- Iguaraci/PE, abril de 2004:** o **urso pardo Bruno**, maltratado e desnutrido é simplesmente abandonado por **circo** no sertão do Pernambuco;
- Penha/SC, março de 2004:** morre **gato** em consequência de queda na apresentação do número "pulo do gato" em **circo** em Santa Catarina;
- Penha/SC, outubro de 2003:** morre **Madú, elefanta** que viveu anos em um **circo** e passou o final de sua vida no um outro circo em Santa Catarina. No laudo dizia que a elefanta morreu com um raio na cabeça, apesar de ter vivido ao redor de uma cerca eletrificada.

**Página elaborada pela colaboradora Renata de Freitas Martins**

# TRIBUNA CATARINENSE

Ano: XI - Edição n.º 856 de 12/09/2005



## MP investiga desaparecimento de animais *Propriedade interditada pertence ao empresário Sérgio Murad, em Penha*

Nada de desculpas sem fundamentos. No próximo dia 13, às 14h, no Fórum de Itajaí, está marcada a audiência com o objetivo de saber onde estão os animais descobertos em um abatedouro clandestino no bairro Santa Lídia, no interior do município de Penha.

Os animais – suínos e javalis – eram criados sem autorização da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc), em ambiente de condições precárias e se alimentavam com sobras misturadas com lixo, aumentando ainda mais o risco de transmissão de doenças a outros animais e às pessoas. Segundo informações da Cidasc local, a propriedade rural que continua interditada pertence ao empresário Sérgio Murad, o Beto Carrero.

Na última quinta-feira, os técnicos da Cidasc acabaram surpreendidos com o desaparecimento dos animais condenados ao sacrifício. O responsável pela propriedade, Alvino Antônio Tambrós, afirmou que homens armados teriam roubado os suínos e javalis, mas nas delegacias de Penha e Piçarras nenhum registro de roubo foi feito nos últimos dias. O Ibama é o órgão responsável por autorizar a criação de javalis. Em Santa Catarina, existem apenas três autorizações. (Marcos de Oliveira)

Empresa Jornalística Tribuna Catarinense Ltda - Todos os direitos reservados.

## Notícias

17 / 07 / 2003

### A Elefanta MADU MORRE ELETROCUTADA no Empreendimento

A Elefanta MADU, que durante anos, era propriedade do Circo Di Napoli, foi vendida para BETO CARRERO, quando a Juíza a devolveu ao Circo, de onde havia sido tirada por força policial, através de uma ação do Ministério Público de São Paulo, há mais de um ano, por maus-tratos.

O Circo Di Napoli conseguiu a posse da MADU de volta, que tinha ido para o Paraiso das Aves, assim como os outros animais, incluindo 02 chimpanzés e 03 ursos que vieram para nosso Santuário, alegando que esses animais só poderiam viver no Circo, já que estavam acostumados com os tratadores deles. Pouco tempo depois que os receberam de volta, os venderam para diversos outros Circos, indo para BETO CARRERO a MADU e a chimpanzé Dolores, de 06 anos, irmã da Samantha, que mora em nosso Santuário.

A informação que tem se filtrado através de uma rígida censura imposta por BETO CARRERO a todos seus funcionários, para abafar a morte junto ao público é que MADU se perturbava muito com trovões e temporais, tendo que ser mantida em lugar coberto quando isso acontecia, foi deixada a céu aberto, em uma cerca elétrica, acorrentada, durante um temporal. A MADU apavorou-se, tentou fugir e a corrente terminou enrolada na cerca elétrica, dando múltiplos choques nela, ocasionando sua morte.

A MADU era um símbolo para várias ONG's que lutavam no Brasil para erradicar os Animais dos Circos, e existia uma longa história de denúncias dos maus-tratos contra ela. A negligência que aconteceu no empreendimento de BETO CARRERO é um exemplo de porque todos os animais exóticos devem ser eliminados desses lugares, e elementos como BETO CARRERO, que se dedicam a explorar os mesmos, condenados pela sociedade como inimigos da Natureza e da Biodiversidade.

07 / 17 / 2003

## Notícias do GAP

- 24 / 03 / 2006 | [A Homeopatia no Santuário](#)
- 22 / 03 / 2006 | [Proibida Viviseccão no Rio de Janeiro](#)
- 16 / 03 / 2006 | [Vitória na Espanha!](#)
- 16 / 03 / 2006 | [Mais de 100 Mortes em Zoo da Tailândia](#)
- 15 / 03 / 2006 | [O GAP da Espanha Nomeia um Cientista como seu Assessor](#)
- 09 / 03 / 2006 | [Conheça os Novos Adesivos em nossa Loja Virtual](#)
- 09 / 03 / 2006 | [Últimas Cenas do Santuário](#)
- 01 / 03 / 2006 | [GUGA EXTRAPOLOU ...](#)
- 03 / 01 / 2006 | [GUGA OVERPASSED THE LIMITS](#)
- 24 / 02 / 2006 | [Nina Rosa: Uma Combatente](#)
- 21 / 02 / 2006 | ["Eu sou a Chimba" lançado em Lisboa](#)
- 14 / 02 / 2006 | [Roberto Tripoli Acaba com Circos com Animais em São Paulo](#)
- 02 / 14 / 2006 | [ROBERTO TRIPOLI ENDS ANIMALS IN CIRCUSES IN S. PAULO](#)
- 14 / 02 / 2006 | [ROBERTO TRIPOLI TERMINA CON CIRCOS CON ANIMALES EN S. PAULO](#)
- 31 / 01 / 2006 | [Roberto Tripoli Visita Santuário do GAP](#)
- 26 / 01 / 2006 | [Esclarecimento sobre Visitação e Estágios](#)
- 24 / 01 / 2006 | [Os Chimpanzés Perto de Serem Reconhecidos como Nossos Irmãos](#)
- 24 / 01 / 2006 | [EU SOU A CHIMBA](#)
- 19 / 01 / 2006 | [Nino e seu novo amigo](#)
- 10 / 01 / 2006 | [Júnior vai ao dentista](#)
- 05 / 01 / 2006 | [A Morte dos Guaxinins \(\*Procyon lotor\*\)](#)
- 01 / 05 / 2006 | ["GUAXININS KILLING"](#)
- 05 / 01 / 2006 | [La Muerte de los Guaxinins \(\*Procyon lotor\*\)](#)
- 04 / 01 / 2006 | [Os Chimpanzés e a Água](#)
- 01 / 04 / 2006 | [CHIMPS AND WATER](#)
- 27 / 12 / 2005 | [Bonobo Descoberto em Mala de Viajante](#)
- 20 / 12 / 2005 | [O Projeto GAP na Floresta Africana:](#)
- 18 / 12 / 2005 | [Imitação, um sinal da evolução da espécie](#)
- 13 / 12 / 2005 | [Chegou Johnny!](#)
- 12 / 13 / 2005 | [A NEW CHIMP IN THE GAP SANCTUARY](#)
- 13 / 12 / 2005 | [UN NUEVO CHIMPANZE EN EL SANTUARIO BRASILERO](#)
- 08 / 12 / 2005 | [A Floresta da Costa do Marfim está sendo Devastada](#)
- 02 / 12 / 2005 | [Guga e seu Bicho de Estimação](#)
- 12 / 02 / 2005 | [GUGA AND HIS PERSONAL PET](#)
- 01 / 12 / 2005 | [ATÉ QUANDO?](#)
- 30 / 11 / 2005 | [Zoológico de Canárias é Denunciado](#)
- 21 / 11 / 2005 | [O Santuário do GAP na GNT](#)
- 18 / 11 / 2005 | [Pongo Ganha um Recinto Ampliado](#)
- 17 / 11 / 2005 | [Os Chimpanzés e os Brinquedos](#)
- 10 / 11 / 2005 | [Guga e Seu Irmão Humano](#)
- 11 / 10 / 2005 | [GUGA AND HIS HUMAN BROTHER](#)
- 09 / 11 / 2005 | [Nino Ganha Um Novo Recinto e Um Futuro](#)
- 03 / 11 / 2005 | [Uma Pesquisa "Boba"](#)
- 26 / 10 / 2005 | [Claudio Salva Billy Jr.](#)

"Incêndios propositais e crueldade com animais são dois dos três de infância que sinalizam o potencial de um assassino serial."  
( John Douglas, psicólogo do FBI)

**www.eugostodebicho.com.br**

Porto Alegre, RS

O sofrimento dos animais

Como você pode ajudar

Cultura animal

Veja e repasse

## **VIOLÊNCIA COM ANIMAIS X VIOLÊNCIA COM SERES HUMANOS**

**Pessoas que são  
com os animais  
raramente param  
por elas...**

PETA - People for Ethical Treatment of Animals

### **Casos de maus tratos contra animais que acabaram em violência contra seres humanos**

Pesquisas em Psicologia e Criminologia mostram que pessoas que cometem atos de crueldade contra animais freqüentemente passam a fazê-lo com humanos. Listamos abaixo alguns casos investigados pelo FBI (Federal Bureau of Investigations), EUA.

*Divulgado na lista "Animal Advocacy". Os relatos abaixo foram tirados de arquivos policiais.*

"Russel Weston Jr, torturou e matou 12 gatos, queimando-os, mutilando-os (cortando fora seus rabos, patas e orelhas), forçando-o a ingerir veneno e pendurando-os em árvores, numa corda com nó, frouxo o suficiente para que os gatos morressem devagar e em sofrimento. Cada vez que o animal tentava se safar da corda, mais ela apertava. Mais tarde essa pessoa matou 2 oficiais do Congresso Americano."

"Jeffery Dahmer amava dissecar animais (aprendeu na escola). Mais tarde, dissecou meninos, mantendo partes de seus corpos na geladeira. Matou 17 homens".

"Em 21 de Maio de 1998, em Springfield, Oregon, Kip Kinkel, aos 15 anos, colocou fogo num gato e arrastou a inocente criatura para a principal da cidade. Caminhou até a cafeteria do colégio e atirou em seus colegas de classe. Dois morreram e outros 22 ficaram feridos, sendo que quatro, criticamente. No dia seguinte a polícia encontrou seus pais mortos, a tiros, na casa deles."

"Albert De Salvo, o 'Estrangulador de Boston', colocava um cachorro e um gato num caixa de madeira, com uma divisória entre ele. Depois de deixar os animais sem comida por vários dias, ele removia a divisória para ver os animais se matarem. Ele estuprou e matou 13 mulheres, por estrangulamento. Ele colocava os corpos em poses chocantes, após o assassinato."

"Richard Allen Davis colocou fogo em inúmeros gatos. Ele matou todos os gatos da menina de 12 anos Polly Klaus', antes de sequestrar-la de seu quarto e matá-la."

"Andrew Golden, 11 anos de idade e Mitchell Johnson, 13 anos, torturavam e matavam cães. Um amigo de Andrew disse "ele atira e queimaram o tempo todo, com uma 22". No dia 24 de março de 1998, em Jonesboro, Arkansas, Andrew e Mitchel mataram 4 estudantes e um professor, a tiros, durante um treinamento contra incêndio, na escola onde estudavam."

"Antes de cometer múltiplos assassinatos, Luke Woodham, 16 anos, escreveu no seu diário que ele e um cúmplice espancaram, queimaram e torturaram o cão dele, Sparkle, até a morte. Luke escreveu que foi: 'verdadeira beleza'. Ele fez o animal beber combustível líquido e colocou fogo no pescoço, interna e externamente. Em 1/10/1977 Luke matou sua mãe a facadas e em seguida foi ao colégio, onde matou duas colegas (uma de 16 e a outra de 17 anos) a tiros e provocou ferimentos em outras 7 pessoas."

"Theodore Robert Bundy era forçado a ver seu avô cometendo crueldade contra animais. Mais tarde, ele matou 33 mulheres."

"Michael Cartier puxava patas de coelhos, deslocando as juntas, quando tinha apenas 4 anos; e jogou um gatinho contra uma janela fechada. Matou Kristin Lardner com 3 tiros na cabeça."

"Henry Lee Lucas matou inúmeros animais e teve relações sexuais com seus corpos. Matou a mãe, a mulher com quem vivia e um número desconhecido de pessoas."

"Edward Kemper esquartejou dois gatos. Mais tarde matou seus avós, sua mãe e sete outras mulheres."

"Richard Speck atirou um pássaro dentro de um ventilador. Matou 8 mulheres." também a terceira."

"David Richard Davis matou 2 pôneis saudáveis a tiros, atirou uma garrafa de vinho em 2 gatinhos e praticava caça ilegal. Matou a esposa, Shannon Mohr Davis, pelo dinheiro do seguro de vida."

"Peter Kurten, o Monstro de Dusseldorf, torturou cães e praticava sexo enquanto matava os animais. Entre os que matou e tentou matar estão 50 homens, mulheres e crianças."

"Richard Trenton Chase, o 'Vampiro Matador de Sacramento', arrancava cabeças de pássaros a mordidas, sangrava animais para beber o sangue, matou animais por seus órgãos e mais tarde matou 6 pessoas em ataques separados. Um policial que estava na cena do primeiro crime, confessou ter desadelos sobre o crime nos meses subsequentes."

"Aos 15 anos o matador de Kobe, no Japão, nome ainda desconhecido, decapitou um gato e estrangulou diversos pombos. Decapitou também Jun Hase, onze anos de idade e matou uma menina de 10 anos a marteladas. Atacou 3 outras crianças, em ataques separados."

"A avó de Richard William Leonard, o forçou a mutilar gatos adultos e filhotes, quando ele era pequeno. Mais tarde ele matou Stephen Dempsey com um arco e flecha. Ele também matou Ezzedine Bahmad cortando sua garganta."

"Tom Dillion matava animais de estimação das pessoas. Matou a tiros, Jamie Paxton, 21 anos, Claude Hawkins, 49, Donald Welling, 35, Kevin Loring, 30, and Gary Bradely, 44."

"Aos 9 anos de idade, Eric Smith estrangulou o gato do vizinho. Aos 13, matou Derrick Roble, de 4 anos. Smith atraiu o garotinho para a floresta, o sufocou, sodomizou com um pedaço de pau e bateu nele com uma pedra até a morte."

"Quando a cachorra de Jack Bassenti tinha filhotes, ele os enterrava vivos. Mais tarde estuprou e matou 3 mulheres."

"David Berkowitz, o 'Filho de Sam' envenenou o periquito de sua mãe, por ciúmes. Mais tarde ele atirou em 16 jovens mulheres e homens. Seis pessoas morreram e pelo menos duas, ficaram com permanente deficiência física."

"Arthur Shawcross repetidamente jogou um gatinho dentro de um lago, até que morreu afogado por exaustão. Matou uma menina. Depois de servir 15 anos e meio na prisão, matou mais 11 mulheres."

"Michael Perry decapitou o cão do vizinho. Mais tarde matou os pais, o sobrinho (uma criança) e 2 vizinhos."

"Jason Massey matava gatos, cães e vacas. Matou a enteada de 13 anos e um menino de 14 anos."

"Patrick Sherrill roubava animais de estimação da vizinhança e estimulava o seu cão para matá-los. Matou 14 pessoas no local onde trabalhava."

"Keith Hunter Jesperson, "The Happy Face Killer," estrangulou um gato. É conhecido por ter matado, pelo menos, uma mulher."

"Joel Steinburg recusou tratamento veterinário para o coelho de estimação de sua filha Lisa, quando ele quebrou a perna. Mais tarde ele a matou. Lisa foi encontrada com manchas roxas por todo o corpo, por repetidos abusos."

# [Floripa] Seguranças do circo Le Cirque agredem manifestantes pela causa animal

Por Grupo Anti-Especismo - GAE (Floripa) 26/03/2006 às 19:47

## **Sobre a agressão dos funcionários do Le Cirque a membros do nosso grupo.**

### **Agressor durante a intimidação ao grupo de manifestantes**

Nós do GAE (Grupo Anti-Especismo de Florianópolis), como havíamos divulgado na carta anterior, nos dirigimos ao local onde estava instalado o Le Cirque em São José - SC, pouco antes das 19:00 do dia 25 de março de 2006 para realizar nosso protesto pacífico de panfletagem e amostra de faixas. Estávamos então em nove pessoas.

Nos instalamos na esquina da rua onde está instalado o Le Cirque (Rua Domingos André Zanini) com a rua Gerônicio Thives e nos dividimos em dois grupos: Um num semáforo e outro em outro. Quando os semáforos fechavam, caminhávamos até a faixa branca e mostrando nossas faixas e entregando os panfletos. As duas faixas diziam: "Circo com animal não é legal" e "Circo sem animal = diversão sem agressão". Em nenhum momento, nem nas faixas, nem nos panfletos, mencionamos o nome Le Cirque. Entregamos panfletos para as pessoas que paravam com seus carros no semáforo e que passavam na calçada. Esta esquina estava entre 50 e 100 metros da entrada do Le Cirque.

Não estávamos contra o circo, e sim lutando pela liberdade dos animais. A panfletagem correu assim durante aproximadamente vinte minutos. Em determinado momento, vi que algum representante do circo estava conversando com dois de nossos membros. Fui lá perto averiguar e a conversa estava totalmente tranquila. O representante do circo alegava que os animais são registrados e que na opinião dele não é errado utilizar animais, mas sim que deveria haver uma regulamentação, etc. O mesmo argumento de sempre. Cheguei perto e comentei: "Tudo bem então de nossa manifestação, ok?" ao qual ele respondeu: "Claro, é direito de vocês. Agora, perguntam ao público depois se gostaram e vocês vão ver. Só por favor não panfletem aqui na entrada". Eu respondi que estávamos panfletando na esquina. Porém, isso é irrelevante porque a constituição garante liberdade de expressão em via pública, seja em qual distância for de determinado estabelecimento.

Panfletamos mais uns 40 minutos deste mesmo modo. Nesse momento já haviam chegado mais duas pessoas do nosso grupo. Estávamos então em 11 pessoas. Neste momento eu estava na rua Gerônicio Thives, quando vi um tumulto vindo da esquina que separa o Le Cirque e a Gerônicio Thives. Um homem, com as seguintes características físicas: pardo, estatura mediana, gordo, cabelo curto/crespo e de cor escura, olhos escuros e aparentava ter cerca de 50 anos. Trajava: camiseta e calça preta. Veio acompanhado de mais dois, vestidos da mesma maneira. Não sabemos qual função eles ocupavam no circo, seja de segurança, gerência, proprietários, etc. Mas temos certeza que trabalhavam no circo.

Este homem, descrito acima, batia no rosto de Andréia, do nosso grupo. Andréia descreve a situação da seguinte maneira: "Estava panfletando nos últimos carros parados no semáforo, que estava já perto da entrada do circo. Estava sozinha quando de repente olhei pra trás e vi os três vindo em minha direção, vermelhos e com cara de raiva, então ele pegou, não falou nada, simplesmente arrancou os panfletos da minha mão e jogou no chão. Indignada com a atitude, me agachei e juntei, sem falar nenhuma palavra, levantei com os panfletos na mão e perguntei se ele estava louco. Ele falou: "Louco?" e me deu um tapa no rosto. Comecei a gritar, chamei pela polícia e nisso Pedro (do nosso grupo) veio em minha direção e começou a agredir o Pedro com um soco no rosto, e tentou dar outros vários socos, os quais o Pedro conseguiu desviar. Em nenhum momento Pedro reagiu, apenas pedia: Paz".

O agressor, aparentava estar sob o uso de substâncias químicas (o qual não podemos afirmar com certeza), mas com certeza estava fora de si, pois, além de sair distribuindo tapas em qualquer pessoa que parasse na sua frente, berrava palavras como: "Maconheiro! Vai cheirar cocaína! Filho da Puta! Vagabunda!". Andréia menciou que o grupo sabia das leis que protegiam, porém a resposta que ela obteve foi: "Minha prima é delegada! Grandes merda!".

Enquanto isso, André, também do nosso grupo tirou uma foto do agressor, este então se pôs a prontamente correr atrás para extraviar a câmera, mas André foi mais rápido.

Enfurecido, o agressor atravessou a calçada e veio pra cima de nós, mas não conseguiu agredir mais ninguém. Neste momento a rua estava cheia, e pessoas de todos os cantos vinham para saber o que estava acontecendo. O agressor, enraivecido tentava vir para cima de Andréia e Pedro novamente. O agressor perguntava: "Quem é o responsável por isso?". Eu estava próximo falava para o agressor: "Amigo, ninguém está aqui para agredir ninguém! Já acabou! Calma!". Falei ao outro funcionário do circo que veio junto para segurar o agressor. Este prontamente me respondeu: "Ah, mas também.... o que vocês fizeram....". Como se panfletar em via pública fosse crime e maltratar animais não.

Depois do ocorrido, Andréia e Pedro foram até a delegacia mais próxima registrar um B.O. enquanto nós chamamos a polícia no local. Infelizmente, quando a polícia chegou, todos já haviam se dispersado, e a rua ficou até vazia pela chuva que tinha começado. Conversamos com os policiais e eles nos disseram que o melhor a fazer era anexar a foto que tiramos do agressor no B.O. e acompanharmos o andamento do processo.

Segunda feira, Pedro irá fazer exame de corpo delito. "Infelizmente", Andréia não ficou com nenhuma marca no corpo.

É lamentável, espantosa e indignante, essa atitude do Le Cirque, primeiro por mandar um funcionário espancar pessoas que estavam panfletando numa via pública, depois, por fazer isso sem ter acontecido nenhum "bate-boca". Simplesmente, no meio da panfletagem, olhamos para aquela pessoa enraivecida vindo correndo agredindo os que se colocavam no caminho dele.

O que podemos esperar de tratamento para os animais, destas mesmas pessoas que espancam mulheres nas ruas?

## >>Adicione um comentário

### Comentários

#### **Eu não vou em circos com animais!**

libertação animal 27/03/2006 01:37

realmente, a última frase resume tudo: O que podemos esperar de tratamento para os animais, destas mesmas pessoas que espancam mulheres nas ruas?

Pela libertação animal. Chega de exploração de animais para obtenção de lucros de empresários que pouco se importam com direitos humanos ou de animais.

Circo legal não tem animal.

Em solidariedade aos ambientalistas que participaram do protesto, vamos boicotar este circo.

Vamos apenas em circos que não exploram animais. Vejam a relação dos circos que não se apresentam com animais em <http://www.apasfa.org/peti/circos/circoseman.html>

UM ÚNICO OBJETIVO

24/03/2005

## Circo une jovens de diversas classes sociais

LONDRINA ( PR ) - Raphael Augusto Fagion, Larissa Costa Saderi e o garoto T. F são de classes sociais diferentes mas têm em comum o circo. Eles freqüentam a Escola de Circo de Londrina e alimentam o sonho de percorrer o Brasil, e quem sabe o mundo, entre camas elásticas, trapézios e muita lona.

Diferente dos circos tradicionais, a Escola de Circo de Londrina, no centro da cidade, traz um conceito inovador de espetáculo circense. Chamado de novo circo, o método preparatório leva ao picadeiro a expressão corporal como destaque. "O circo passa por uma transformação, em que não utilizamos mais animais e, sim, prezamos a utilização do próprio corpo", destaca Luiz Henrique Silva, coordenador de produção.

A escola existe desde junho do ano passado e conta com o apoio do Circo Soleil, que viabiliza os materiais pedagógicos e uniformes; da sercomtel que cedeu o terreno para a instalação do circo, que atualmente atende 200 alunos com idade a partir dos 12 anos. As atividades desenvolvidas também privilegiam a reabilitação de jovens.



Este é o caso do adolescente T. F., de 16 anos, morador de São Jerônimo da Serra, no norte do Paraná, que depois de algumas passagens pelo Centro Integrado de Adolescentes Infratores (Ciadi) e Educandário encontrou no circo, a grande chance de reabilitação.

Segundo ele, foi feito um acordo com a psicóloga do centro em que ele ficaria em regime semi-aberto, tendo de freqüentar aulas na escola. O garoto fez um teste de aptidão, uma espécie de vestibular, e foi aprovado. Hoje, compõe o quadro daqueles que estão no estágio para profissionalização na área de circo.

Para ele, esta é uma nova etapa em sua vida. Ele diz que pode sonhar com um futuro, talvez percorrendo o Brasil e o mundo, levando alegria para as pessoas. Com malabares e não com armas em punho, ele diz esperar arrancar muitos sorrisos da platéia e deixar para trás as celas frias, o desconforto e o perigo das ruas. "Quero me tornar um grande artista para ajudar meus pais", ressalta.

A esperança de se tornar um grande artista também alimenta a imaginação do adolescente Raphael Augusto Fagion, de 17 anos, que mora na zona norte de Londrina, com a mãe e avó, e mesmo sem o apoio delas, continua freqüentando as aulas na Escola de Circo.

Para continuar a freqüentar as aulas da escola, Raphael também participa das atividades da Guarda Mirim que lhe garante o transporte. Ele diz que a caminhada entre a Guarda Mirim, que fica localizada perto do Aeroporto, até a escola é grande. Mas, segundo o garoto, é um esforço que compensa. "A Guarda Mirim serve de ponte para que eu possa continuar a participar das aulas de circo. Eu gosto do que eu faço e pretendo continuar," afirma o jovem.

A garota Larissa Costa Saderi, de 12 anos, é de classe média alta mas tem o mesmo objetivo que seus colegas. Portanto, isso quebra as barreiras do preconceito e comprova que o circo está cada vez mais democrático. Ela faz alguns planos para o futuro, entre eles, de ser uma grande equilibrista. "Pretendo me formar em educação física e, assim, como minha mãe, percorrer o mundo com o circo", afirma.

Ela conta que tudo começou quando teve a curiosidade de saber o que era aquela lona esticada no terreno da Sercomtel que tinha um barracão sem uso na avenida Higienópolis, a principal do centro da cidade. Um professor informou a ela que se tratava de uma escola para formação de artistas circenses e, desde então, ela está entre os alunos em fase de conclusão de curso.

CRISTIANO SILVA  
do jornal laboratório Online Com Texto

## CIRCO DE TODO MUNDO - Exploração de baixo custo

Diário da Tarde/MG

07 de fevereiro de 2003

### Fátima de Oliveira

**ONG lança campanha contra o trabalho infantil doméstico, que interrompe a infância de 73 mil crianças em Minas Gerais, sendo 510 famílias de Belo Horizonte**

Com o objetivo de mobilizar a população contra a exploração da mão de obra infanto-juvenil que só em Minas Gerais escraviza 73 mil crianças, sendo 510 em Belo Horizonte, foi lançada ontem a Campanha contra o Trabalho Infantil Doméstico (TID), liderada pela Organização Não Governamental Circo de Todo Mundo, tendo como parceiros os governos estadual e municipal, a Universidade Católica (PUC-Minas), o Colégio Loyola dentre outros da iniciativa privada.

O que se quer é levar às famílias e às crianças, através das salas de aulas, já que 90% estão na escola, uma mudança de conceito que, de forma lúdica, usará personagens do folclore brasileiro para chegar a esse público.

Há dois anos, o Circo de Todo Mundo vem trabalhando com o projeto de erradicação e proteção à criança e adolescente trabalhadores com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Na manhã de ontem o lançamento foi feito em uma solenidade com a presença de várias autoridades nacionais e estrangeiras, dentre elas Christine de Agostine, coordenadora regional do projeto de erradicação pela OIT que alertou que o mundo está de olho no Brasil por ser um país que tem resolvido algumas questões de forma democrática, com progressos que podem ser copiados por países como o Paraguai, único da América Latina que ainda não deu andamento no processo de erradicação do trabalho infantil. Não sabemos se é falta de

vontade política, mas cada país tem sua cultura e este é um processo lento. Segundo a coordenadora essa mesma disfunção social fez parte da história de seu país, mas acabou no início do século passado.

### VIOLÊNCIA

Por trás desse manto de bondade há muita exploração, muita violência e escravidão, comenta Maria Eneide Teixeira, coordenadora geral da ONG Circo de Todo Mundo. Segundo ela, o trabalho infantil vem cercado de sutilezas. É preciso ficar alerta para detectá-lo pois ele rouba o direito de nossas crianças e adolescentes, rouba-lhes o direito de brincar, de ter liberdade e de não trabalhar. E a sociedade tem que se mobilizar contra essa mácula. Acreditamos que de forma lúdica, com os personagens de nosso folclore conseguiremos sensibilizar as comunidades e também as famílias. Muitas delas são mantidas exatamente por esse trabalho. Não queremos mais esse papel invertido, ou seja, a criança como a provedora do lar.

Todos reconhecem, no entanto que não se pode, em muitos casos, retirar o sustento dessas casas, por isso, reunidos, os parceiros estão tentando alternativas de geração de renda para os adultos, em 42 instituições. Para Neide Teixeira a falta de políticas públicas para essas famílias sem nenhuma renda e que não têm alternativas a não ser viver a expensa das crianças propicia uma continuidade do trabalho infantil. O secretário municipal de Assistência Social, Luiz Alberto Vieira conta que das 510 famílias que têm crianças e adolescentes no trabalho em Belo Horizonte, 81 já recebem bolsa de R\$ 100 da iniciativa privada, no caso, do Colégio Loyola. Reconhecendo que esse número é ainda muito baixo Luiz Alberto diz que a PBH está buscando parcerias para ampliar a assistência.

## CAMPANHA

A campanha contra o trabalho infantil lançada ontem tem como primeiras peças um material didático que será distribuído aos parceiros e também nas escolas. A Mulher de Sete Metros, A Comadre Florzinha, o Lobisomem, o Saci-pererê, a Iara e o Curupira, são algumas cartas do baralho, com personagens do folclore brasileiro, condenando o trabalho doméstico. Em cada uma das cartas além dos personagens há frases de impacto tentando demover, sobretudo, os patrões, ou os exploradores, tais como: Criança precisa de proteção, não de

patrão , Menina pode brincar de moça, não trabalhar como moça , Criança que trabalha não tem tempo para brincar , Trabalho doméstico é coisa pra gente grande , Como as pessoas tratam você , Cuidar de criança é trabalho para adulto , dentre outras. O destaque no trabalho infantil doméstico é para as meninas negras, que representam (98%) do universo de exploração, segundo pesquisas realizadas pela PUC.

**SINAL VERDE** - Projeto quer trocar as ruas pela escola

# Prêmio Itaú-Unicef

Premiados - 2003

**Projeto: Centro Cultural Circo de Todo Mundo  
Centro Recreação de Atendimento e Defesa da Criança e Adolescente  
Belo Horizonte - MG**

São 130 crianças e adolescentes, de 7 a 18 anos, em um galpão, divididos em grupos menores, movimentando-se ao som de uma música ritmada e alta. Do repente, os grupos menores se desmancham e compõem uma grande roda. Por fim, a roda se desfaz em dez pequenos grupos.

Os grupos se organizam e iniciam as oficinas circenses. Trapézio, fita, malabares, corda, saltos, pernas-de-pau e monociclos, tudo ao mesmo tempo. Uma visão que impressiona. Impossível captar tanta informação, aparelhos, músculos, pés em ponta, rostos concentrados, cores múltiplas, no alto e no solo. Em cada grupo, percebe-se o esforço, a concentração, a conquista, o inusitado.

O desejo de superar seus limites, de aprender e de se divertir está presente em cada uma das crianças e adolescentes. Afinal, "aqui é lugar de brincar", diz Vitor, 10 anos. Todos no projeto acreditam que o circo, como instrumento pedagógico, provoca o desejo de mudança e a perspectiva de um futuro melhor para as crianças e adolescentes.

**Segunda-Feira, 27 de Março de 2006**

## **RJTV na Baixada**

### **O circo em vez das ruas**

No Dia Nacional do Circo, uma apresentação especial em Queimados, na Baixada Fluminense. Os artistas são crianças e adolescentes que saíram das ruas em direção a um futuro melhor.

A falta de cor nas paredes das casas contrasta com a lona colorida do circo no bairro pobre de Queimados. Mas, nesta segunda-feira, tem espetáculo. Stephanie capricha na maquiagem antes de entrar no picadeiro. "Eu não sentia orgulho de mim. Hoje eu já sinto, porque eu gostei de todo mundo me aplaudindo", conta ela.

E não é para menos. Meninos e meninas descobriram nas aulas de circo o talento de encantar platéias em coreografias no trapézio e nos tecidos. Ou em cimas de pernas-de-pau, que parecem aumentar a auto-estima de cada um deles.

Há três anos esses jovens nem imaginava que um dia estariam em um picadeiro. Eles vendiam balas nos sinal, guardavam carros e viviam na rua. Agora, a vida deles é o circo.

Alex foi atraído pelas cores do circo. Deixou as ruas e, agora, ensina a outras crianças o que aprendeu. "Eu sou um espelho para a galera daqui. Agora, o circo é minha vida, minha casa praticamente", comenta ele.

O projeto Circo Baixada, mantido por uma organização não-governamental francesa, já consegui tirar das ruas centenas de crianças, oferecendo a elas cor, diversão, desafios e arte.

"Nós tivemos 440 crianças e adolescentes que passaram por aqui, dos quais 87% foram reintegrados às suas famílias, à comunidade e à escola", afirma Gláucia Souza Brito, coordenadora pedagógica do projeto.

Este também é um mundo novo para uma criança que fica em uma platéia sem arquibancadas, nem cadeiras. Um mundo onde é possível um menino de rua virar artista. "Eu me sinto tão bem que não dá nem para explicar. Agora, eu sou um artista", finaliza um dos jovens do projeto.

### **27 / 03 /2006 - Dia Nacional do Circo homenageia o palhaço Piolin**

**DISTRITO FEDERAL, Brasília** - O Dia Nacional do Circo é comemorado nesta segunda-feira, dia 27 de março, pelos mágicos, palhaços, contorcionistas, dançarinos, malabaristas, trapezistas e muitos outros artistas circenses.

A data é uma homenagem ao palhaço brasileiro Piolin, que nasceu neste dia, em 1897, na cidade paulista de Ribeirão Preto. Um artista circense (era magro feito um barbante e daí a origem do apelido), considerado um grande representante do meio circense e que destacava-se pela enorme criatividade cômica e pela habilidade como ginasta e equilibrista.

"A data é importante para os brasileiros que não conhecem o Palhaço Piolin, uma referência para toda classe circense. Ele participou da Semana da Arte Moderna, em 1922, representando o circo. Merece ser lembrado!", declarou José Wilson, presidente da Associação Brasileira de Circo (Abracirco). "Espero que a Câmara dos Deputados vote a regulamentação da Lei do Circo, brevemente", completou.

"O circo não tem futuro, mas nós, ligados a ele, temos que batalhar para essa instituição não perecer!" - *Piolin*

### **Como Surgiu**

Quando nasceu, no Circo Americano, em Ribeirão Preto (SP), o palhaço Piolin recebeu o nome de Abelardo Pinto, isso aconteceu no dia 27 de março. Filho de artistas circenses, Piolin é considerado um dos mais queridos palhaços brasileiros. Carismático, conquistou o reconhecimento dos intelectuais da Semana da Arte Moderna, movimento artístico e literário realizado no Brasil em fevereiro de 1922.

Atualmente, mais de dois mil circos estão espalhados pelo território nacional. Destes, pelo menos 80 podem ser considerados de médio e grande porte com trapézios de vôo, animais e grande elenco.

As escolas circenses também se multiplicaram. Desde a primeira 'Piolin', criada em São Paulo, em 1980, e depois a bem-sucedida Escola Nacional de Circo, no Rio de Janeiro, jovens de todas as classes sociais têm a oportunidade de entrar em contato com a magia do picadeiro. No circo contemporâneo ganharam destaque alguns grupos como a Intrépida Trupe, os Acrobáticos Fratelli e os Parlapatões, Patifes e Paspalhões, todos de Minas Gerais.

### **‘Palhaços’ inesquecíveis**

*Carequinha* - "O palhaço mais conhecido do Brasil" - ele mesmo se intitula assim - diz que os melhores palhaços que ele conheceu na vida foram Piolin, Arrelia e Chicarrão. Essa generosidade de George Savalla Gomes, seu nome verdadeiro, se deve muito à televisão. Gravou vários discos, comandou programas de televisão, e soube tirar dessa mídia o melhor proveito. Segundo ele, a TV não acabou nem vai acabar nunca com o circo. Para Carequinha, o circo é imortal.

"Sou contra circo que tem animais. Não gosto. O circo comum, sem animais, agrada muito mais." - *Carequinha*

*Arrelia* - Natural de Jaguariaiva (PR), nasceu no dia 31 de dezembro de 1906, recebeu o nome de Waldemar Seyssel. De talento precoce, passou a atuar junto com a família. Apesar de ter se formado em Direito, nunca exerceu a profissão. Em 1942 veio para São Paulo com o Circo das Irmãs Gómez.

Em 1953, inaugura a TV Record com o programa Circo do Arrelia fazendo enorme sucesso com as crianças. Atuou em diversos filmes: Palhaço Atormentado(1948), O Barbeiro Que Se Vira (1957) e Pluft, O Fantasminha (1964). É de sua autoria a famosa frase: "Como vai, vai bem?".

"Como vai, como vai, como vai? Eu vou bem, muito bem, bem bem!" - *Arrelia*

Fonte: Comunicação Social/MinC - Marcelo Lucena

## ***Circodélico lota na 1ª Apresentação em Boiçucanga***

São Sebastião - O projeto “O Circo vai a Praia”, que teve início na sexta-feira, dia 02, às 21 horas, na Praça Pôr do Sol, em Boiçucanga, na costa sul de São Sebastião, reuniu cerca de 300 pessoas.

Com todos os espaços lotados, os espetáculos dos grupos Cicodélico e Amarijo, da “Com muita expectativa esperamos apresentar de 8 a 10 espetáculos por semana para um público em torno de 300 a 400 pessoas por sessão, estimamos atingir pelo menos 10 mil pessoas”, disse o diretor Artístico, Alexandre Roit.

A programação de apresentações se estenderá até o dia 18 de janeiro, com sessões de quarta a domingo, que contará com diversos estilos diferentes mas sempre preservando a arte circense.

O “Circo vai a Praia” tem o objetivo de apresentar espetáculos teatrais e acrobáticos, sem animais, com artistas muito elogiados pela crítica, no estilo que lembra o Cirque su Soliel. Esta iniciativa está sendo possível devido a parceria da Prefeitura com o Circodélico e o La Mínima, dois grupos integrantes da Central do Circo.

Ambos os grupos criam seus números baseado em artes circenses clássicas e utilizam muito humor para compor os quadros. Desta junção, nasceu o “Circo Vai à Praia”, que além de trazer inéditas criações coletivas, contempla também a presença de artistas convidados.

De acordo com o secretario de Turismo e Cultura, José Cardim de Souza, “o Circodélico é uma apresentação diferenciada, dentro de um gênero com pouca oferta existente, e que certamente atrairá o público consumidor de cultura”. Os ingressos custam R\$ 10 adultos e R\$ 5 crianças.

**Picadeiro** - Em 1.992, os futuros integrantes do Circodélico se conheceram no Circo Escola Picadeiro, na cidade de São Paulo. Os cursos eram ministrados por profissionais do Acrobático Fratelli, grupo no qual passaram a atuar como artistas convidados. Em meados de 1.995, Emilio Pedro e Guga Aranha se reuniram com Daniel Pedro e decidiram começar a desenvolver e produzir suas próprias idéias: estava criado o grupo Circodélico. Em Setembro 2001, “De Mala e Cuia” foi convidado para mostra oficial de espetáculos do 1º Festival Mundial de Circo do Brasil. Em Julho de 2002, foi convidado a se apresentar no Japão, em Hamamatsu, em Novembro é convidado para a mostra oficial de espetáculos do Festival Cultural Barrio Antiguo, em Monterrey, México. Nesta viagem, o grupo Circodélico foi atração de encerramento da programação do festival e ainda se apresentou seu trabalho em presídios mexicanos, através de um projeto social em convênio com governos de Nuevo Leon, México. Em outubro de 2.003, o grupo foi convidado novamente para o 2º Festival Mundial de Circo do Brasil, ficando com o segundo lugar na mostra competitiva – categoria solo.

Em 1.997, com a criação de seu primeiro espetáculo, “Companhia de Ballet”, formaram o La Mínima, calçados em um humor físico e nas clássicas paródias acrobáticas, aspectos que começaram a definir o trabalho da dupla Domingos Montagner e Fernando Sampaio.

Buscaram o aprimoramento técnico na diversidade da linguagem do palhaço, trabalhando com os Mestres Loris Colomboioni (Itália), Chacovachi (Argentina) e Leo Bassi (Itália) e com as diretoras Beth Lopes e Carla Candiotti. Além da dedicação aos seus espetáculos o grupo é um dos fundadores da Central do Circo – São Paulo, associação dos artistas circenses voltados à pesquisa, desenvolvimento das artes circenses. (Fonte: PMSS)

Fonte <http://www.litoralvirtual.com.br/noticias/2004/01/06.html#SaoSebastiao>

Florianópolis, 2 de abril de 2006

Excelentíssimos Senhores Senadores  
Membros da Comissão da Educação

Ref : Projeto de Lei S - 397/03

Creamos que muitos cidadãos e instituições ambientalistas estejam escrevendo aos senhores, chamando-lhes a atenção para as crueldades inerentes à manutenção e exibição de animais em circos, atividade que decididamente interessa apenas a um grupo: os empresários do ramo. As crueldades são cometidas no adestramento, transporte, enjaulamento etc. Não há como manter esta atividade intinerante sem cometer o crime de maus-tratos, previsto na legislação.

Contamos com a sensibilidade dos senhores para que, apesar tomando ciência destas ações cruéis e criminosas, ajam com espírito humanitário, compassivo e de acordo com nossa Lei Maior.

Porém, gostaríamos de ressaltar **dois importantes aspectos da questão**.

O primeiro refere-se a questão dos empregos. Animal em circo **TIRA EMPREGO** de humanos. Isto é atestado até mesmo por um dono de circo, como pode ser visto em <http://www.jj.com.br/jj2/cidades/cidades21032006-05.html>. Certamente V. Ex's não desejariam ser responsabilizados por incentivar o desemprego na área, principalmente sabendo que grande parte desta mão-de-obra vem de escolas de arte circense que se utilizam deste ensino profissionalizante para **resgatar pessoas sob risco social**, especialmente de áreas carentes das grandes cidades.

Outro ponto: a violência contra os animais de circos é inerente à esta atividade, o que já foi fartamente comprovado em audiências públicas ocorridas recentemente nesta casa. E que pode ser-lhe a qualquer momento. Esta violência torna-se, a cada dia, mais conhecida do público, através das ações de educação ambiental e da notoriedade dada por casos de ataques destes animais contra humanos, que após investigados, sempre revelam o quadro prévio de maus-tratos contra o animal. Assim sendo, lembramos a V. Ex's que estudos demonstram o estreito vínculo entre a violência contra animais e a violência contra humanos. São pesquisas conduzidas por ONGs americanas e até mesmo pelo FBI que demonstram esta conexão. No Brasil, a professora doutora Sônia T. Felipe, da Universidade Federal de Santa Catarina, estudiosa da questão da violência, confirma este vínculo em seus textos (anexamos um, sucinto), o que é corroborado por muitos outros *experts*.

Num momento onde toda a sociedade clama pelo fim da violência, alguns insistem em ensiná-la. Pior, fazem isto para entreter pessoas, especialmente crianças.

Em nome dos animais humanos e não humanos, não permitam que se perpetue a **barbárie medieval** da exibição de animais em circos.

Dêem um exemplo ao povo brasileiro de respeito à natureza dos animais, respeito à vida e à paz. Votem contra a aprovação da regulamentação de animais em circos do PL 397/03.

Respeitosamente,

Maurício Varallo

Diretor geral

**Instituto É O BICHO! - Educação Ambiental e Proteção Animal**

Avenida dos Coqueiros, 548 - CEP 88053-080 - CNPJ 06.006.434/0001-85

Tel. / Fax: (48) 3282-5288 - e-mail: [eobicho@eobicho.org](mailto:eobicho@eobicho.org)

"A verdadeira bondade do homem só pode se manifestar com toda a pureza, com toda a liberdade, em relação àqueles que não representam nenhuma força. O verdadeiro teste moral da humanidade (o mais radical, num nível tão profundo que escapa ao nosso olhar) são as relações com aqueles que estão à nossa mercê: os animais. é aí que se produz o maior desvio do homem, derrota fundamental da qual decorrem todas as outras." *Milan Kundera*

## **VIOLÊNCIA MIMÉTICA, ADULTOS, CRIANÇAS, ANIMAIS**

É de suma importância a abordagem que defensores dos animais procuram dar, hoje, à questão da violência contra animais, como definidora da matriz cognitiva e moral, que passa a ser ativada em todas as formas de relação de seres humanos com quaisquer outros animais, algo que desde Pitágoras, passando pelos judeus, cristãos, budistas, hinduístas, e, finalmente, pela investigação das ciências comportamentais, vem sendo confirmado como uma questão relevante no trato da origem, aprendizado e expressão de formas humanas violentas de tratar outros animais, humanos e não-humanos.

A questão, porém, não deve ser vista como problemática ou emblemática apenas para as crianças que praticam a violência, ou para aquelas que, na infância, tendo sofrido violência no âmbito da família, sofrem uma ruptura na sua própria personalidade moral, ao perderem o vínculo de confiança em relação a outros seres vivos em condições privilegiadas para uso da força ou para violentar os desprotegidos ou fragilizados.

Lembro, na oportunidade, depois de muito ter aprendido com o médico alemão *Tilman FURNISS*, que escreveu 'Abuso Sexual da Criança', que não apenas as crianças que praticam abuso contra os animais formam em si mesmas uma matriz cognitiva para depois praticarem abusos contra humanos. É bom que seja publicamente enfatizado, que toda criança, exposta como testemunha de atos de violência contra animais, torna-se aprendiz da violência, ainda que no momento da cena contra o animal essa criança não tenha tomado parte ativa no ato.

O ser humano aprende não apenas fazendo, mas, também, e principalmente, observando e imitando. Nesse sentido, tanto faz se a criança é vítima direta de violência praticada contra ela por humanos adultos, ou se ela é testemunha de violência de alguma forma de violência sistemática, praticada contra outros seres humanos e não-humanos à sua volta, com os quais ela se identifica em seus aspectos de fragilidade e impotência. Todas as crianças, submetidas diretamente a atos de violência, ou testemunhas impotentes de violência, tornam-se sabedoras desse fazer, e portadoras da matriz de violência que pode ser empregue alguma vez, contra humanos ou contra outros animais.

O mesmo deve ser levado em conta, quando se faz a campanha contra a violência infantil, quando as vítimas são animais de outras espécies. As crianças que praticam essa forma de violência já têm a matriz cognitiva e moral de inflição de sofrimento a outros seres vivos fragilizados e impotentes. Só por isso já merecem ser amparadas com um tratamento pedagógico e psicológico especial, para que abandonem o gozo de causar dor e sofrimento a seres em condições fragilizadas e vulneráveis a atos de hostilidades, praticados por outros em condições favoráveis ao uso da força e abuso de poder. Por outro lado, é bom que fique bem claro que os atos infantis de violência, contra outras crianças ou contra animais, revela que essa criança já testemunhou atos de violência, ou, possivelmente, já os sofreu no próprio corpo. Ao praticar a violência, uma criança "relata" para nós o que já sofreu ou o que já viu praticar em sua presença. Cuidar, pois, dessas crianças, inclui cuidar do entorno familiar, escolar e social no qual se forma sua matriz cognitiva moral.

Mas, ainda no que diz respeito ao universo infantil, devemos ter em conta que o fato de uma criança praticar abusos contra os animais, para além de fomentar nela mesma a matriz de hostilidade e agressividade contra seres fragilizados, se ela o faz na presença de outras crianças, e, se, por sua vez, essas crianças sentirem medo do que estão a presenciar, o efeito danoso de tais práticas não se faz sentir apenas nos animais. As crianças, aterrorizadas por presenciarem, impotentes, atos de crueldade contra outros bichos, têm abalada, em sua própria estrutura emocional e moral, a matriz cognitiva e ética da confiança nos demais seres vivos, o que as pode levar a concluir que a única maneira de escapar da violência e de não sofrer, é tornar-se violentas também. Nesse sentido, é bom que saibamos que a prática da violência, por parte de uma criança, pode revelar duas coisas: a primeira, que essa criança já sofreu ou já testemunhou a violência. A segunda, que essa criança já chegou a uma conclusão: a de que a prática de tais atos a protege, pois ao mostrar-se violenta, agressiva e bruta, assusta aqueles que eventualmente a poderiam violentar. Esses dois "recados" nos são dados na violência infantil contra os animais.

Por essa razão, o ato de testemunhar, impotente, atos de violência, derroca no sujeito moral, fragilizado por sua condição vulnerável, a estrutura moral necessária para a construção de uma personalidade confiante e desejosa de fazer o bem.

Por outro lado, e isso também deve ser levado em conta nas campanhas desencadeadas pelo fim da violência contra os animais, a violência praticada por adultos contra os animais, e falo aqui da violência institucionalizada do mercado de produção da carne, dos cosméticos, dos artefatos derivados de animais, do aprisionamento perpétuo de animais em circos e zoológicos, e de todas as demais formas de expropriação da liberdade e da dignidade dos

animais, cultivadas em nossa sociedade sem o menor pudor, também formam, ou melhor, deformam a matriz cognitiva e moral que constitui o sujeito como sujeito ético, capaz de praticar o bem em favor daqueles que se encontram em condições menos favoráveis.

Assim, se expomos as crianças a toda sorte de violência que nós, adultos, praticamos, ou que permitimos que seja praticada sem nosso protesto, contra animais, crianças ou quaisquer outros sujeitos vivos em condições fragilizadas de existência, formamos nessas crianças a matriz cognitiva que as tornará insensíveis ao sofrimento alheio, e, na pior das hipóteses, aptas a o infilgirem sem o menor pudor a outros seres vivos sensíveis.

Do mesmo modo como se cuida, hoje, após o livro de Tilman Furniss, de dar assistência moral adequada, não apenas às crianças que sofrem abuso sexual no âmbito da família, mas, também, a todas as outras crianças que, porventura, tenham sido testemunhas aterrorizadas da violência sistemática praticada contra aquelas, também devemos dar atenção especial, hoje, às crianças que sofrem, na condição de testemunhas impotentes, a experiência de presenciar a violência praticada por nossa sociedade contra todas as demais espécies animais, em todas as formas tradicionais, com as quais parece que nos temos acostumados.

Se quisermos eliminar a matriz cognitiva da violência, nas crianças e nos adultos, devemos dar apoio psicológico, pedagógico e ético a todos os seres humanos que, de forma direta ou indireta, têm presenciado práticas sistemáticas de violência, por parte de outros membros da nossa sociedade.

Conforme o afirmo acima, desde Pitágoras, passando pela tradição judaica mais antiga, sabe-se que nada que o ser humano pratica o deixa incólume. Nossa ser resulta da prática repetida de certas ações, como bem o aponta Aristóteles em seu livro Ética a Nicômaco, em outras palavras, nossa primcira naturcza, a biológica, é transformada através do nosso próprio investimento, numa certa forma "específica" de ser humano, que se define pela repetição de ações boas e pela eliminação de atos que possam causar o mal. E, por vezes, essa forma de ser humano, que repetimos com nossas práticas, indicam de fato que ainda estamos bem longe de nos tornarmos naquilo que dizemos gostaríamos de ser. Ou será que o ideal de "humanos" que apregoamos para nos clevar sobre os demais scrcs vivos, comporta as práticas das quais francamente gostaríamos de livrar nossa natureza?

Sônia T. Felipe  
Núcleo de Ética Prática/UFSC  
Florianópolis, SC - Brasil, 8/6/2004

## **Identidade principal**

---

**De:** "neucy almeida" <neucyalmeida@oi.com.br>  
**Para:** <libertacaoanimal@yahoo.grupos.com.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 31 de março de 2006 12:54  
**Assunto:** [Spam] [libertacaoanimal] Fw: Projeto de Lei 397/03

Amigos dos animais,

Repasso o e-mail que enviei aos Senadores. Utilizei algumas partes dos e-mails dos amigos da lista que acho mais enfáticos. Os Senadores Flávio José Arns e Álvaro Dias leram, pelo menos foi a mensagem da confirmação de leitura.

Your message

To: Sen. Flávio José Arns  
Subject: Projeto de Lei 397/03  
Sent: Sat, 25 Mar 2006 15:57:34 -0300  
was read on Mon, 27 Mar 2006 10:08:12 -0300

Your message

To: Sen. Álvaro Dias  
Subject: Projeto de Lei 397/03  
Sent: Sat, 25 Mar 2006 14:21:39 -0300  
was read on Mon, 27 Mar 2006 16:18:11 -0300

Relaciono abaixo os Senadores ou Assessores que até agora simplesmente deletaram o e-mail sem ler. Vale apenas continuar enviando e-mails. Calados é que não dá para ficar!!!!!!

1) From: "Rejane Paraiso de Azevedo" <REJANEPA@senado.gov.br>  
To: "neucy almeida" <neucyalmeida@oi.com.br>  
Sent: Thursday, March 30, 2006 3:09 PM  
Subject: Não lida: Projeto de Lei 397/03

Your message  
was deleted without being read on Thu, 30 Mar 2006 15:09:22 -0300

2) Your message

To: Renata Carla Castro Costa  
Subject: Re: Não lida: Projeto de Lei 397/03  
Sent: Thu, 30 Mar 2006 01:35:27 -0300  
was deleted without being read on Thu, 30 Mar 2006 09:00:49 -0300

3) Your message

To: Sen. Paulo Renato Paim  
Subject: Re: Não lida: Projeto de Lei 397/03  
Sent: Thu, 30 Mar 2006 01:28:46 -0300  
was read on Thu, 30 Mar 2006 10:05:44 -0300

4) Your message

To: Mauro Ivan Damasceno  
Subject: Re: Não lida: Projeto de Lei 397/03  
Sent: Thu, 30 Mar 2006 01:25:52 -0300  
was deleted without being read on Thu, 30 Mar 2006 10:26:24 -0300

5) Your message

To: Ana Maria Caetano Pompeo  
Subject: Re: Não lida: Projeto de Lei 397/03  
Sent: Thu, 30 Mar 2006 01:27:49 -0300  
was deleted without being read on Thu, 30 Mar 2006 10:37:02 -0300

6) Your message

To: João Luiz Hollanda  
Subject: Re: Não lida: Projeto de Lei 397/03  
Sent: Thu, 30 Mar 2006 01:30:18 -0300  
was deleted without being read on Thu, 30 Mar 2006 14:15:03 -0300

7) Your message

To: Sen. Edison Lobao  
Subject: Re: Não lida: Projeto de Lei 397/03  
Sent: Thu, 30 Mar 2006 01:27:09 -0300  
was deleted without being read on Thu, 30 Mar 2006 16:19:00 -0300

8) Your message

To: Paula Frassineti S. de Castro  
Subject: Re: Não lida: Projeto de Lei 397/03  
Sent: Thu, 30 Mar 2006 01:30:52 -0300  
was deleted without being read on Thu, 30 Mar 2006 19:25:31 -0300

Abraços a todos! A Luta continua!

Neucy

----- Original Message -----

**From:** neucy almeida

**To:** [aelton.freitas@senador.gov.br](mailto:aelton.freitas@senador.gov.br) ; [augusto.botelho@senador.gov.br](mailto:augusto.botelho@senador.gov.br) ; [bornhausen@senador.gov.br](mailto:bornhausen@senador.gov.br) ; [crivella@senador.gov.br](mailto:crivella@senador.gov.br) ; [demostenes.torres@senador.gov.br](mailto:demostenes.torres@senador.gov.br) ; [edison.lobao@senador.gov.br](mailto:edison.lobao@senador.gov.br) ; [fatima.cleide@senadora.gov.br](mailto:fatima.cleide@senadora.gov.br) ; [flavloarns@senador.gov.br](mailto:flavloarns@senador.gov.br) ; [gerson.camata@senador.gov.br](mailto:gerson.camata@senador.gov.br) ; [gilberto.mestrinho@senador.gov.br](mailto:gilberto.mestrinho@senador.gov.br) ; [ideli.salvatti@senadora.gov.br](mailto:ideli.salvatti@senadora.gov.br) ; [jose.jorge@senador.gov.br](mailto:jose.jorge@senador.gov.br) ; [jose.maranhao@senador.gov.br](mailto:jose.maranhao@senador.gov.br) ; [juvencio.fonseca@senador.gov.br](mailto:juvencio.fonseca@senador.gov.br) ; [maquito.vilela@senador.gov.br](mailto:maquito.vilela@senador.gov.br) ; [maria.carmo@senadora.gov.br](mailto:maria.carmo@senadora.gov.br) ; [mozarildo@senador.gov.br](mailto:mozarildo@senador.gov.br) ; [neysuassun@senador.gov.br](mailto:neysuassun@senador.gov.br) ; [paulopaim@senador.gov.br](mailto:paulopaim@senador.gov.br) ; [pavan@senador.gov.br](mailto:pavan@senador.gov.br) ; [roberto.saturnino@senador.gov.br](mailto:roberto.saturnino@senador.gov.br) ; [sergio.cabral@senador.gov.br](mailto:sergio.cabral@senador.gov.br) ; [sergio.zambiasi@senador.gov.br](mailto:sergio.zambiasi@senador.gov.br) ; [teotonio@senador.gov.br](mailto:teotonio@senador.gov.br) ; [valdir.raupp@senador.gov.br](mailto:valdir.raupp@senador.gov.br) ; [wellington.salgado@senador.gov.br](mailto:wellington.salgado@senador.gov.br)

**Sent:** Wednesday, March 29, 2006 12:39 PM

**Subject:** Projeto de Lei 397/03

Sr(a). Senador(a),

A mobilização em andamento na NET contra a utilização e animais em circo cresce a cada dia. São muitas listas e grupos de protetores de animais. Se considerarmos o poder de cada pessoa de influenciar amigos e parentes temos um mundo de pessoas atuantes. É a voz do Povo que clama e o poder do voto que decide.

"É essencial ressaltar que não somos contra circos, somos contra a apresentação de animais e o sofrimento deles.

Somos a favor dos circos modernos com artistas talentosos. Inclusive os circos nos dias de hoje tem grande importância na inclusão social de crianças carentes, as retirando da rua, da marginalidade e dando uma oportunidade de trabalho. Várias ONGs fazem curso de circos, inclusive existem artistas brasileiros no Circo de Soleil, artistas que não tem oportunidade nos circos com animais.

**Vejam como a proibição de animais em circo é favorável aos próprios circenses, que têm a oportunidade de emprego aumentada.**

**Insistir em manter a apresentação dos animais além de desumano, ir contra uma nova postura da sociedade de respeito aos animais, também impede a contratação de novos artistas e os que lidam com animais devem se adaptar a nova realidade do circo moderno e sem sofrimento animal. A sociedade civilizada evolui, e os círcos não podem ficar fora dessa evolução."**

**Mesmo com a proposta de fiscalização do IBAMA, não há garantias de que os animais serão bem tratados. Vemos todos os dias a proliferação do tráfico de animais, não há fiscalização eficiente pois muitos animais saem do país. A mídia não me deixa mentir.**

**Vamos ter um circo que não desenvolva em nossas crianças sentimentos de opressão e submissão do mais fraco, que são estes animais apresentados em círcos que são obrigados a fazer malabarismos contra sua natureza. As crianças aprendem desde a tenra idade por modelos, pelo que vê e pelas mensagens subliminares da família.**

**Falo por experiência própria em Psicologia Infantil Clínica. Um adulto violento, sem valores éticos e morais é fruto também (à parte as patologias psiquiátricas) do seu aprendizado na infância.**

**Vejam os anexos, principalmente do flagrante do Circo Stankovich e do Vereador Nascimento de Araraquara - com toda a certeza terá muitas (re)eleições a qualquer cargo político que se propuser.**

**Por favor retirem todos os animais do circo. Temos os zoológicos e santuários ecológicos para que nossas crianças conheçam os animais selvagens.**

**Termino com parte da palestra da Dra Sonia T. Felipe.**

**"Jamais presenciamos qualquer animal praticando atos que excedam sua capacidade física natural. E, menos ainda, o fazem contra nós. Sempre que presenciamos uma cena dessas, esses animais estão em nosso poder e são forçados, por medo de chibatadas, medo da morte ou angústia artificialmente produzida, a fazerem o que, por livre e espontânea vontade jamais fariam. Se seres superiores a nós em inteligência nos capturassem e nos levassem em gaiolas para seus territórios, nos usassem em brincadeiras aterrorizantes, incompreensíveis para nosso intelecto, certamente não expressaríamos em sua língua o sofrimento ao qual nos sujeitariam, mas, estarrecidos, constataríamos a existência de seres capazes da maldade, resultante do uso de sua superioridade intelectual e racional para troçar cruelmente de nós. O modo como toleramos a crueldade e extermínio de animais não-sapiens revela, lamentavelmente, o quanto toleramos a crueldade contra adolescentes nas ruas, negros, homossexuais, mulheres, idosos, pobres e sem-teto. Para mudarmos nossa relação com esses últimos, urge que nos demos conta do que fazemos a todos os seres que julgamos inferiores a nós."**

(Sónia T. Felipe - Doutora em Teoria Política e Filosofia Moral, Co-fundadora do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Violência; voluntária do Centro de Direitos Humanos da Grande Florianópolis (1997-2001); co-autora de, A violência das mortes por decreto; O corpo violentado; Justiça como Eqüidade, Por uma questão de princípios. Coordena o Laboratório de Ética Prática, do Departamento de Filosofia da UFSC, professora e pesquisadora dos Programas de graduação e pós-graduação em Filosofia, e é Doutorada Interdisciplinar em Ciências Humanas, da UFSC, autora de dezenas de artigos em coletâneas nacionais e internacionais sobre ética animal, Membro Permanente do Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa e do Bioethics Institute da Fundação Luso-americana para o Desenvolvimento, Lisboa)

**É isto que a população de bem quer e o político tem que ir aonde o povo está.**

**Neucy Almeida**

À  
Comissão de Educação do  
Senado Federal  
Brasília-DF.

Brasília, 27 de Março de 2006

Senhores Senadores,

Com surpresa, recebi a informação de que consta na pauta da Comissão de Educação, presidida pelo Senador Gerson Camata, o Projeto de Lei do Senado nº 397/2003, de autoria do Sen. Álvaro Dias, que dispõe, dentre outras, sobre a permanência de animais em espetáculos circenses, sob a justificativa de que tais animais que já se encontram em cativeiro, “completamente alienados e aleijados”, não possuem mais capacidade de adaptação a nenhum outro lugar.

Afirmo que um debate apropriado, envolvendo todas as pessoas conscientes, sobre as danosas consequências da aprovação desse PLS, poderá levar a solução mais adequada à situação desses animais “aleijados”.

Na minha opinião, essa Lei serviria apenas para perpetuar a tortura e a angústia desses seres vivos que dependem de nós para dar um ponto final a tamanho sofrimento.

Tenho a certeza de que os Senhores Senadores, com meio minuto de reflexão, poderão perceber a inutilidade e a barbaridade dessa proposição, principalmente se observarem a carência da população deste país por políticas públicas realmente educativas, que ensinem o respeito a todos os seres vivos.

Não é justo torturarmos e sacrificarmos os animais em nome de uma diversão que foge ao propósito de educar ao expor e ensinar o desrespeito por outros seres vivos.

Com tanta necessidade de emprego neste país, por que não treinar as pessoas carentes para trabalharem no Circo?

Aí sim, haveria educação, diversão e renda, a exemplo do “Cirque Du Soleil”.

Conto com a compreensão de Vossas Excelências.

  
Embaixatriz Lucia Dauster Vivacqua

**RENATA DE FREITAS MARTINS**  
ADVOGADA

**PARECER:**

**Utilização de Animais em Círcos**

Atendendo consulta formal da ASERG (Associação Santuário Ecológico Rancho dos Gnomos), ANIDA (Associação Nacional de Implementação dos Direitos dos Animais) e Mountarat Sociedade de Proteção Ambiental, elaboro parecer sobre a utilização de animais em círcos, discorrendo a respeito dos fatos reais sobre as atividades circenses com animais, ensejadoras de maus-tratos a estes, bem como trazendo perigo à segurança e saúde públicas, conforme se pode comprovar por breve relato de fatos e exposição de algumas fotos que faremos ao final do presente.

**Origens da utilização de animais em círcos**

A origem da utilização de animais em círcos deu-se a três séculos antes de Cristo, quando em arenas de batalhas gladiadores exercitavam a força e a brutal violência natural e inerente a um período em que o poder dava-se aos vencedores de lutas e guerras, e, portanto, nenhum valor cultural ou artístico pode ser atribuído a esta prática.

Leões, cobras e diversos outros animais eram soltos nas arenas (as quais, aliás, ainda hoje podem ser visitadas na Europa, principalmente na Itália), onde humanos travavam verdadeiros confrontos entre si e com os animais, visando mostrar sua tão almejada superioridade, e que ainda hoje é tão perseguida, haja vista a tão presente exaltação ao antropocentrismo.

Neste mesmo período surgem as primeiras companhias circenses e na ânsia pela conquista de novas terras, transportavam animais nos porões de caravelas, em situações muito precárias, junto com os escravos, considerados meros objetos, e submetidos a todos os tipos de maus-tratos, chegando muitas vezes a óbito.

Com o passar dos tempos, as companhias circenses continuaram se multiplicando, apenas "evoluindo" no que concerne à forma de transporte, que passou de caravelas para caminhões que comportam precárias jaulas, e que passam a ser chamadas de *habitat* dos animais, os quais outrora tiveram a natural liberdade nas savanas africanas ou florestas mundo afora.

É incontestável a falta de naturalidade para a vida desses animais com brutal mudança em seus costumes, que não se resume apenas à mudança de *habitat* e privação de liberdade, mas também na imposição que lhes é feita para que realizem números e palhaçadas para o "respeitável" (?) público circense, com castigos, treinamentos a base de estímulos dolorosos, medo e privação de água e comida.

## **Inconstitucionalidade e ilegalidade de animais em circos**

Tão latente as condições precárias e impróprias para os animais em circo, que muitas leis específicas têm sido promulgadas hodiernamente, proibindo-se a apresentação e presença destes em circos, como por exemplo, nas cidades de Cotia/SP, Campinas/SP, Salto/SP, São Paulo/SP, Estados de Pernambuco e Rio de Janeiro, dentre outros.

Além de legislação específica já em vigor em determinados locais, devemos também citar que nossa legislação ambiental alberga a proteção à fauna, inclusive todos os animais utilizados em circos.

No ano de 1934 foi editado o **Decreto n.º 24.645**, ainda em vigor, que estabelece medidas de proteção aos animais, e que no bojo de seu **artigo 3º** clenca em rol não taxativo do que se considera **maus-tratos aos animais**, e mais especificamente no **inciso XXX** tipifica como maus tratos aos animais a realização acrobacias em espetáculos, exatamente o que ocorre em números que utilizam animais em espetáculos circenses.

A **Constituição Federal** brasileira, lei magna de nosso país, também alberga a tutela animal em seu **artigo 225**, tratando do meio ambiente, que no **§ 1º, VII**, diz que é incumbência do Poder Público proteger a fauna e a flora, **vedadas na forma de lei as práticas que** coloquem em risco a sua função ecológica, que provoquem a extinção de espécie ou **submetam os animais à crueldade**.

E finalmente, em 1998, foi promulgada a **Lei Federal n.º 9.605**, Lei dos Crimes Ambientais, estabelecendo sanções penais e administrativas contra as violações ao meio ambiente, dando-se especial destaque ao **artigo 32, caput** da citada lei, que prevê pena de detenção de três meses a um ano e multa para aquele que **praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos**.

Assim, devemos ressaltar que a proteção de todos os animais está albergada em nossa legislação, sendo **crime qualquer ato que prejudique o animal**, seja ele um raro animal silvestre em extinção, um gato doméstico, animais exóticos utilizados em apresentações circenses etc.

E não obstante a questão legal abordada, a preservação da VIDA, seja ela de qual forma for, há que prevalecer como objetivo primordial e essencial na consciência e ética humana e ambiental. O ser humano deve alcançar a tão necessária evolução e parar definitivamente com a arcaica e irracional exploração de animais, tornando-se finalmente um ser racional, condição da qual tanto se orgulha de ostentar.

## **Domesticação de animais silvestres?**

**Animais silvestres** ou selvagens são aqueles naturais de determinado país ou região, que **vivem junto à natureza** e dos meios que este lhes faculta, pelo que **independem do homem**.

Pois bem. Com esta definição de animais silvestres fica latente que a domesticação destes é algo totalmente anti-natural, e, portanto, é considerada maus-tratos, já que para que esta existe, haverá que se retirar o animal de seu *habitat* natural, alterando-lhe toda uma estrutura de vida e costumes, podendo inclusive levar-lhes à morte.

Aliás, não apenas a retirada do animal de seu *habitat* que lhe trará malefícios, mas também, e, principalmente, os hábitos que o ser humano irá imputar-lhe, para que viva com essa nova "sociedade".

Em circos, normalmente os hábitos novos imputados aos animais são dos mais cruéis. Animais são forçados a realizar malabarismos e diversos outros números para entreter o público, porém, para que "aprendam" a fazer tudo que seus domadores desejam, sofrem demais. A seguir, alguns exemplos:

- Animais acorrentados, presos em jaulas imundas e impróprias ou em cubículos com cercas eletrificadas ao redor;
- Privação de liberdade;
- Privação de água, alimentação e cuidados veterinários;
- Choques elétricos, fogo, chicotadas e outros tipos de pancadas são uma constante;
- Garras arrancadas, presas serradas ou extraídas, extirpação de outros membros;
- Queimaduras, membros fraturados e órgãos lesados;
- Animais adquirem comportamentos neuróticos (andam intermitentemente de um lado para o outro, auto-mutilação, jogam-se com força dentro das jaulas minúsculas etc.).

Devemos finalmente ressaltar que, animais silvestres, apesar de em tese terem sido domesticados, podem revoltar-se, e então, ninguém será capaz de pará-los. Temos exemplos recentes de acontecimentos fatais por causa desta insistência de alguns circos em manterem animais em seus números, como a morte do garoto Juninho em Pernambuco, que fora puxado para dentro da jaula de leões famintos e lhes servindo de refeição, após três dias de total jejum.

Assim, é inquestionável que lugar de animal silvestre é na natureza, seu *habitat* natural, e que a diversão humana, sadia e inteligente, imprescindé do sofrimento de outrem, afinal de contas, artistas de circos sem animais são muito criativos, talentosos e capazes de entreter seu público. Nada como o bom e velho palhaço, os malabaristas, trapezistas e mágicos!

## **E os animais domésticos?**

Também é comum encontrarmos animais domésticos, como cães, gatos e cavalos em apresentações de espetáculos públicos. Mas será que o simples fato de serem domésticos é permissivo para que seus guardiões façam o que bem entenderem com eles?

*Do mesmo modo que os animais silvestres nativos e exóticos, os domésticos indubitavelmente também possuem sua tutela legal e jurídica albergada por nossa legislação em vigor.*

Ademais, de se ressaltar que animais domésticos são seres especialmente de companhia e não devem ser submetidos a longas jornadas de treinamento e trabalho, sendo obrigados a realizar atividades totalmente contrárias à sua natureza, bem como estando expostos a músicas em altos sons, gritaria e afins (lembrando-se que a audição dos animais é extremamente mais sensível e potente que a dos humanos).

De se ressaltar ainda que um animal só aprende determinado procedimento após repeti-lo incontáveis vezes, por reflexos condicionados, conforme já nos ensinou o grande e notável fisiologista soviético – Ivan Pavlov (1849-1936), e, portanto, mesmo se tratando de um animal doméstico, não há nada natural em se forçar um cão a ficar constantemente apoiado apenas em duas patas ou então que um gato pule de uma altura de 20 metros ou ainda um cavalo dando pinotes em minúsculos palcos escorregadios, por exemplo.

Finalmente, não poderíamos deixar de citar os danos físicos que acometem os animais domésticos, os chegam até mesmo a pagar com suas próprias vidas para realizarem algum número forçado por seus "treinadores", conforme se pode comprovar por notícia trazida a seguir, ou ainda pelas condições lastimáveis em que são mantidos, em espaços minúsculos e sem higiene, propensos a adquirirem inúmeras doenças e em notório estado de maus-tratos.

## **Educação Ambiental e Cultura**

Quando abordamos a questão de animais em circos também é de estrita importância que tracemos um íntimo paralelo com a educação ambiental, o que faremos a seguir.

**Educação Ambiental** é o processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a **conservação do meio ambiente**, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade." (art.1º, Lei Federal nº 9.795, de 27/4/99)

Sua base legal no Brasil é:

**- Constituição Federal – art. 225, parágrafo 1º, VI**

**- Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Em termos jurídicos, vemos que no Brasil o parágrafo 1º, VI, do art. 225 da Constituição Federal determina ao Poder Público a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino.

Mas, apesar desta previsão constitucional, bem como o fato da educação ambiental já ser reconhecida mundialmente como ciência educacional e também recomendada pela UNESCO, infelizmente ainda é feito pouco no Brasil para a sua implantação concreta no ensino, e as vezes, é feito até mesmo um trabalho contrário à implantação da educação ambiental, como o incentivo de escolas aos circos com animais, levando seus alunos a estes espetáculos bárbaros.

Lembremos que com a publicação da Lei 9.795, de 27.04.99, a questão tomou força, pois a implantação e aplicação da educação ambiental como disciplina passou a ser obrigatória, reconhecendo-a como componente essencial e permanente da educação nacional, distinguindo juntamente com seu caráter formal o caráter não-formal, ou seja, a educação ambiental não oficial que já vinha sendo praticada por educadores, pessoas de várias áreas de atividades e mesmo entidades, obrigando ao poder público em todas as suas esferas incentivá-la (arts. 3º e 13).

Determina ainda que os Estados, Distrito Federal e Municípios, na esfera de sua competência e áreas de sua jurisdição, definam diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental dentro das diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental (art.16). Isto quer dizer que estes entes públicos devem implementar suas políticas de educação ambiental, através de leis locais e programas.

A educação ambiental, além de ser um processo educacional das questões ambientais, alcança também os problemas sócio-econômicos, políticos, culturais e históricos pela interação de uma forma ou de outra destes campos com o meio ambiente. Sua aplicação tem a extensão de auxiliar na formação da cidadania, de maneira que extrapola o aprendizado tradicional, fomentando o crescimento do cidadão e consequentemente da nação, aliás, como foi reconhecido pela nova lei, daí a sua importância.

Ademais, pela sua plenitude e abrangência, um programa de educação ambiental incrementa a participação comunitária conscientizando todos os participantes, professores, alunos e a comunidade estudada, ante a interação necessária para o seu desenvolvimento.

Portanto, os educadores, professores, alunos e a sociedade como um todo devem estar conscientes da necessidade de uma implantação efetiva da educação ambiental como matéria no processo educacional moderno público e privado e exigir dos órgãos competentes a aplicação da nova legislação, bem como incentivar a educação ambiental não-formal, pois só assim poderemos conseguir desenvolver uma sociedade sadia e coerente com os princípios básicos de preservação do meio ambiente.

## **Sites e fontes de pesquisa com muitos subsídios e informações**

- ⇒ Associação Santuário Ecológico Rancho dos Gnomos:  
[www.ranchodosgnomos.org.br](http://www.ranchodosgnomos.org.br)
- ⇒ Animais de Circo (ANIDA):  
[www.animaisdecirco.org](http://www.animaisdecirco.org)
- ⇒ Circuses (PETA) – em inglês:  
[www.circuses.com](http://www.circuses.com)
- ⇒ Programa Ambiental: A Última Arca de Noé:  
[www.aultimaarcadenoe.com](http://www.aultimaarcadenoe.com)
- ⇒ **LEVAI, Laerte Fernando.** *Direito dos animais- o direito deles e o nosso direito sobre eles.* Editora Mantiqueira. São Paulo: 1998. 120p.

## **Alguns fatos ocorridos em circos com animais no Brasil**

São muitos os acidentes com animais em circos, prejudicando os próprios animais, bem como seus tratadores, outros componentes dos circos, o público e a população em geral. Para não nos tornarmos muito prolixos, selecionamos apenas alguns dos fatos para exposição a seguir, apenas a título de mera exemplificação prática:

- **Campos do Jordão/SP, julho de 2005:** dois **tigres** morrem no circo Stankowich. A priori afirmou-se que fora de frio, porém, após, em laudo feito por veterinário do circo, ficou constatada morte por vírus transmitido por gato doméstico, o que no sugere a ingestão de animais domésticos pelos animais do citado circo, já que representantes do circo tentaram descartar o cadáver de um dos animais, abrindo-lhe e queimando as vísceras, inclusive.
- **Restinga Seca/RS, junho/2005:** criança de oito anos sofreu ferimentos ao encostar em grade de leão, o qual acabou sendo executado com choque elétrico, por meio de aparelho para este fim portado por seu treinador;
- **Lavras do Sul/RS, maio/2005:** homem é atacado por um tigre de circo, tendo seu braço esquerdo amputado;
- **São Paulo/SP, fevereiro de 2005:** **chimpanzé Dolores**, após ter sido retirada do circo Di Napoli pelo IBAMA, estando depressiva e com bronquite crônica, finalmente é encaminhada para um santuário após decisão judicial;
- **Antônio Carlos, Florianópolis/SC, julho de 2004:** **dois leões e dois tigres** são apreendidos em um **circo**, após serem encontrados desnutridos e em **jaulas soldadas**;
- **Curitiba/PR, junho de 2004:** IBAMA precisa encontrar um novo lar para **2 leões** que estavam com um particular e não têm mais condições de mantê-los. Animais nascidos em **circo**;

- **Iguaraci/PE, abril de 2004:** o **urso pardo** Bruno, maltratado e desnutrido é simplesmente abandonado por **círco** no sertão do Pernambuco;
- **Penha/SC, março de 2004:** morre **gato** em consequência de queda na apresentação do número "pulo do gato" em **círco** em Santa Catarina;
- **Aparecida de Goiânia/GO, dezembro de 2003:** **tigresa** da espécie real de bengala ataca tratador, mordendo antebraço e bíceps do rapaz, o qual teve sérios ferimentos, tendo que ser submetido a cirurgia para tentar recuperar os movimentos;
- **São Paulo/SP:** Bambi, **elefanta** presente no circo Stankowich escapa para a Radial Leste em pleno horário de *rush*;
- **Penha/SC, outubro de 2003:** morre Madú, **elefanta** que viveu anos em um **círco** e passou o final de sua vida em um outro circo em Santa Catarina. No laudo atestava-se que a elefanta morreu com um raio na cabeça, apesar de ter vivido ao redor de uma cerca eletrificada e de diversas testemunhas terem presenciado sua cruel morte por eletrocussão;
- **Sumaré/SP, janeiro de 2003:** circo Stankowich abandona **três leões** no centro da cidade de Sumaré/SP, alegando não querê-los mais. Os animais foram encaminhados em estado lastimável de saúde para o Santuário Ecológico Rancho dos Gnomos, sendo que um dos animais estava tão debilitado, que veio a óbito;
- **Maracanaú/CE, dezembro de 2001:** **leoa** morta a tiros depois de escapar em circo no Ceará;
- **Curitiba/PR, agosto de 2001:** **trapezista** do circo imperial do México teve que amputar braço após ter sido atacado por **leoa**;
- **Atibaia/SP, abril de 2000:** circo Bartholo abandona **3 leões** e **1 leoa** em terreno baldio;
- **Recife/PE, abril de 2000:** **leões matam garoto.** Quatro leões famintos do circo Vostok puxaram o garoto Juriinho para dentro da jaula no intervalo da apresentação do espetáculo circense. Garoto tem uma morte trágica e cruel e os animais são todos mortos. Em exame necroscópico, há a constatação de que os animais não comiam há dias.

## **Na Justiça**

### **TAC em SC proíbe realização de número em apresentação circense**

Que a **utilização de animais em círcos é arcaica, inútil, ilegal e inconstitucional**, não há dúvidas, porém, alguns círcos ainda insistem nesta utilização, como é o caso do Beto Carrero.

No começo do mês de março de 2004, houve uma denúncia de que um gato teria morrido "em cena", ao realizar o número chamado de "**Pulo do Gato**", no circo do Beto Carrero em Santa Catarina. Este número consistia em lançar um gato de uma altura média de 10 a 20 metros em uma almofada na mão do treinador. O gato morreu após alguns dias com a coluna quebrada.

A Associação Santuário Ecológico **Rancho dos Gnomos** - ASERG e Associação Nacional de Implementação dos Direitos dos Animais - **ANIDA** entraram com uma **representação** no Ministério Público de Piçarras/SC.

Finalmente, após muitas idas e vindas, **foi assinado um Termo de Ajustamento de Conduta entre Ministério Público e Beto Carrero World, proibindo-se a realização do número, sob pena de multa e ação judicial no caso de descumprimento deste TAC.**

Fonte: <http://www.ultimaarcadenoe.com/circos5.htm>

-----

### **Stankowich condenado**

**Os fatos:** Três leões foram abandonados pelo dono do circo Stankowich, Mário Stankowich (neste ato agindo pelo circo de Romênia, cujo CNPJ utilizado é o mesmo do Circo Stankowich, portanto, são a mesma pessoa jurídica com nomes fantasia distintos), dentro de uma jaula, EM CONDIÇÕES LASTIMÁVEIS, numa praça no centro de Sumaré (120 km de SP). Os animais estavam totalmente debilitados, irritadiços por falta de alimentação, com as presas cerradas, problemas musculares, desidratação, entre diversos outros problemas constatados em laudos técnicos realizados no local.

**Data:** Janeiro de 2003

**Vítimas:** leoas Júlia e Susy e leão Vargas, além de toda a humanidade!

**Alegações do Sr. Mário Stankowich na época:** "Stankowich alega que o circo deixou de funcionar e não sabia mais o que fazer com os leões." - **Folha de S.Paulo, São Paulo, 04.01.2003**

### **Após a tramitação burocrática de praxe ...**

Os leões foram encaminhados para a **Associação Santuário Ecológico Rancho dos Gnomos** ([www.ranchodosgnomos.org.br](http://www.ranchodosgnomos.org.br)), em Cotia/SP, no dia 07 de janeiro de 2003, depositário legal dos animais.

Inicia-se uma longa caminhada para a recuperação dos três leões, que agora, com vida nova e mais digna, também recebem novos nomes, **LUPAN, BINÁ e HERA**.

Infelizmente, em 25.01.03, apesar de incansáveis esforços, o leão LUPAN não resiste. Seu estado de saúde foi irreversível.

Já as leoas Biná e Hera foram se recuperando aos poucos e hoje vivem felizes por não estarem mais expostas aos trabalhos insanos de um circo.

## **E a justiça?**

Além do processo criminal, em janeiro de 2005 teve início uma **Ação Civil Pública** (proc. 35/05, 2ª Vara da Comarca de Sumaré), em face de STANKOWICH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME, ALTAMIRA DA SILVA STANKOWICH, ANTONIO STANKOWICH e MARIO ARI STANKOWICH, requerendo-se como tutela antecipada que os réus passem a arcar financeiramente com todas as despesas havidas com a manutenção das leoas, e como pedido principal a condenação dos réus pelo dano havido ao meio ambiente, perdas e danos, dentre outros.

**Tutela Antecipada:** Em 10.01.05, o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sumaré concedeu-nos a tutela antecipada pleiteada, e, assim, **os réus da Família Stankowich estão obrigados a arcar com todas as despesas com as leoas** (alimentação, medicamentos e afins).

---

### **Mais circo Stankowich**

Recentemente, em brilhante representação elaborada pela Dra. Vanice Orlandi ao Ministério Público de São Paulo, foi-nos relatados fatos indubitavelmente cruéis contra os animais do circo Stankowich, os quais pedimos vénia para colacionarmos a seguir:

*"Em 2002, foi noticiado à Promotoria Criminal que o circo Stankowich mantinha uma elefanta de nome Bambi, acorrentada, sob sol e chuva, sem qualquer liberdade de movimentos, repleta de marcas de espancamento, em frente às suas instalações.*

*Estava o animal a serviço de uma campanha publicitária realizada por uma empresa de brindes, tendo-lhe sido colocada uma faixa, no espaço compreendido entre a testa e sua tromba, na qual se lia a frase "marca de peso".*

*Devido às correntes que lhe machucavam e lhe impediam os movimentos, a elefanta gemia por todo o tempo, também por ser alvo de achincalhe por parte de pessoas que lhe atiravam objetos, agravando ainda mais seu padecimento."*

## **Fotos de animais "de" circos e histórias**

### **Raja**

Lugares em que Raja foi obrigada a viver no circo em seus seis primeiros meses de vida, tendo sido abandonada com outros 9 leões, por um circo. Quando foi resgatada, estava em estado miserável (com lesão cerebral ocasionada por pauladas de seu domador).

Acima: tratamento. Abaixo: animal tentando levar uma vida normal.

Após 9 meses de intenso tratamento, Raja não suportou as complicações causadas pelas lesões adquiridas no **circo**, devido as crueldades sofridas, tornando seu quadro **Irreversível**.

## **UMA PERDA INESTIMÁVEL, UMA MORTE DESNECESSÁRIA.**

**DEZEMBRO DE 1999 / MARÇO 2000**

-----  
**Circo Di Napoli**

Fotos retiradas em maio de 2000, em SP, onde o Rancho dos Gnomos teve sua presença solicitada, após concessão de medida liminar.

### **Apreensão dos animais do circo Di Nápoli no dia 14.09.01, em São Paulo**

Lugar onde os chimpanzés são obrigados a viverem durante toda a sua vida. (**Fotos retiradas em 14.09.01, em São Paulo**)

Fotos da aliá MADÚ, com mais de 30 anos, em recinto imundo e acorrentada (as imagens dizem por si mesmas), também retiradas no dia 14.09.01, em São Paulo.

### **Beto Carrero**

Macacos usam roupas e fazem "gracinhas" em seus habitats naturais? Cavalos cavalgam em minúsculos palcos?

### **Situação de leões abandonados por circos**

## **Conclusões**

É farto o material comprobatório de que lugar de animal indubitavelmente não é em circos, conforme expusemos no presente, apenas com algum material exemplificativo, sob pena de nos tornarmos muito prolixos.

Assim, mister se faz que a utilização de animais em circos seja totalmente abolida e proibida, fazendo-se cumprir nossa legislação ambiental pátria, bem como se incentivando a prática da verdadeira e tão necessária educação ambiental.

**SIM À CULTURA CIRCENSE.  
NÃO À CRUELDADE COM OS ANIMAIS!**

São Paulo, 01 de agosto de 2005.

**Renata de Freitas Martins  
OAB/ SP 204.137**

## **COMISÃO DE EDUCAÇÃO**

**Projeto de Lei do Senado nº 397 de 2005**

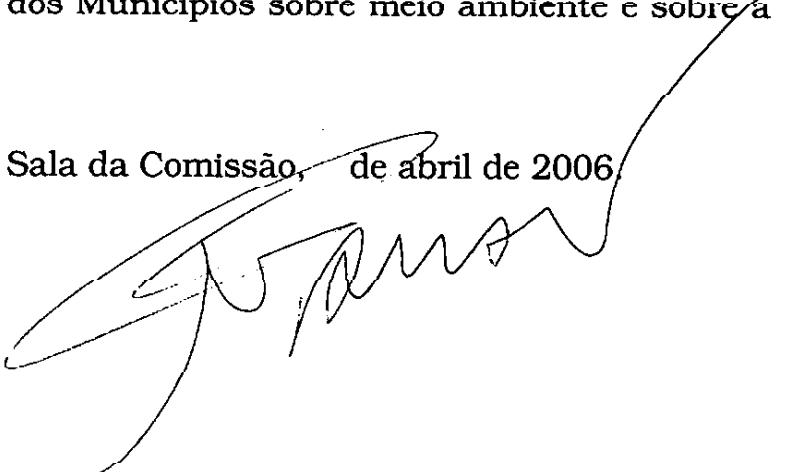
### **EMENDA N°**

Suprime-se do art. 5º do substitutivo aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2005, a expressão "atendidas as legislações estaduais e municipais".

### **JUSTIFICAÇÃO**

Entendemos que a expressão referida nessa emenda é redundante e, portanto, desnecessária. A Constituição Federal já estabelece, em seu art. 24, a competência legislativa concorrente da União, dos Estados e dos Municípios sobre meio ambiente e sobre a cultura.

Sala da Comissão, de abril de 2006



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

A Publicação  
Em 4/4/06

Of. nº. CE/037/2006.



Senador Efraim MORAIS  
Pármetro- Secretário

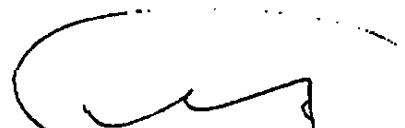
Brasília, 04 de abril de 2006.

**Senhor Presidente,**

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Flávio Arns, ao Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2003, de Sua Excelência o Senhor Senador Álvaro Dias que, “Dispõe sobre o registro dos circos perante o Ministério da Cultura e sobre as medidas de proteção aos animais circenscs e dá outras providências.”

A matéria será incluída em pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,



**Senador GERSON CAMATA**

**Presidente da Comissão de Educação**

**A Sua Excelência o Senhor**

**Senador RENAN CALHEIROS**

**Presidente do Senado Federal**

**NESTA**

Of. nº. CE/066/2006.

Brasília, 23 de maio de 2006.

**Senhor Presidente,**

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em turno suplementar, na reunião realizada nesta data, substitutivo, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Flávio Arns ao Projeto de Lei do Senado nº 397 de 2003, do Excelentíssimo Senhor Senador Álvaro Dias que, “Dispõe sobre o registro dos circos perante o Ministério da Cultura e sobre as medidas de proteção aos animais circenses e dá outras providências”.

Atenciosamente,



Senador JUVÊNCIO DA FONSECA

Presidente Eventual da Comissão de Educação

**A Sua Excelência o Senhor**

**Senador RENAN CALHEIROS**

**Presidente do Senado Federal**

**NESTA**

Publicado no Diário do Senado Federal, de 21/06/2006.